

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze (24/06/2015) faço abertura do 3º volume dos autos de Ação de Recuperação Judicial, nº 743/15, uma vez que o volume 02 já ultrapassou o número de 200 (duzentas folhas), iniciando-se este à fl. 403 (capa).

Goianira, 24 de junho de 2015.



**VANESSA VEIGA
ESCREVENTE JUDICIÁRIO I**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n° 2233 Setor Nova Vila
Cep 74 653-900 - Goiânia - GO

DOCUMENTO

DANFE
LIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
N° 2496371 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4963 7117 1214 8576
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316634762

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA 22 LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 09.368.588/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 104244216

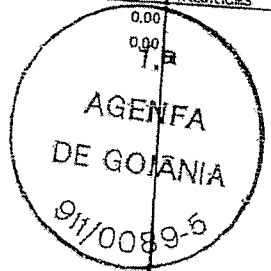
DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216
CEP: 00.000-000
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:42
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO ICMS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
VALOR DO FRETE: 300,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975

TRAFEGE VOLUMES DE TRANSPORTAÇÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL: [blank]
ENDEREÇO: [blank]
QUANTIDADE: 80,000
ESPÉCIE: [blank]
MARCA: [blank]
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
FRETE POR CONTA:
1 - REMETENTE
2 - DESTINATÁRIO
CÓDIGO ANTT: [blank]
PLACA DO VEÍCULO: [blank]
UF: [blank]
CNPJ: [blank]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [blank]

DADOS DO PRODUTO
CÓDIGO: 961
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ATÉ 12 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR
CÓDIGO: 962
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR
PESO BRUTO: 0,000
PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.C.ALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
961	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ATÉ 12 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	20,000	611,9400	12.238,80	0,00	0,00	0,00
962	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	60,000	776,2100	46.572,60	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE: 20885
NOME FUNC. EMITENTE: OSVALDO DE CARVALHO VIANA
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: [blank]
ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: [blank]
NÚMERO DA RFB: [blank]
NÚM. PROCESSAMENTO DARE: [blank]
ASSINATURA REQUISITANTE: [Signature]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA NUMERO -2483829,2484053 // .NOTA FISCAL EMITIDA PARA A
REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS LTDA. NOTA FISCAL DO LEILÃO (DANFE) DE
NUMER: 000.002.627 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA:
434539 Série: 0

505



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Via
Cep. 74.653-900 - Goiânia - GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496349 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4963 4915 0872 7406
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316633900

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

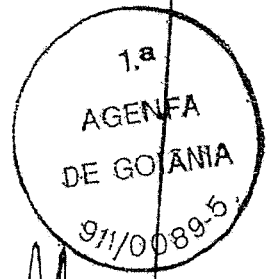
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA 22 LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 09.368.588/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 00.000-000

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARAS/O DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216
CEP: 00.000-000
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:39
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO FRETE: 300,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975

TRANS. VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA 22 LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
QUANTIDADE: 80,000
ESPÉCIE: GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR
MARCA:
NUMERAÇÃO:
FRETE POR CONTA: 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO: GOIANIA
VALOR DO PI: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 62.096,80
VALOR TOTAL DA NOTA: 62.096,80
CÓDIGO ANTT: 2
PLACA DO VEÍCULO:
UF: GO
CNPJ: 09.368.588/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	GST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
862	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	80,000	776,2100	62.096,80	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE: 20885
NOME FUNC. EMITENTE: OSVALDO DE CARVALHO VIANA
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.:
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.:
NÚMERO DA RDB:
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
ASSINATURA REQUISITANTE:
NÚM. PROCESSAMENTO DARE:
RESERVADO AO FISCO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA NUMERO -2484053,2484032 // .NOTA FISCAL EMITIDA PARA A
REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS LTDA. .NOTA FISCAL DO LEILAO (DANFE) DE
NUMER: 000.002.634 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434540 Série: 0

DADOS ADICIONAIS

206



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep 74 653-900 Goiânia - GO

DOCUME

DANFE
XILIAIR DA NOTA FISCAL

1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496334 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4963 3419 9619 8057
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316633048

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL AGROPECUARIA 22 LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 09.368.588/0001-05

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS
FONE / FAX: (00)00000000-0000
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216
CEP: 00.000-000

ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIÁS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:37

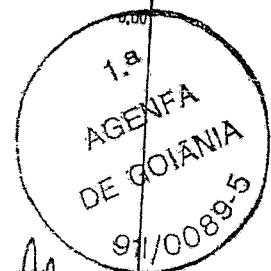
CÁLCULO DO ICMS: BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00
VALOR DO ICMS 0,00
VALOR DO FRETE 300,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975

TRANSP. AVULSOS DE TRANSPORTE: NOME / RAZÃO SOCIAL
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.713,80
VALOR TOTAL DA NOTA 67.713,80

ENDEREÇO
FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO
CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE 80,000
ESPÉCIE
MARCA
MUNICÍPIO
UF
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO 0,000, PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
962	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR										
963	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	60,000	778,2100	46.572,60	0,00	0,00	0,00
		01029090	040	5101	CB	20,000	1057,0600	21.141,20	0,00	0,00	0,00



MS 00000000

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. GOIANIA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE 20885
NOME FUNC. EMITENTE OSVALDO DE CARVALHO VIANA
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.
NÚMERO DA RDS
NUMR. PROCESSAMENTO DARE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CPF REQUISITANTE 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
ASSINATURA REQUISITANTE

NOTA FISCAL DE ENTRADA NUMERO -2484066,2484032 // .NOTA FISCAL EMITIDA PARA A
REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS LTDA .NOTA FISCAL DO LEILAO (DANFE) DE
NUMER: 000.002.635 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA:
434541 Série: 0

RESERVADO AO FISCO

208



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vília
Cep. 74.653-900 - Goiânia - GO

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
ANFE
1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496421 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4964 2116 8204 2370
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130318636723

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

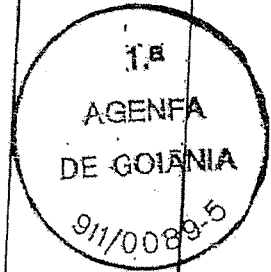
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA 22 LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 09.368.588/0001-05
CEP: 00.000-000

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA BR 020, S/N
MUNICÍPIO: FLORES DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
CEP: 00.000-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:49
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO ICMS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113325517

VALOR DO FRETE: 300,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO:
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 8.456,48
VALOR TOTAL DA NOTA: 8.456,48
FRETE POR CONTA:
1 - REMETENTE
2 - DESTINATÁRIO: 2
CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEÍCULO:
MUNICÍPIO: UF: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
983	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRDUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	8,000	1057,0600	8.456,48	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE: 20885
NOME FUNC. EMITENTE: OSVALDO DE CARVALHO VIANA
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.:
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.:
NÚMERO DA RDB:
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
RESERVADO AO FISCO:
ASSINATURA REQUISITANTE:
NÚM. PROCESSAMENTO DARE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA NUMERO -2484066 // .NOTA FISCAL EMITIDA PARA A REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES-RURALS LTDA . NOTA FISCAL DO LEILAO (DANFE) DE NUMER: 000.002.630
ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434542 Série: 0



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep. 74 653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUM. AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496204 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4962 0419 3871 0862
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316621302

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

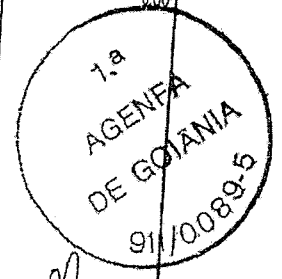
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA 22 LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GOIANIA A NOVA VENEZA, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 09.368.588/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS 1
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIÁS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104244216
CEP: 00.000-000

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
VALOR DO FRETE: 400,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 07:40
DATA DE ENTRADA/SAÍDA

TRANSPORTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
QUANTIDADE: 57,000
ESPÉCIE: [REDACTED]
MARCA: [REDACTED]
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
FRETE POR CONTA:
1 - REMETENTE
2 - DESTINATÁRIO: 2
CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEÍCULO: [REDACTED]
UF: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
963	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	57,000	1057,0600	60.252,42	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: MARA ROSA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE: 20885
NOME FUNC. EMITENTE: OSVALDO DE CARVALHO VIANA
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
RESERVADO AO FISCO
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: [REDACTED]
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.: [REDACTED]
NÚMERO DA RDB: [REDACTED]
NUMR. PROCESSAMENTO DARE: [REDACTED]
ASSINATURA REQUISITANTE: [REDACTED]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA NUMERO -2484066 // .NOTA FISCAL EMITIDA PARA A REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS LTDA. NOTA FISCAL DO LEILAO (DANFE) DE NUMER: 000.002.636
ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434543 Série: 0

DADOS ADICIONAIS

508



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74 653-900 - Goiânia - GO

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496383 SÉRIE 890

CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4963 8319 5344 7610
PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316635206

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

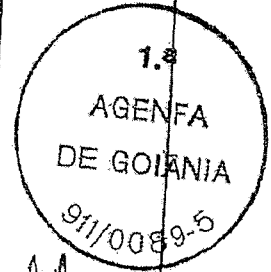
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS
ENDEREÇO: RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 469.483.331-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CEP: 00.000-000

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111948266
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:44
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPÓSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO:
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975

TRANSPORTE
NOME / RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
QUANTIDADE: 23,000
ESPÉCIE:
MARCA:
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPÍ: 0,00
FRETE POR CONTA:
1 - REMETENTE: 2
2 - DESTINATÁRIO:
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	23,000	1096,8800	25.228,24	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MATR. FUNC. EMITENTE: 712620
NOME FUNC. EMITENTE: MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.:
ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.:
NÚMERO DA RDO:
NUNR. PROCESSAMENTO DARE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483791//NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES- RURAIS//NF DO LEILAO NR:2637 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA:
434544 Série: 0

RESERVADO AO FISCO
ASSINATURA REQUISITANTE

07/1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila
Cap. 74.653-900 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

JANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496409 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4964 0916 0667 6423
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316636180

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
	ENDEREÇO RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N	CNPJ / CPF 469.483.331-68	
	MUNICÍPIO GOIANIA	BAIRRO ZONA RURAL	CEP 00.000-000

DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS	FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 111948266
	ENDEREÇO RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N	CNPJ / CPF 071.704.298-70		DATA DE EMISSÃO 23/01/13 08:47
	MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS	BAIRRO ZONA RURAL	CEP 00.000-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 87.750,40
	ENDEREÇO	VALOR TOTAL DA ROTA 87.750,40
	QUANTIDADE 80,000	ESPÉCIE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/ST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01020080	240	5101	CB	80,000	1096,080	87.750,40	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. GOIANIA-GO	VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALQ. ICMS SERV. TRANSP.	NÚMERO DA RES.	NUMR. PROCESSAMENTO DARE
MATR. FUNC. EMITENTE 712620	NOME FUNC. EMITENTE MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	CPF REQUISITANTE 862.680.071-15	NOME REQUISITANTE IRAMAR FERREIRA DA CRUZ	ASSINA. REQUISITANTE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
/////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483791/815/827/////NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2638 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434545 Série: 0

RESERVADO AO FISCO

111



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

GANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496409 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4964 0916 0667 6423
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316636180

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS**
ENDEREÇO: **RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N**
MUNICÍPIO: **GOIANIA**
BAIRRO: **ZONA RURAL**
CEP: **00.000-000**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ/CPF: **469.483.331-68**

DESTINATÁRIO
NOME/RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS**
ENDEREÇO: **RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N**
MUNICÍPIO: **GUARANI DE GOIAS**
BAIRRO: **ZONA RURAL**
CEP: **00.000-000**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111948266**
DATA DE EMISSÃO: **23/01/13 08:47**
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
CNPJ/CPF: **071.704.298-70**

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00**
VALOR DO ICMS: **0,00**
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00**
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00**
VALOR DO FRETE: **0,00**
VALOR DO SEGURO: **0,00**
DESCONTO:
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00**
VALOR DO IPI: **0,00**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **87.750,40**

TRANSP. AVULSOS TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
QUANTIDADE: **80,000**
ESPÉCIE:
MARCA:
FRETE POR CONTA:
1 - REMETENTE
2 - DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO:
CÓDIGO ANT.: **2**
PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESO LÍQUIDO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01020080	5101	CB	80,000	1096,0800	87.750,40	0,000	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **GOIANIA-GO**
MATR. FUNC. EMITENTE: **712620**
NOME FUNC. EMITENTE: **MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA**
CPF REQUISITANTE: **862.680.071-15**
NOME REQUISITANTE: **IRAMAR FERREIRA DA CRUZ**
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.:
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.:
NÚMERO DA RES.:
NÚM. PROCESSAMENTO DARE:
ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
//NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483791/815/827//NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2638 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434545 Série: 0
RESERVADO AO FISCO

450



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Sator Nova Vila
Cep. 74.653-900 - Goiânia - GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL



1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496472 SÉRIE 890

CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4964 7218 8580 8996
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316639343

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

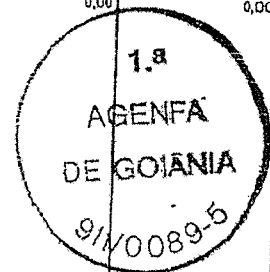
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS
ENDEREÇO: RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 00.000-000

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 00.000-000

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
DESCONTO: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00

VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO REGURO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 98.314,72
VALOR TOTAL DA NOTA: 98.314,72

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	68,000	1086,8800	74.587,84	0,00	0,00	0,00
633	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	18,000	1318,1800	23.726,88	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MTR. FUNC. EMITENTE: 712620
NOME FUNC. EMITENTE: MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: 0,00
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.: 0,00
NÚMERO DA RES.:
NÚM. PROCESSAMENTO DARE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO: 2483827/833/872//NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS//NF DO LEILAO NR: 2639 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434546 Série: 0
RESERVADO AO FISCO

413



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

ANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496472 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4964 7218 8580 8996
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316639343

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

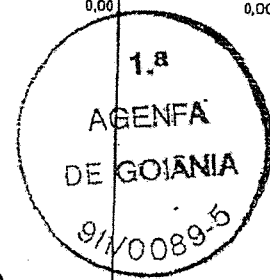
REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS
ENDEREÇO: RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N
MUNICÍPIO: GOIANIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 00.000-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ / CPF: 469.483.331-68

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 00.000-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111948266
CNPJ / CPF: 071.704.298-70
DATA DE EMISSÃO: 23/01/13 08:57
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 98.314,72
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO:
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 98.314,72

TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
QUANTIDADE: 82,000
ESPÉCIE:
MARCA:
FRETE POR CONTA: 2
CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	GST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	68,000	1095,8800	74.587,84	0,00	0,00	0,00
633	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	18,000	1318,1600	23.726,88	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO
MUNICÍPIO/UF DE DESTINO: GOIANIA-GO
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.:
ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.:
NÚMERO DA RDA:
NÚM. PROCESSAMENTO DA RE:

MATR. FUNC. EMITENTE: 712620
NOME FUNC. EMITENTE: MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA
CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15
NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483827/833/872//NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2639 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX:ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434546 Série: 0
RESERVADO AO FISCO

149



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n° 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

NFE
DOCUMENTO QUE REGISTRA A NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

N° 2496544

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4965 4411 6168 9839

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316641654

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

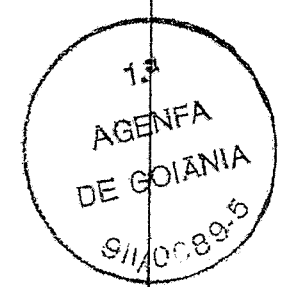
REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: **RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS** CNPJ/CPF: **934.154.191-34**
 ENDEREÇO: **RODOVIA GO 462, SN** BARRIO: **ZONA RURAL** CEP: **74.000-001**
 MUNICÍPIO: **GOIANIA** FONE/FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113559445**

DESTINATÁRIO: NOME/RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ/CPF: **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO: **23/01/13 09:04**
 ENDEREÇO: **RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N** BARRIO: **ZONA RURAL** CEP: **00.000-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
 MUNICÍPIO: **GUARANI DE GOIAS** FONE/FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111954975**

CÁLCULO DO IMPORTE: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00** VALOR DO ICMS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **65.196,80**
 VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** DESCONTO: **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **65.196,80**

TRANSPORTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA** FRETE POR CONTA: **1 - REMETENTE** CÓDIGO ANTT: **2** PLACA DO VEÍCULO: **2** UF: **GO** CNPJ:
 ENDEREÇO: **MUNICÍPIO** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: **80,000** ESPÉCIE: **13** MARCA: **13** NUMERAÇÃO: **13** PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1071	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	80,000	814,9600	65.196,80	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **GOIANIA-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA RDS: NUMR. PROCESSAMENTO DARE:

MATR. FUNC. EMITENTE: **712620** NOME FUNC. EMITENTE: **MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA** CPF REQUISITANTE: **862.680.071-15** NOME REQUISITANTE: **IRAMAR FERREIRA DA CRUZ** ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **//////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483792////NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2640 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434547 Série: 0** RESERVADO AO FISCO:

415



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Veredador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

ANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2496668

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 409 6 5500 0180 5589 0002 4966 6814 5431 4518

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316646190

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS				CNPJ / CPF 934.154.191-34	
	ENDEREÇO RODOVIA GO 462, SN			BAIRRO ZONA RURAL		CEP 74.000-001
	MUNICÍPIO GOIÂNIA		FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 113183682

DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS				CNPJ / CPF 071.704.298-70		DATA DE EMISSÃO 23/01/13 09:17
	ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N			BAIRRO ZONA RURAL		CEP 73.950-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
	MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE		FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 113183682	

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	98.719,20	
CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00		0,00	0,00	98.719,20

TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	90,000				0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	90,000	1096,8800	98.719,20	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.	VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.	NÚMERO DA RDB	NÚMRO. PROCESSAMENTO DARE
GOIÂNIA-GO				

MATR. FUNC. EMITENTE	NOME FUNC. EMITENTE	CPF REQUISITANTE	NOME REQUISITANTE	ASSINATURA REQUISITANTE
712620	MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	934.154.191-34	RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO: 2483760/2483747/2483737 /// NFA EMITIDA PARA REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RUARAIS/ NF DO LEILÃO NR. 2628 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434551 Série: 0

RESERVADO AO FISCO

456



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

N.º 2496564 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4965 6417 3478 8400

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316642708

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS		CNPJ / CPF 934.154.191-34	
	ENDEREÇO RODOVIA GO 462, SN		BAIRRO ZONA RURAL	
	MUNICÍPIO GOIANIA		CEP 74.000-001	

DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS		CNPJ / CPF 071.704.298-70	
	ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N		BAIRRO ZONA RURAL	
	MUNICÍPIO FLORES DE GOIAS		CEP 00.000-000	

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	94.864,72

TRANSP. AVULSOS TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
	0,00		0,00		0,00		94.864,72	
	ENDEREÇO	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
87,000	MARCA		0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1071	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	D1029090	040	5101	CB	2,000	814,9600	1.629,92		0,00	0,00
1072	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	D1029090	040	5101	CB	85,000	1096,8800	93.234,80		0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.	VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.	NÚMERO DA RDE	NUMR. PROCESSAMENTO DARE
GOIANIA-GO				

MATR. FUNC. EMITENTE	NOME FUNC. EMITENTE	CPF REQUISITANTE	NOME REQUISITANTE	ASSINATURA REQUISITANTE
712620	MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	862.680.071-15	IRAMAR FERREIRA DA CRUZ	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 //NF//NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:24837/1727719/775//NF EMITIDA PARA
 REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILOES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2631 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43
 ANEXO IX.ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434554 Série: O

RESERVADO AO FISCO

453



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Selo Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2496744 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4967 4415 8241 2281

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316648504

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: **WANDA MARIA DE CASTRO ALVES** CNPJ / CPF: **040.386.061-04**
 ENDEREÇO: **RODOVIA GO 020, SN** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **75.240-000**
 MUNICÍPIO: **BELA VISTA DE GOIÁS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113734484**

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ / CPF: **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO: **23/01/13 09:24**
 ENDEREÇO: **RODOVIA BR 020, S/N** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **00.000-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
 MUNICÍPIO: **FLORES DE GOIÁS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113325517**

CÁLCULO DO ICMS: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00** VALOR DO ICMS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **41.611,92**
 VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** DESCONTO: **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **41.611,92**

TRANSPORTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **2** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **68,000** ESPÉCIE: **MACHO** MARCA: **MOURA** NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
961	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ATÉ 12 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029000	040	5101	CB	68,000	611,9400	41.611,92	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **BELA VISTA DE GOIÁS-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA RDB: NUMR. PROCESSAMENTO DARE:

MATR. FUNC. EMITENTE: **712620** NOME FUNC. EMITENTE: **MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA** CPF REQUISITANTE: **040.386.061-04** NOME REQUISITANTE: **WANDA MARIA DE CASTRO ALVES** ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO: 2467750/2487770 //NF A EMITIDA PARA REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES-RUARAI//NF DO LEILÃO-NR.2632 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 4º ANEXO IX.-GTA: 434556 Série: 0** RESERVADO AO FISCO:

038



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Varedor José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

ANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1-SAÍDA 2-ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2496342

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4963 4219 1752 0831

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316633383

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL GUILHERME ANDRADE PIRES DE CAMPOS				CNPJ / CPF 469.483.331-68	
	ENDEREÇO RODOVIA GOIANIA A STO ANTONIO KM 04, S/N			BAIRRO ZONA RURAL		CEP 00.000-000
	MUNICÍPIO GOIANIA	FONE / FAX (00)00000000-0620	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 111948266		

DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS				CNPJ / CPF 071.704.298-70		DATA DE EMISSÃO 23/01/13 08:38
	ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N			BAIRRO ZONA RURAL		CEP 00.000-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
	MUNICÍPIO FLORES DE GOIAS	FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113325517			

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	25.045,04	
CÁLCULO DO FRETE	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00		0,00	0,00	25.045,04

TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	ENDEREÇO RUA GOIANIA			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANSP. QUANTIDADE	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	19,000				0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
833	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	D1029090	040	5101	CB	19,000	1318,1500	25.045,04	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.	VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.	NÚMERO DA RFB	NÚM. PROCESSAMENTO DARE
GOIANIA-GO				

MATR. FUNC. EMITENTE	NOME FUNC. EMITENTE	CPF REQUISITANTE	NOME REQUISITANTE	ASSINATURA REQUISITANTE
712620	MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	862.680.071-15	RAMAR FERREIRA DA CRUZ	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

//////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483858////NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOLADEIRO LEILOES RURAIS/NF DO LEILAO NR:2633 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 434558 Série: O

RESERVADO AO FISCO

459



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 7233 Setor Nova Vila
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

NFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2496508

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0101 4096 5500 0180 5589 0002 4965 0812 4642 9800

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130316640328


NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS			CNPJ / CPF 934.154.191-34
ENDEREÇO RODOVIA GO 462, SN		BAIRRO ZONA RURAL	CEP 74.000-001
MUNICÍPIO GOIANIA	FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113559445
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS			CNPJ / CPF 071.704.298-70
ENDEREÇO RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N		BAIRRO ZONA RURAL	CEP 00.000-000
MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS	FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 109.407,28
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	VALOR TOTAL DA NOTA 109.407,28
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE 83,000	ESPÉCIE	MARCA	UF
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST
633	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040
		5101	CB
		QUANTIDADE	VALOR UNIT.
		83,000	1318,1600
		VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS
		109.407,28	0,00
		VALOR ICMS	AUQ. ICMS
		0,00	0,00
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. GOIANIA-GO		VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.
MUN. PROCESSAMENTO DARE		NÚMERO DA RDB	
MATR. FUNC. EMITENTE 712620	NOME FUNC. EMITENTE MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	CPF REQUISITANTE 862.680.071-15	NOME REQUISITANTE IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
ASSINATURA REQUISITANTE		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES /////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2483792/////NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOJADEIRO LEILOES RURAIS//NF DO LEILAO NR:2641 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX.-GTA: 434569 Série: 0			



06/7

423

RECEBEMOS DE GOIÁS LEILÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.003.626
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

GOIÁS LEILÕES LTDA ROD. BR-060 KM-07, S/N - QD. AREA LT. AREA CHACARA SALINOS - ZONA RURAL, Goiânia, GO - CEP: 74484644 - Fone/Fax: 06232968056	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.003.626 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5214 0205 9075 9500 0187 5500 1000 0036 2610 0024 0905 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5923 POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140402853575 - 19/02/2014 16:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103692401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 05.907.595/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS		071.704.298-70	19/02/2014
ENDEREÇO FAZENDA PARAISO DOS BACURIS II, 00 - 00	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Flores de Goiás	FONE/FAX	UF GO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 113325517	

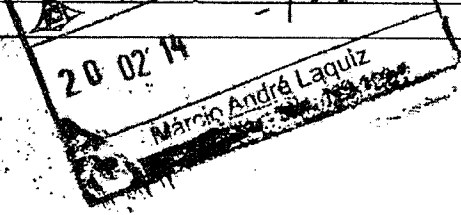
FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	19.489,68		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.489,68	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete		NLZ 0319	GO	
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
982	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ATÉ 12 MESES CB	01029090	0900	3923	CB	28,0000	696,0600	19.489,68	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	2375370		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF. NR. 3998740 DE GOIANIA SERIE P GTA NR. 520698 VENDEDOR: LEANDRA APARECIDA DA COSTA IE: 113818025	

423

RECEBEMOS DE GOIÁS LEILÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº 000.003.628

SÉRIE: I

GOIÁS LEILÕES LTDA


ROD. BR-060 KM-07, S/N - QD. AREA LT. AREA CHACARA SALINOS - ZONA RURAL, Goiânia, GO - CEP: 74484644 - Fone/Fax: 06232968056

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.003.628
SÉRIE: I
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
5214 0205 9075 9500 0187 5500 1000 0036 2810 0026 0900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152140402859843 - 19/02/2014 16:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5923 POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
103692401

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
_____ CNPJ
05.907.595/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
JORGE JONAS ZABROCKIS

ENDEREÇO
FAZENDA PARAISO DOS BACURIS II, 00 - 00

BÁIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
Flores de Goiás

UF
GO

CNPJ/CPF
071.704.298-70

CEP

DATA DA EMISSÃO
19/02/2014

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,39
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.552,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
961	GADO BOVINO GENEICO MACHO ATE 12 MESES	01029090	0900	5923	CB	1,0000	611,9400	611,94	0,00	0,00		0,00	
597	GADO BOVINO (GENEICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB	01029090	0900	5923	CB	3,0000	980,1500	2.940,45	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2375370	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CNPJ: 05907595000187 DE GRUPO SERIE P GTA NR. 520750 VENDEDO: V MANTENEDORES BORGES IE: 113986726	RESERVADO AO FISCO

424

RECIBIMOS DE GOIÁS LEILÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.003.629

SÉRIE: 1

GOIÁS LEILÕES LTDA


ROD. BR-060 KM-07, S/N - QD. AREA LT. AREA CHACARA SALINOS - ZONA RURAL, Goiânia, GO - CEP: 74484644 - Fone/Fax: 06232968056

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.003.629
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
5214 0205 9075 9500 0187 5500 1000 0036 2910 0026 0907

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5923 POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
103692401

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
05.907.595/0001-87

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152140402866678 - 19/02/2014 16:54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL
JORGE JONAS ZABROCKIS

CNPJ/CPF
071.704.298-70

DATA DA EMISSÃO
19/02/2014

ENDEREÇO
FAZENDA PARAISO DOS BACURIS II, 00 - 00

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP

MUNICÍPIO
Flores de Goiás

FONE/FAX

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
113325517

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	45.605,34
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	45.605,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1077	GADO BOVINO NELORE FEMEA PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB	01029090	0900	5923	CB	62,0000	735,5700	45.605,34	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2375370	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO. CR. 2436922/3996942 DE COCALZINHO SERIE P GTA NR. 52067 RECEBIDOR: RICARDO FELIX LOUZA IE: 111288002	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Visconde José Magalhães nº 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 4009480 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO: 5214 0201 4096 5500 0180 5589 0004 0094 8014 6795 8780

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140403181316

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA												INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.																													
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL JAMIL MIGUEL FILHO (ESPÓLIO)												CNPJ / CPF 123.677.021-87																													
ENDEREÇO RODOVIA GO 110 KM 70, S/N												BAIRRO ZONA RURAL			CEP 73.860-000																										
MUNICÍPIO SAO DOMINGOS												FONE / FAX (00)00000000-0620			UF GO			INSCRIÇÃO ESTADUAL 112426980																							
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS												CNPJ / CPF 074.704.298-70			DATA DE EMISSÃO 20/02/14 16:17																										
ENDEREÇO ESTRADA TAÇARA A SAO DOMINGOS, S/N												BAIRRO ZONA RURAL			CEP 73.910-000			DATA DE ENTRADA SAÍDA 22/02/14 00:00																							
MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS												FONE / FAX (00)00000000-0000			UF GO			INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975																							
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00				VALOR DO ICMS 0,00				BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00				VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 137.813,75																									
VALOR DO FRETE 0,00				VALOR DO SEGURO 0,00				DESCONTO				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00				VALOR DO IPI 0,00				VALOR TOTAL DA NOTA 137.813,75																					
NOME / RAZÃO SOCIAL												FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO			CÓDIGO ANT			PLACA DO VEÍCULO			UF			CHP1																	
ENDEREÇO												MUNICÍPIO			UF			INSCRIÇÃO ESTADUAL																							
QUANTIDADE 125,000												ESPÉCIE			MARCA			NUMERAÇÃO			PESO BRUTO 0,000			PESO LÍQUIDO 0,000																	
CÓDIGO												NCM/SH			CST			CFOP			UNID.			QUANTIDADE			VALOR UNIT.			VALOR TOTAL			B.CÁLC. ICMS			VALOR ICMS			ALIQ. ICMS		
963 GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR												01029090			040			3101			CB			100,000			1057,0600			105.706,00			0,00			0,00			0,00		
601 GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR												01029090			040			3101			CB			25,000			1294,3100			32.107,76			0,00			0,00			0,00		
MUNICÍPIO DE ORIGEM SERV. TRANSP.												VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.			ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.			NÚMERO DA RDB			NÚMERO DE PROCESSAMENTO DARE																				
SAO DOMINGOS-GO												MATR. FUNC. EMITENTE 28452			NOME FUNC. EMITENTE AGEU MENDONCA FIUZA			CPF REQUISITANTE 123.677.021-87			NOME REQUISITANTE JAMIL MIGUEL FILHO (ESPOLIO)			ASSINATURA REQUISITANTE																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 523750 Série: P												RESERVADO AO FISCO																													

56h



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vitorino José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Roma
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE

DOCUMENTO-AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 4009452

SÉRIE 890



Código de Acesso 5214.0201.4096.5500.0180.5589.0004.0094.5214.0150.4256

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140403130173

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SUELY CHATER MIGUEL		CPF/CNPJ 265.201.171-53	
ENDEREÇO RODOVIA GO 237, S/N		BARRIO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO NIQUELANDIA		CEP 76.420-000	
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 113872984	
ENDEREÇO ESTRADA IACIARA A SAO DOMINGOS, S/N		UF GO	
MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS		DATA DE EMISSÃO 20/02/14 16:13	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		DATA DE ENTRADA SAÍDA 20/02/14.00:00	
VALOR DO ICMS 0,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 169.129,60		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO IPÍ 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 169.129,60	
DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
FRETE POR CONTA 1-REMETENTE 2-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	
NOME/RAZÃO SOCIAL		PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO		UF	
QUANTIDADE 160,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ESPÉCIE		PESO BRUTO 0,000	
MARCA		PESO LÍQUIDO 0,000	
NUMERAÇÃO		VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	
CÓDIGO		ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO		NÚMERO DA RDS	
963 GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR		NÚM. PROCESSAMENTO DARE	
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. NIQUELANDIA-GO		ASSINATURA REQUISITANTE	
MATR. FUNC. EMITENTE 28452		CPF REQUISITANTE 265.201.171-53	
NOME FUNC. EMITENTE AGEU MENDONCA FIUZA		NOME REQUISITANTE SUELY CHATER MIGUEL	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 523761 Serie: P		RESERVADO AO FISCO	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

496



SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vida
Cep: 74.653-800 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO

DANFE
XILAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2578555

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0201 4096 5500 0180 5589 0002 5785 5514 1729 4503

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130322970109

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS CNPJ / CPF: 934.154.191-34

ENDEREÇO: RODOVIA GO 462, SN BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 74.000-001

MUNICÍPIO: GOIANIA FONE / FAX: (00)0000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113559445

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS CNPJ / CPF: 071.704.298-70 DATA DE EMISSÃO: 20/02/13 09:51

ENDEREÇO: RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 00.000-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS FONE / FAX: (00)0000000-0620 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 72.360,00

VALOR DO FRETE: 300,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 72.360,00

TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS: NOME / RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: FRETE POR CONTA: 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO: 2

QUANTIDADE: 67,000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO: 1071 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR

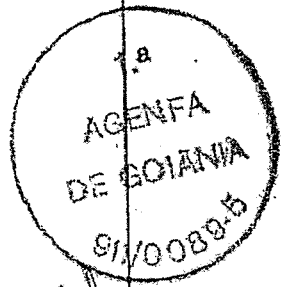
NCM/SH: 01029090 CET: 040 CFOP: 5101 UNID.: CB QUANTIDADE: 67,000 VALOR UHT.: 1080,0000 VALOR TOTAL: 72.360,00 B.CÁLC. ICMS: 0,00 VALOR ICMS: 0,00

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: GOIANIA-GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: ALQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA RDB: NÚM. PROCESSAMENTO DA:

MATR. FUNC. EMITENTE: 20885 NOME FUNC. EMITENTE: OSVALDO DE CARVALHO VIANA CPF REQUISITANTE: 862.680.071-15 NOME REQUISITANTE: IRAMAR FERREIRA DA CRUZ ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NOTA FISCAL DE ENTRADA NÚMERO -2558932, // NOTA FISCAL EMITIDA PARA A REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS LTDA. NOTA FISCAL DO LEILÃO (DANFE) DE NÚMERO: 000.002.721

ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 491213 Série: 0



126



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO

VFE
DIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2578615

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0201 4096 5500 0180 5589 0002 5786 1515 1687 5199

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130322971873

NATUREZA DA OPERAÇÃO / VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 934.154.191-34

REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RAFAEL ANDRADE PIRES DE CAMPOS ENDEREÇO RODOVIA GO 462, SN MUNICÍPIO GOIANIA BAIRO ZONA RURAL CEP 74.000-001 FONE / FAX (00)00000000-0000 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 113559445

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS ENDEREÇO RODOVIA IACIARA/SAO DOMINGOS KM 12, S/N MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS BAIRO ZONA RURAL CEP 00.000-000 DATA DE EMISSÃO 20/02/13 09:56 FONE / FAX (00)00000000-0000 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975 CNPJ / CPF 071.704.298-70 DATA DE ENTRADA/SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50.760,00 VALOR DO FRETE 300,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 50.760,00

PRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO MUNICÍPIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 47,000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1071	GADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES- CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	47,000	1080,000	50760,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. GOIANIA-GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP. ALIQ. ICMS SERV. TRANSP. NÚMERO DA RDI NÚMRO DE PROCESSAMENTO DA RE ASSINATURA REQUISITANTE

MATR. FUNC. EMITENTE 20885 NOME FUNC. EMITENTE OSVALDO DE CARVALHO VIANA CPF REQUISITANTE 862.680.071-15 NOME REQUISITANTE IRAMAR FERREIRA DA CRUZ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL DE ENTRADA NÚMERO -2558932,2558956,2559101, // ,NOTA FISCAL EMITIDA PARA A REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS LTDA. NOTA FISCAL DO LEILÃO (DANFE) DE NÚMERO: 000.002.722 ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43-ANEXO IX. GTA: 491230 Série; 0

498



SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.853-000 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENT

LIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2577834

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0201 4096 5500 0180 5589 0002 5778 3418 6112 7012

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130322945936

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL ROMEUI PIRES CAMPOS JUNIOR		CNPJ / CPF 011.252.141-04	
	ENDEREÇO RODOVIA GO 206 KM 15 A DIREITA, S/N		BAIRRO ZONA RURAL	CEP 00.000-000
	MUNICÍPIO CACHOEIRA DOURADA	FONE / FAX (00)00000000-0000	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 110166680

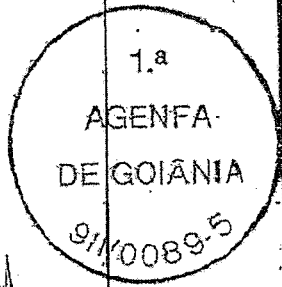
DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JÓRGE JONAS ZABROCKIS		CNPJ / CPF 071.704.298-70	
	ENDEREÇO RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N		BAIRRO ZONA RURAL	CEP 00.000-000
	MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS	FONE / FAX (00)00000000-0620	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 111954975

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.600,00
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSF./VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 20,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000
----------------------	---------	-------	-----------	---------------------	-----------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CEX	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
952	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	20,000	1080,000	21.600,00	0,00	0,00	0,00



VALOR DO ICMS SERV. TRANSP. ALIQ. ICMS SERV. TRANSP. NÚMERO DA RDB HUWR. PROCESSAMENTO DIRE

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. CACHOEIRA DOURADA-GO	MATR. FUNC. EMITENTE 712620	NOME FUNC. EMITENTE MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA	CPF REQUISITANTE 862.680.071-15	NOME REQUISITANTE RAMAR FERREIRA DA CRUZ	ASSINATURA REQUISITANTE
--	--------------------------------	---	------------------------------------	---	-------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
/////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2558865///NF EMITIDA PARA REGULARIZACAO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS//NF DO LEILÃO NR:2723 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 491242 Série: 0

RESERVADO AO FISCO

509



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENT

INFE
LIAR DA NOTA FISCAL

1-SAÍDA 2-ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2578388

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0201 4096 5500 0180 5589 0002 5783 8819 9164 6751

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130322965106

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
040.386.061-04

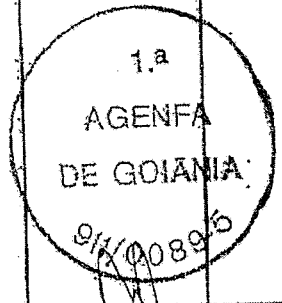
REMITENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
WANDA MARIA DE CASTRO ALVES
BAIRRO
ZONA RURAL
CEP
75.240-000
ENDEREÇO
RODOVIA GO 020, SN
MUNICÍPIO
BELA VISTA DE GOIAS
UF
GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
113734484
MUNICÍPIO
BELA VISTA DE GOIAS
CNPJ / CPF
071.704.298-70
DATA DE EMISSÃO
20/02/13 09:40

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL
JORGE JONAS ZABROCKIS
BAIRRO
ZONA RURAL
CEP
00.000-000
ENDEREÇO
RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N
MUNICÍPIO
GUARANI DE GOIAS
UF
GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
111954975

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
70.200,00
VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
70.200,00
FRIETE POR CONTA
1 - REMITENTE
2 - DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANSPORTE VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
QUANTIDADE
65,000
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
0,000
PESO LÍQUIDO
0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	AUG. ICMS
582	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	65,000	1080,0000	70.200,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.
BELA VISTA DE GOIAS-GO
VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.
ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.
NÚMERO DA ROB
NÚM. PROCESSAMENTO DARE
MATR. FUNC. EMITENTE
712620
NOME FUNC. EMITENTE
MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA
CPF REQUISITANTE
862.680.071-15
NOME REQUISITANTE
IRAMAR FERREIRA DA CRUZ
ASSINATURA REQUISITANTE
RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
/////NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NUMERO:2564366/341/324///NF EMITIDA PARA REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEIÕES RURAIS/NF DO LEILAO NR:2724 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO 1X. GTA: 491260 Série: 0

cc
02h



SECRETARIA DA FAZENDA
 Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Seter Nova Vila
 Cep. 74.653-900 - Colônia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO IAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
 Nº 2577864 SÉRIE 890

CHAVE DE ACESSO 5213 0201 4096 5500 0180 5589 0002 5778 6413 9726 2360
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130322948645

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 011.252.141-04

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: **ROMEY PIRES CAMPOS JUNIOR** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **00.000-000**
 ENDEREÇO: **RODOVIA GO 206 KM 15 A DIREITA, S/N** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **110166680**
 MUNICÍPIO: **CACHOEIRA DOURADA** CNPJ / CPF: **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO: **20/02/13 08:55**

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **00.000-000**
 ENDEREÇO: **RODOVIA IACIARA/SÃO DOMINGOS KM 12, S/N** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111954975**
 MUNICÍPIO: **GUARANI DE GOIAS**

CÁLCULO DO IMPÓSTO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00** VALOR DO ICMS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **1.080,00**
 VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** DESCONTO: **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **1.080,00**

TRANSP. INDIV. TRANSPORTADOS: NOME / RAZÃO SOCIAL: **AGENCIAMENTO** FRETE POR CONTA: **1 - REMETENTE** CÓDIGO ANIT: **21** PLACA DO VEÍCULO: **GO 21** UF: **GO** CNPJ: **111954975**
 ENDEREÇO: **MUNICÍPIO** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111954975**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1,000				0,000		962	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	1,000	1080,0000	1.080,00	0,00	0,00	0,00

1.ª
 AGENFA.
 DE GOIANIA
 91/0089-5

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **CACHOEIRA DOURADA-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: **0,00** ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: **0,00** NÚMERO DA RDI: **0** NUMR. PROCESSAMENTO DARE: **0**
 MATR. FUNC. EMITENTE: **712620** NOME FUNC. EMITENTE: **MESSIAS JOSE DOMINGOS DE MOURA** CPF REQUISITANTE: **862.680.071-15** NOME REQUISITANTE: **IRAMAR FERREIRA DA CRUZ** ASSINATURA REQUISITANTE: *[Signature]*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **NOTA FISCAL DE ENTRADA DE NÚMERO: 2558865//NF-EMITIDA PARA REGULARIZAÇÃO DO BOIADEIRO LEILÕES RURAIS//NF DO LEILÃO NR: 2725 ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX -GTA: 491274 Série: 0**

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Ypiranga, José de Azevedo s/n - 2233 Sul de Anhá Vár
CEP 14052-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

Nº 2892579

SERIE 880

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 5213 0501 4095 5500 0180 5589 0002 8925 7912 6543 9734

PROTECCAO DE AUTENTICACAO USUO 152100343235430

VENDE

WAGNER ALVES CARDOSO

RODOVIA MUN ALVORADA KM 35, SIN

POSSE

ZONA RURAL

GO

081.703.631-87

110103068

14/05/13 17:42

14/05/13 00:00

73.910-000

111894975

391.180,80

391.180,80

391.180,80

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

WAGNER ALVES CARDOSO

POSSE-GO

8146250

8146250

081.703.631-87

WAGNER ALVES CARDOSO

081.703.631-87

WAGNER ALVES CARDOSO

081.703.631-87

WAGNER ALVES CARDOSO

081.703.631-87

WAGNER ALVES CARDOSO

081.703.631-87

WAGNER ALVES CARDOSO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep 74.653-900 - Goiânia - GO

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DOCUMENTO DANFE
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2945113 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0501 4096 5500 0180 5589 0002 9451 1317 7486 7160

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130346251848

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 13

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE MICHEL KHAYAT CNPJ / CPF: 136.328.091-00
ENDEREÇO: RODOVIA MUNICIPAL A SILVANIA KM 22, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 00.000-000
MUNICÍPIO: SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO FONE / FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112501044

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS CNPJ / CPF: 071.704.298-70 DATA DE EMISSÃO: 29/05/13 08:59
ENDEREÇO: RODOVIA BR 020, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 73.950-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 29/05/13 00:00
MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE FONE / FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113183682

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 19.603,00
VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 19.603,00

TRANSP. AVULSOS TRANSPORTAÇÃO: NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1 - REMETENTE: 2 - DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO: UF: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 20,000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	D1029090	040	5101	CB	20,000	980,1500	19.603,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: AÚQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA ROB: NUMR. PROCESSAMENTO DARE:

MATR. FUNC. EMITENTE: 21792 NOME FUNC. EMITENTE: AMELIA DA VEIGA BOBO CPF REQUISITANTE: 500.911.235-34 NOME REQUISITANTE: Eugenio moreira de souza ASSINATURA REQUISITANTE: Eugenio moreira de souza

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 744768 Série: 0 RESERVADO AO FISCO

BELA VISTA DE GOIÁS

Ben



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 2945218

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0501 4096 5500 0180 5589 0002 9452 1811 1641 5740

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130346253748

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA												INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.											
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE MICHEL KHAYAT												CNPJ / CPF 136.328.091-00											
ENDEREÇO RODOVIA MUNICIPAL A SILVANIA KM 22, S/N												BARRIO ZONA RURAL											
MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO												UF GO											
FONE / FAX (00)00000000-0620												INSCRIÇÃO ESTADUAL 112501044											
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS												CNPJ / CPF 071.704.298-70											
ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N												BARRIO ZONA RURAL											
MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE												UF GO											
FONE / FAX (00)00000000-0000												INSCRIÇÃO ESTADUAL 113183682											
CÁLCULO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00												VALOR DO ICMS 0,00											
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00												VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00											
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.484,94												VALOR TOTAL DA NOTA 17.484,94											
VALOR DO FRETE 0,00												VALOR DO IPI 0,00											
VALOR DO SEGURO 0,00												OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00											
DISCONTO												FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO											
NOME / RAZÃO SOCIAL												CÓDIGO ANTI											
ENDEREÇO												PLACA DO VEÍCULO											
QUANTIDADE 22,000												ESPECIE											
MARCA												NUMERAÇÃO											
PESO BRUTO 0,000												PESO LÍQUIDO 0,000											
CÓDIGO												DESCRICAÇÃO DO PRODUTO											
984												GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR											
NCM/SH												CST											
01029050												040											
CFOP												UMBL											
5101												CB											
QUANTIDADE												VALOR UNIT.											
22,000												794,7700											
VALOR TOTAL												B.CÁLC. ICMS											
17.484,84												0,00											
VALOR ICMS												ALÍQ. ICMS											
0,00												0,00											
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.												VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.											
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO												ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.											
MUN. PROCESSAMENTO DARE												NÚMERO DA RDI											
MATR. FUNC. EMITENTE												NOME REQUISITANTE											
294918												PABLO MARCELLO GONCALVES CANEDO											
CPF REQUISITANTE												NOME REQUISITANTE											
136.328.091-00												JORGE MICHEL KHAYAT											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												ASSINATURA REQUISITANTE											
ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA nº 744810 Série: 0												RESERVADO AO FISCO											
DADOS ADICIONAIS												RESERVADO AO FISCO											

DE LA VISTA DE GOIÁS

435

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Cep: 74 053-993 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

FEI
R DA M
DO
 1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 2945207 SÉRIE 890

5213 0501 4096 5500 0180 5589 0002 9452 0711 3734 8194
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130346253454

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMITENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **JORGE MICHEL KHAYAT** CNPJ / CPF **136.328.091-00**
ENDEREÇO **RODOVIA MUNICIPAL A SILVANIA KM 22, S/N** BAIRRO **ZONA RURAL** CEP **00.000-000**
MUNICÍPIO **SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO** FONE / FAX **(00)00000000-0000** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL **112501044**

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ / CPF **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO **29/05/13 09:04**
ENDEREÇO **RODOVIA BR 020, S/N** BAIRRO **ZONA RURAL** CEP **73.950-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA **29/05/13 00:00**
MUNICÍPIO **ALVORADA DO NORTE** FONE / FAX **(00)00000000-0000** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL **113183682**

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS **0,00** VALOR DO ICMS **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **19.603,00**
VALOR DO FRETE **0,00** VALOR DO SEGURO **0,00** DESCONTO **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS **0,00** VALOR DO IPI **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA **19.603,00**

TRANSPORTE/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL **JORGE MICHEL KHAYAT** FRETE POR CONTA **1 - REMETENTE** CÓDIGO AHTT **2** PLACA DO VEÍCULO **UF** CNPJ
ENDEREÇO **SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO** MUNICÍPIO **UF** INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **20,000** ESPÉCIE **MARKA** NUMERAÇÃO **PESO BRUTO 0,000** PESO LÍQUIDO **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	20,000	980,1500	19.603,00		0,00	0,00

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR DO IPI **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **19.603,00** VALOR TOTAL DA NOTA **19.603,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISENCAO: Artigo 6 inciso 43 ANEXO IX. GTA: 744724 Série: 0
RESERVADO AO FISCO

ASSINATURA REQUISITANTE
[Assinatura]

236



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Velador José Monteiro n.º 2203 Sítio Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

DOCUMENTO INFE
LIAR DA NOTA FISCAL
DOCUMENTO 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
SÉRIE 890

CHAVE DE ACESSO 5213 0501 4096 5500 0180 5589 0002 9450 7713 3885 9815
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130346250859

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: JORGE MICHEL KHAYAT
ENDEREÇO: RODOVIA MUNICIPAL A SILVANIA KM 22, S/N
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO BAIIRRO: ZONA RURAL
UF: GO CEP: 00.000-000
FONE/FAX: (00)00000000-0620 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112501044

DESTINATÁRIO: NOME/RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS
ENDEREÇO: RODOVIA BR.020, S/N
MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE BAIIRRO: ZONA RURAL
UF: GO CEP: 73.950-000
FONE/FAX: (00)00000000-0000 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113183682
CNPJ/CPF: 071.704.298-70 DATA DE EMISSÃO: 29/05/13 08:57
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 29/05/13 00:00

CÁLCULO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 11.930,62

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTOS: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 11.930,62

TRANSPORTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1-REMETENTE 2-DESTINATÁRIO 3-MUNICÍPIO
QUANTIDADE: 10,000 ESPÉCIE: MARCA: HNUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CEP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
601	GADO BOVIND (GENERIC) MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR				CB	7,000	1284,3100	8.990,17	0,00	0,00	0,00
597	GADO BOVIND (GENERIC) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	3,000	980,1500	2.940,45	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA RDB: HUMR. PROCESSAMENTO DARE:

MATR. FUNC. EMITENTE: 21792 NOME FUNC. EMITENTE: AMELIA DA VEIGA Lobo CPF REQUISITANTE: 500.911.235-34 NOME REQUISITANTE: eugenio moreira de souza ASSINATURA REQUISITANTE: *Eugenio Moreira de Souza*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENÇÃO: Artigo 6, Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 744783 Série: 0 RESERVADO AO FISCO

BELA VISTA DE GOIÁS

867



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Unidade José Martini nº 2233 - Jd. Nova Vta
Cep. 74.053-900 - Goiânia - GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
NOTA FISCAL AVULSA Nº 3006585 SERIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 0601 4096 5500 0180 5589 0003 0065 8512 7345 9680

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130349107327

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANS.

REPRESENTANTE	RAZÃO SOCIAL WAGNER ALVES CARDOSO	CPF/CNPJ 081.703.631-87
	ENDEREÇO RODOVIA MUN. ALVORADA KM. 35, S/N	BARRIO ZONA RURAL
MUNICÍPIO POSSE	UF GO	CEP 00.000-000

REPRESENTADO	RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS	CPF/CNPJ 071.704.298-70	DATA DE EMISSÃO 12/06/13 16:04
	ENDEREÇO ESTRADA IACIARA A SAO DOMINGOS, S/N	BARRIO ZONA RURAL	DATA DE ENTRADA EM FOLHA 12/06/13 00:00
MUNICÍPIO GUARANI DE GOIAS	UF GO	CEP 73.910-000	

CÁLCULO DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 146.692,80
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	DUTRA E DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANS. POR SEMEADURA	RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONT. 1 - RECEB. DATE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CFM
	ENDEREÇO	2 - DESTINATARIO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 180.000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	VALOR LÍQUIDO 0,000
-----------------------	---------	-------	-----------	---------------------	------------------------

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CT	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TI. CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ICMS 2
1271	GADO BOVINO MELHOR MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029900	U40	5101	CB	180,000	814,960	146.692,80	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM (REV. TRANS.) POSSE-GO	VALOR ICMS SERV. TRANS.	ALIC. ICMS SERV. TRANS.	NUMERO DA RDE	NUM. PROCESSAMENTO DA FOLHA
---	-------------------------	-------------------------	---------------	-----------------------------

NUM. FUNG. EMP. LITE 8146250	NUM. FUNG. EMP. REG. E CLEIDIANE DE SOUZA ALVES	CPF REQUISITANTE 081.703.631-87	NOME REQUISITANTE WAGNER ALVES CARDOSO	ASSINATURA REQUISITANTE
---------------------------------	--	------------------------------------	---	-------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ISENÇÃO Artigo 6 inciso 43 ANEXO IX, GTA: 780108 Série: 0

439



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Veríssimo José Afonso n.º 2233 Setor Nova Vênus
Cep. 74.653-200 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 3054103 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO: 5213 0601 4096.5500 0180 5589 0003 0541 0312 6171 5166
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152130351121715

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		REGISTRO ESTADUAL DO FURTO/RESQUE																									
RESIDENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL DANIEL VAZ CARDOSO		CPF/CNPJ 624.485.101-30																								
	ENDEREÇO RODOVIA BR 020 POSSE/SIMOLANDIA 32KM, 160003		CEP 00.000-000																								
DESTINATÁRIO	NOME/RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS		REGISTRO ESTADUAL 112896707																								
	ENDEREÇO ESTRADA IACIARA A SÃO DOMINGOS, S/N		CEP 73.910-000																								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS 0,00		DATA DE ENTRADA 21/06/13 16:44																								
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		DATA DE ENTRADA SAÍDA 21/06/13 00:00																								
VALORES DO FRETE	VALOR DO FRETE 0,00		REGISTRO ESTADUAL 111954975																								
	VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 98.719,20																								
MANUFATURAS	NOME/RAZÃO SOCIAL RODOVIA BR 020 POSSE/SIMOLANDIA 32KM, 160003		VALOR DO ICMS 0,00																								
	ENDEREÇO		VALOR TOTAL DA NOTA 98.719,20																								
QUANTIDADE	ESPÉCIE		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00																								
	MARCA		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</th> <th>RECEBIL</th> <th>CAL</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>RECEBIL ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>ALIQ. ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1072</td> <td>CADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 30 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR</td> <td>01828000</td> <td>040</td> <td>5101</td> <td>CB</td> <td>00,020</td> <td>1090,8800</td> <td>98,719,20</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RECEBIL	CAL	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECEBIL ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	1072	CADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 30 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01828000	040	5101	CB	00,020	1090,8800	98,719,20	0,00	0,00	0,00
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RECEBIL	CAL	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECEBIL ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS																
1072	CADO BOVINO NELORE MACHO PARA CRIA DE 25 A 30 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01828000	040	5101	CB	00,020	1090,8800	98,719,20	0,00	0,00	0,00																
NOME/RAZÃO SOCIAL POSSE-GO		VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.																									
MATE. FUNC. EMITENTE 8146250 CLEIDIANE DE SOUZA ALVES		MATE. FUNC. RECEB. TRANSP.																									
CPF REQUISITANTE 624.485.101-30 DANIEL VAZ CARDOSO		MATE. FUNC. RECEB. TRANSP. NUMERO DA ROS																									
ASSINATURA REQUISITANTE		MATE. FUNC. RECEB. TRANSP. NUMERO DA ROS																									
RESERVAÇÃO FISCAL		MATE. FUNC. RECEB. TRANSP. NUMERO DA ROS																									
INSCRIÇÃO COMPLEMENTARES ISENÇÃO: Artigo 6º Inciso 43 ANEXO IX - GTA 820117 Série D																											

ahm



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Veloso, José Monteiro nº 2331 - Sôco Nova Via
Cep: 74.650-900 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 3635076 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 1101 4096 5500 0180 5589 0003 6350 7617 6060 4644
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130381871861

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: SEBASTIAO VIANNA FILHO CNPJ / CPF: 003.634.051-00
ENDEREÇO: RODOVIA GO 346 KM 10 ESQ KM 2, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 73.870-000
MUNICÍPIO: CABECEIRAS FONE/FAX: (00)00000000-0620 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110103742

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: JOJGE JONAS ZABROCKIS DATA DE EMISSÃO: 12/11/13 14:25
ENDEREÇO: ESTRADA JACIARA A SÃO DOMINGOS, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 73.910-000 DATA DE ENTRADA EM USO: 13/11/13 00:00
MUNICÍPIO: GARDIÃO DE GOIÁS FONE/FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111854975

VALORES ADICIONAIS: VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 56.710,66
VALOR DO FRETE: 280,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 56.710,66

MODALIDADE DE TRANSPORTE: 0203 - RODOVIA FRETE POR CONTA: 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO CÔDIGO ANTT: 2 PLACA DO VEÍCULO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 055,0000 ESPÉCIE: MARCA: NOME DA MARCA: VALOR UNITÁRIO: 0,0000 PESO LÍQUIDO: 0,0000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	QST	CEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
033	GADO BOVINO (GEMERCO) MACHO PARA CHIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01020090	040	5107	CB	3,000	1057,0600	3.171,18	0,00	0,00	0,00
033	GADO BOVINO (GEMERCO) FEMEA PARA CHIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01020090	040	5104	CB	39,000	7647,7200	298.966,68	0,00	0,00	0,00
033	GADO BOVINO (GEMERCO) FEMEA PARA CHIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01020090	040	5109	CB	23,000	964,1800	22.276,13	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM SERV. TRANSP.: CABECEIRAS-GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: 0,00 ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.: 0,00 NÚMERO DA RDP: NÚMERO DO PROCESSAMENTO DA RE:

NUM. FUNC. EMITENTE: 15792 NOME FUNC. EMITENTE: EVANDRO DA SILVA CPF REQUISITANTE: 041.038.141-49 NOME REQUISITANTE: DOMINGOS DURAES BARBOSA ASSINATURA REQUISITANTE: [Assinatura]

ISENÇÃO: Artigo 6º Inciso 13 ANEXO IX ISENÇÃO: Artigo 6º Inciso 43 ANEXO IX ISENÇÃO: Artigo 6º Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 267652 Série: F

Handwritten mark: a 5770

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
AV. Vinte e Nove de Abril nº 2233 S8167 NOV9 VIII
Cm. 74 633-900 - Goiânia - GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 3693713 SÉRIE 890

CHAVE DE ACESSO 5213 1201 4096 5500 0180 5589 0003 6937 1313 4722 6442
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130386292183

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO TRIBUT.

NOME / RAZÃO SOCIAL: WAGNER DE JESUS SANTOS CNPJ / CPF: 588.112.221-68

ENDEREÇO: RODOVIA ALVORADA/FLORES DE GOIÁS KM146, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 73.950-000

MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE FONE/FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113262345

NOME / RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS CNPJ / CPF: 071.703.298-70 DATA DE EMISSÃO: 02/12/13 16:26

ENDEREÇO: ESTRADA IAGIARA A SAO DOMINGOS, S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 73.910-000 DATA DE ENTRADA EM USO: 03/12/13 00:00

MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIÁS FONE/FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114954975

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 61.815,03

VALOR DO FRET: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 61.815,03

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA DO REMETENTE: FRETE POR CONTA DO DESTINATÁRIO: SÓNGO AIRET: PLACA DO VEÍCULO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 689,000 ESPÉCIE: MARCA: MINERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	QST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	D. CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1078	GADO DOVINCHELORE FEMEA PARA CRIA DE 25 A 30 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01025090	040	5101	CB	60,000	103,9700	61.115,03	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM DO BEM: ALVORADA DO NORTE GO VALOR DO ICMS SERV. TRANSP. ALIQ. ICMS SERV. TRANSP. NÚMERO DA RDE TRM/R. PROCESSAMENTO DA RDE

MATR. FISC. EMITENTE: 8475717 NOME FISC. EMITENTE: MARCILENE ALMEIDA DE ARAUJO CPF REQUISITANTE: 588.112.221-68 NOME REQUISITANTE: WAGNER DE JESUS SANTOS ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OBS: SRC CONTRIBUINTE OBRIGATORIO SOB PENA DE MULTA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS TRANSPORTADOR CPF PLACA DO VEICULO: ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 310387 Série: RESERVADO AO FISCO

667



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Vareador José Monteiro n.º 2233 Siqueira Nova Via
Cap. 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 3693802

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5213 1201 4096 5500 0180 5589 0003 6938 0215 4548 3915

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130386294171

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

RAZÃO SOCIAL: WAGNER DE JESUS SANTOS CNPJ / CPF: 588.112.221-68

ENDEREÇO: RODOVIA ALVORADA/FLORES DE GOIAS KM146, S/N BARRIO: ZONA RURAL CEP: 73.950-000

MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE FONE/FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113262345

RAZÃO SOCIAL: JORGE JONAS ZABROCKIS CHAVE CFE: 071.704.298-70 DATA DE EMISSÃO: 02/12/13 15:30

ENDEREÇO: ESTRADA JAGUARA A SÃO DOMINGOS, S/N BARRIO: ZONA RURAL CEP: 73.910-000 DATA DE ENTRADA SAÍDA: 02/12/13 00:00

MUNICÍPIO: GUARANI DE GOIAS FONE/FAX: (00)00000000-0000 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111954975

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 69.081,46

VALOR DO TRAFEGANTE: 0,00 VALOR DO RESERVA: 0,00 GÉRACONTO: - OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 69.081,46

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: FRETE POR CONTA: 1- REMETENTE 2- DESTINATÁRIO MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 68,000 ESPECIE: MERCADORIA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SE	EST	GTOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	AUC. ICMS
1076	GADO BOVINO NELORE FEMEA PARA CRIAÇÃO DE 24 MESES OS PRODUTORES/EXTRATOR	01023000	040	5	CA	5,000	136,376	681,880	0,00	0,00	0,00
889	GADO BOVINO NELORE FEMEA PARA CRIAÇÃO DE 24 MESES OS PRODUTORES/EXTRATOR	01023000	040	5	CA	63,000	107,500	6.783,520	0,00	0,00	0,00

VALOR DO ICMS SERV. TRANSP: ALG. ICMS SERV. TRANSP: NÚMERO DA NOTA: NÚMERO DO CANCELAMENTO DA NOTA:

RAZÃO SOCIAL: MARCELENE ALMEIDA DE ARAUJO CPF: 588.112.221-68 RAZÃO SOCIAL: WAGNER DE JESUS SANTOS ASSINATURA: [Assinatura]

RAZÃO SOCIAL: OBS.: GR. CONTRIBUINTE E OBRIGATORIO SOB PENA DE MULTA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS TRANSPORTADOR CPF PLACA DO VEICULO. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 910414 Série: P

RAZÃO SOCIAL: RESERVAÇÃO FISCAL:

bhb



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
 Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Sítio Nova Vila
 Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

FE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA **FOLHA 1/1**
Nº 3740238 **SÉRIE 890**



CHAVE DE ACESSO 5213 1201 4096 5500 0180 5589 0003 7402 3813 6156 7343
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152130388760598

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **CLAUDIONOR PEREIRA NETO** CNPJ / CPF **134.036.641-04**
 ENDEREÇO **RODOVIA GO 236 KM 34 A DIREITA 8 KM, S/N** BAIRRO **ZONA RURAL** CEP **73.950-000**
 MUNICÍPIO **ALVORADA DO NORTE** FONE / FAX **(00)00000000-0620** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL **112386601**

DESTINATÁRIO
 NOME / RAZÃO SOCIAL **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ / CPF **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO **12/12/13 15:13**
 ENDEREÇO **ESTRADA IACIARA A SAO DOMINGOS, S/N** BAIRRO **ZONA RURAL** CEP **73.910-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA **13/12/13 00:00**
 MUNICÍPIO **GUARANI DE GOIAS** FONE / FAX **(00)00000000-0000** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL **111954975**

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS **0,00** VALOR DO ICMS **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **2.687,61**
 VALOR DO FRETE **0,00** VALOR DO SEGURO **0,00** DESCONTO **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS **0,00** VALOR DO IPI **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA **2.687,61**

TRANSF. VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO CÓDIGO ANTT **1** PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **3,000** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **0,000** PESO LÍQUIDO **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1078	GADO BOVINO NELORE FEMEA PARA CRIA DE 25 A 38 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	3,000	895,8700	2.687,61	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. **ALVORADA DO NORTE-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP. ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP. NÚMERO DA RDE NUMR. PROCESSAMENTO DARE

MATR. FUNC. EMITENTE **30791** NOME FUNC. EMITENTE **CARLITO BARBOSA SILVEIRA FILHO** CPF REQUISITANTE **134.036.641-04** NOME REQUISITANTE **claudionor pereira neto** ASSINATURA REQUISITANTE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 sr.contribuinte e obrigatório sob pena de multa o preenchimento do transportador cpf placa do veículo.
 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 340494 Série: P

RESERVADO AO FISCO

245



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 - Setor Nova Vila
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

LANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

N.º 3897895

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0101 4096 5500 0180 5589 0003 8978 9516 9744 7260

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140397003218

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA										INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.							
REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL ROSELI TAVARES DE LIMA										CNPJ / CPF 315.152.661-68						
	ENDEREÇO RODOVIA GO 060, S/N										BAIRRO ZONA RURAL				CEP 75.385-000		
	MUNICÍPIO CAMPESTRE DE GOIÁS										FONE / FAX (00)00000000-0000		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113714491			
DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS										CNPJ / CPF 071.704.298-70				DATA DE EMISSÃO 24/01/14 10:54		
	ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N										BAIRRO ZONA RURAL				CEP 73.950-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 24/01/14 00:00	
	MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE										FONE / FAX (00)00000000-0000		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113183682			
CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00			VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.825,92				
	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 33.825,92						
TRANSPOZITORES	NOME / RAZÃO SOCIAL										FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	
	ENDEREÇO										MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
DADOS DO PRODUTO	QUANTIDADE 32,000		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS		
	963	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR				01029090	040	5101	CB	32,000	1057,0600	33.825,92	0,00	0,00	0,00		
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. CAMPESTRE DE GOIÁS-GO										VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.		ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.		NÚMERO DA RDE		NUMR. PROCESSAMENTO DARE	
MATR. FUNC. EMITENTE 32018		NOME FUNC. EMITENTE DEUZELITA BATISTA ROSA				CPF REQUISITANTE 315.152.661-68		NOME REQUISITANTE ROSELI TAVARES DE LIMA				ASSINATURA REQUISITANTE <i>Roseli Tavares</i>					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ASSINATURA NO CAMPO "78" FICA O REMETENTE SUJEITO POR QUESQUER RESPONSABILIDADES SOBRE O DESTINATÁRIO DOS PRODUTOS. VENDA C/ISENÇÃO GTA: ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 116 ANEXO IX. GTA: 446970 Série: P										RESERVADO AO FISCO							

24

060

446
9th



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
 Av. Vareador José Monteiro n.º 2233 Sôlar Nova Vila
 Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAIDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 3895533 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0101 4096 5500 0180 5589 0003 8955 3314 9412 8072

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140396851748

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: **ANTONIO BENTO GOMES** CNPJ / CPF: **371.456.491-87**

ENDEREÇO: **RODOVIA MUN LEOPOLDO BULHOES KM 20, S/N** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **75.240-000**

MUNICÍPIO: **BELA VISTA DE GOIAS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111453020**

DESTINATÁRIO: NOME / RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ / CPF: **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO: **23/01/14 17:37**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 020, S/N** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **73.890-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **23/01/14 00:00**

MUNICÍPIO: **FLORES DE GOIAS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113325517**

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00** VALOR DO ICMS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **84.700,00**

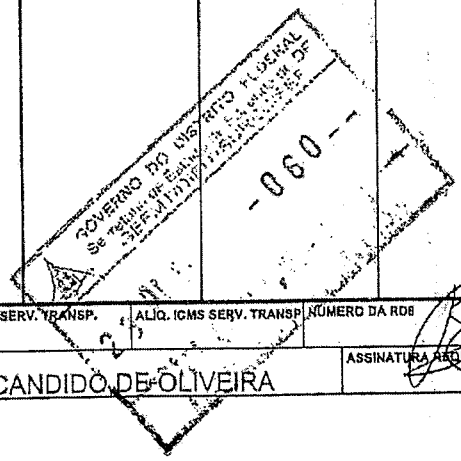
VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** DESCONTO: **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **84.700,00**

TRANSPORTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: **ANTONIO BENTO GOMES** FRETE POR CONTA: **1 - REMETENTE** CÓDIGO ANTT: **1** PLACA DO VEÍCULO: **---** UF: **GO** CNPJ: **371.456.491-87**

ENDEREÇO: **RODOVIA MUN LEOPOLDO BULHOES KM 20, S/N** MUNICÍPIO: **BELA VISTA DE GOIAS** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **111453020**

QUANTIDADE: **77,000** ESPÉCIE: **GADO BOVINO** MARCA: **---** NUMERAÇÃO: **---** PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFDP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
952	GADO BOVINO (GÊNERICO) MACHO PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	77,000	1100,0000	84.700,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **BELA VISTA DE GOIAS-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: **---** ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: **---** NÚMERO DA DRE: **---** NÚM. PROCESSAMENTO DARE: **---**

MATR. FUNC. EMITENTE: **7342012** NOME FUNC. EMITENTE: **MARTA HELENA DA SILVA** CPF REQUISITANTE: **014.067.921-95** NOME REQUISITANTE: **BRUNNO CEZAR CANDIDO DE OLIVEIRA** ASSINATURA REQUISITANTE: **---**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **ISENÇÃO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 445153 Série: P** RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS: **---**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO.

NOTA FISCAL AVULSA

INFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 4005077 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0201 4096 5500 0180 5589 0004 0050 7713 0431 0247

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140402999678

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **ARY MARCOS DE PAULA BARBARA** CNPJ / CPF: **037.476.568-54**
ENDEREÇO: **RODOVIA GO 060, S/N** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **75.390-000**
MUNICÍPIO: **SANTA BARBARA DE GOIÁS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113226438**

DESTINATÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: **JORGE JONAS ZABROCKIS** CNPJ / CPF: **071.704.298-70** DATA DE EMISSÃO: **20/02/14 08:58**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR 020, S/N** BAIRRO: **ZONA RURAL** CEP: **73.890-000** DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
MUNICÍPIO: **FLORES DE GOIÁS** FONE / FAX: **(00)00000000-0000** UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113325517**

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **0,00** VALOR DO ICMS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **14.432,79**
VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** DESCONTO: DUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **14.432,79**

TRANSPORTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: FRETE POR CONTA: **2** (1-REMETENTE, 2-DESTINATÁRIO) CÓDIGO ANT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **18.000** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
982	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ÀTE 12 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	7,000	478,1400	3.346,98	0,00	0,00	0,00
601	GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	1,000	1284,3100	1.284,31	0,00	0,00	0,00
597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	10,000	980,1500	9.801,50	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP.: **SANTA BARBARA DE GOIÁS-GO** VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.: ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.: NÚMERO DA RDB: NUMR. PROCESSAMENTO DARE:

MATR. FUNC. EMITENTE: **72680** NOME FUNC. EMITENTE: **JOSE HUMBERTO PEREIRA** CPF REQUISITANTE: **049.969.888-60** NOME REQUISITANTE: **ELIANA DE PAULA BARBOSA** ASSINATURA REQUISITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O REMETENTE RESPONSABILIZA POR TODAS AS INF. DO DESTINATÁRIO 06 8401208/0 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 13 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 521307 Série: P

8th



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Veneador José Montalva n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1

Nº 4005009

SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0201 4096 5500 0180 5589 0004 0050 0919 9259 8478

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140402998148

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL FAZENDA AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA	CNPJ / CPF 08.616.049/0001-85
	ENDERECO RODOVIA GO 060, S/N	BAIRRO ZONA RURAL
MUNICIPIO SANTA BARBARA DE GOIAS	UF GO	CEP 75.390-000
	FONE / FAX (00)00623204-2077	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104080744

DESTINATÁRIO	NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS	CNPJ / CPF 071.704.298-70	DATA DE EMISSÃO 20/02/14 08:53
	ENDERECO RODOVIA BR 020, S/N	BAIRRO ZONA RURAL	CEP 73.890-000
MUNICIPIO FLORES DE GOIAS	UF GO	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
	FONE / FAX (00)00000000-0000	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113325517	

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 35.539,80
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 35.539,80

TRANSPORTE	NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT 2	PLACA DO VEÍCULO	UF	CHPJ
	ENDERECO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	PESOS	
												BRUTO	LÍQUIDO
883	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA DE 13 A 24 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	18,000	593,9400	10.690,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
984	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA DE 25 A 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	14,000	794,7700	11.126,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	14,000	980,1500	13.722,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
20 02 14
- / 060 /
Assinatura Requiritante

AGÊNCIA DE GOIÂNIA

MUNICIPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. SANTA BARBARA DE GOIAS-GO	VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.	ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.	NÚMERO DA RFB	NÚM. PROCESSAMENTO DARE
MATR. FUNC. EMITENTE 72680	NOME FUNC. EMITENTE JOSE HUMBERTO PEREIRA	CPF REQUISITANTE 049.969.888-60	NOME REQUISITANTE ELIANA DE PAULA BARBOSA	ASSINATURA REQUISITANTE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O REMETENTE RESPONSABILIZA POR TODAS AS INF. DO DESTINATÁRIO 06 8401208/0 ISENCAO;
Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX.
GTA: 521333 Série: P

6/14



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

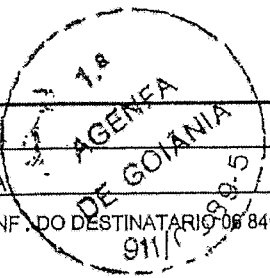
1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 4005045 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0201 4096 5500 0180 5589 0004 0050 4516 4028 6794

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140402999031

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA										INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.																												
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FAZENDA AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA															CNPJ / CPF 08.616.049/0001-85																							
ENDEREGO RODOVIA GO 060, S/N										BAIRRO ZONA RURAL					CEP 75.390-000																							
MUNICÍPIO SANTA BARBARA DE GOIAS										FONE / FAX (00)00623204-2077					UF GO					INSCRIÇÃO ESTADUAL 104080744																		
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS															CNPJ / CPF 071.704.298-70					DATA DE EMISSÃO 20/02/14 08:56																		
ENDEREGO RODOVIA BR 020, S/N										BAIRRO ZONA RURAL					CEP 73.890-000																							
MUNICÍPIO FLORES DE GOIAS										FONE / FAX (00)00000000-0000					UF GO					INSCRIÇÃO ESTADUAL 113325517																		
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00					VALOR DO ICMS 0,00					BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00					VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 46.067,05																		
VALOR DO FRETE 0,00					VALOR DO SEGURO 0,00					DESCONTO					OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00					VALOR DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DA NOTA 46.067,05													
TRANSFERÊNCIAS NOME / RAZÃO SOCIAL										FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO					CÓDIGO ANTT 2					PLACA DO VEICULO					UF					CNPJ								
ENDEREGO										MUNICÍPIO					UF					INSCRIÇÃO ESTADUAL																		
QUANTIDADE 47,000					ESPÉCIE					MARCA					NUMERAÇÃO					PESO BRUTO 0,000					PESO LÍQUIDO 0,000													
DADOS DO PRODUTO																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNIT.</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>B.CÁLC. ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>ALÍQ. ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>597</td> <td>GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR</td> <td>01029090</td> <td>040</td> <td>5101</td> <td>CB</td> <td>47,000</td> <td>980,1500</td> <td>46.067,05</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>															CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	47,000	980,1500	46.067,05	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS																											
597	GADO BOVINO (GENÉRICO) FEMEA PARA CRIA ACIMA DE 36 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR	01029090	040	5101	CB	47,000	980,1500	46.067,05	0,00	0,00	0,00																											
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. SANTA BARBARA DE GOIAS-GO										VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.					ALÍQ. ICMS SERV. TRANSP.					NÚMERO DA RDB					NÚM. PROCESSAMENTO DARE													
MATR. FUNC. EMITENTE 72680										NOME FUNC. EMITENTE JOSE HUMBERTO PEREIRA					CPF REQUISITANTE 049.969.888-60					NOME REQUISITANTE ELIANA DE PAULA BARBOSA					ASSINATURA REQUISITANTE					ASSINATURA REQUISITANTE								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																																						
O REMETENTE RESPONSABILIZA POR TODAS AS INF. DO DESTINATÁRIO 06/8401208/0 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 43 ANEXO IX. GTA: 521341 Série: P																																						
RESERVADO AO FISCO																																						
<p>20 02 14 - 10601</p> <p>Aq. Fiscal Tributário - Mat. 231</p>																																						



450



**ESTÁDO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Av. Varadour José Monteiro n.º 2233 Setor Nova Vila
Cep: 74.853-900 - Goiânia - GO

NOTA FISCAL AVULSA

CONFÉ
DOCUMENTO AJUSTAR DA NOTA FISCAL

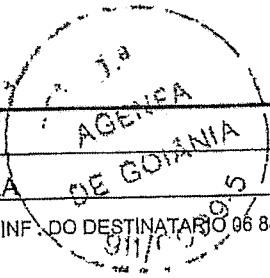
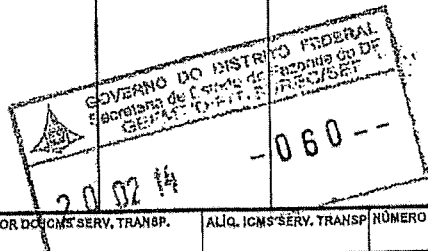
1 - SAÍDA 2 - ENTRADA FOLHA 1/1
Nº 4005033 SÉRIE 890



CHAVE DE ACESSO 5214 0201 4096 5500 0180.5589 0004 0050 3316 8168 2537

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152140402998693

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.																		
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FAZENDA AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA											CNPJ / CPF 08.616.049/0001-85									
ENDEREÇO RODOVIA GO 060, S/N											BAIRRO ZONA RURAL									
MUNICÍPIO SANTA BARBARA DE GOIAS											CEP 75.390-000									
FONE / FAX (00)00623204-2077											UF GO									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104080744																				
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL JORGE JONAS ZABROCKIS											CNPJ / CPF 071.704.298-70									
ENDEREÇO RODOVIA BR 020, S/N											BAIRRO ZONA RURAL									
MUNICÍPIO FLORES DE GOIAS											CEP 73.890-000									
FONE / FAX (00)00000000-0000											UF GO									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 113325517																				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.835,82												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.835,82										
FRETE POR CONTA 1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO 2											CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ						
ENDEREÇO											UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE 3,000		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000										
CÓDIGO											NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
961 GADO BOVINO (GENÉRICO) MACHO PARA CRIA ATÉ 12 MESES CB PRODUTOR/EXTRATOR											01028090	040	5101	CB	3,000	611,9400	1.835,82	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO/UF DE ORIGEM SERV. TRANSP. SANTA BARBARA DE GOIAS-GO											VALOR DO ICMS SERV. TRANSP.		ALIQ. ICMS SERV. TRANSP.		NÚMERO DA RDB		NUMR. PROCESSAMENTO DARE			
MATR. FUNC. EMITENTE 72680		NOME FUNC. EMITENTE JOSE HUMBERTO PEREIRA		CPF REQUISITANTE 049.969.888-60		NOME REQUISITANTE ELIANA DE PAULA BARBOSA		ASSINATURA REQUISITANTE												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O REMETENTE RESPONSABILIZA POR TODAS AS INF. DO DESTINATÁRIO 06 8401208/0 ISENCAO: Artigo 6 Inciso 4º ANEXO IX, GTA: 521322 Série: P											RESERVADO AO FISCO									



433



DOCUMENTO 16:

Cópia do contrato que envolvem obrigações solidárias entre as empresas

- Contrato com a instituição Patria Credit Fundo de Inv. em Dir. Cred. Multissetorial e JJZ Alimentos S.A.;
- Contrato com o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e Peixe Brasil Ind. Com. e Exp. Pescados Ltda.

GRUPO JJZ

Rodovia GO-070, KM 12,5, S/N, Zona Rural, Goianira - GO, CEP 75.370-000

433

Crédito para a JJZ Alimentos S/A. de até R\$ 20.000.000,00 ("Transação")

Este documento não constitui uma oferta, uma proposta de compra ou de investimento, ou recomendação de operação de nenhuma forma. Este documento constitui somente uma sugestão não exaustiva dos potenciais termos e condições para serem utilizados como referência em uma eventual confecção de documentação de uma operação de crédito estruturado de longo prazo para a JJZ Alimentos S/A e empresas ligadas ou coligadas. Este documento não representa que o Patria Investimentos Ltda. está agindo como assessor de qualquer empresa, ou que esteja fazendo qualquer tipo de oferta para qualquer instituição. Antes do Patria Investimentos Ltda. assumir ou executar alguma operação em nome de algum fundo por ela gerido ou ainda para terceiros, com o destinatário deste documento, esta empresa deverá estudar e analisar a seu exclusivo critério todos os potenciais impactos e consequências desta operação nesta empresa de forma independente, eventualmente contratando empresa especializada para tal, levando-se em consideração os riscos e benefícios em executar a operação aqui descrita.

Pelo presente Instrumento particular, as partes:

JJZ Alimentos S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Guilherme Bannitz, 126 – conjunto 12, sala 101, Itaim Bibi, CEP 04532-060 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.740.458/0001-42, neste ato, representada por JJZ Alimentos e

PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. ("Gestora"), sociedade limitada com sede na Av. Cidade Jardim, 803 – 8º andar, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, na qualidade de gestora do fundo **PATRIA CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.759.034/0001-18, doravante denominada **FUNDO PATRIA**;

O **FUNDO PATRIA** e **JJZ Alimentos** serão doravante denominadas em conjunto como Partes, ou individualmente como Parte;

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Crédito para a **JJZ Alimentos S/A** de até R\$ 20.000.000,00 ("Transação") que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Instrumento	Cédula de Crédito Bancário (CCB)
Emissora	JJZ Alimentos S/A ("Emissora", "Emitente", "Tomadora", ou "Tomador")
Garantidores	Jorge Jonas Zabrockis e Fabricia Martins Sant's Anna Xavier Zabrockis
Montante do Instrumento	Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) – primeira tranche de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Credor	Fundo Patria
Remuneração do Instrumento	CDI + 10,03% ao ano
Estruturador	Patria Investimentos LTDA
Taxa de Estruturação	Será o valor bruto equivalente de 1,50% do Montante do Instrumento, a ser pago na data de liquidação da Transação
Prazo de Vencimento	18 meses
Amortização	A operação possui 6 (seis) meses de carência e após esse período a amortização será

434

	realizada em 12 pagamentos mensais subsequentes,
Pagamento de Juros	Mensal
Rating Mínimo	Não haverá
Pré - pagamento	Será cobrada uma multa de pré-pagamento no valor de 2% do saldo total da operação
Garantias	(i) Cessão fiduciária dos Recebíveis Offshore (abaixo definido) (ii) Alienação fiduciária da fazenda Raizama (abaixo definido) (iii) Aval dos Garantidores
Destinação dos Recursos	Expansão da capacidade de armazenamento de carcaça / confinamento e capital de giro
Recebíveis	São os instrumentos particulares de exportação de carne bovina constituídos entre a JJZ Alimentos S/A (abaixo definida) e os Clientes
Clientes	São as pessoas jurídicas residentes no exterior, compradores de carne bovina exportada pela JJZ Alimentos S/A
Agente de Auditoria e Cobrança dos Recebíveis	Abertura de conta vinculada no Banco Paulista e conta vinculada Offshore no Deutsche Bank
Assessor Legal	A definir -- Custo estimados em R\$50.000,00 (pago pelo Patria)
Despesas com a Transação	Todas as despesas e custos serão de exclusiva responsabilidade da JJZ Alimentos S/A, entre elas, laudo de avaliação, a Taxa de Estruturação, despesas de viagem e hospedagem para até duas visitas dos Credores para as instalações da Tomadora e Garantidores, entre outros Todos os custos mencionados acima deverão ser submetidos previamente à Emissora para aprovação, exceto aqueles "out of pocket" definidos como custos de até R\$1.500,00 não podendo ultrapassar um limite total de R\$15.000,00 O pagamento poderá ser realizado com os recursos da própria emissão e ,debitados automaticamente, quando da emissão do Instrumento, ou reembolsados aos Credores
Condições Precedentes para o Desembolso	Usuais e habituais para a natureza da Transação, a serem acordados entre a Emissora e os Credores, incluindo, mas não se limitando a: (i) documentação satisfatória a exclusivo critério dos Credores, (ii) todas as aprovações internas dos Credores (incluído dos departamentos de compliance, legal e comitê de crédito), (iii) due-dilligence satisfatória em forma e conteúdo ao exclusivo critério dos Credores
Indenizações	A Tomadora e Garantidoras obriga-se a isentar de responsabilidade e a indenizar integralmente o Estruturador e o Fundo Patria e seus respectivos diretores, empregados e consultores, por prejuízos comprovadamente causados no âmbito da presente operação, desde que causados por culpa ou dolo da Tomadora e/ou Garantidoras, comprometendo-se a reembolsá-los de todas as perdas, danos, custos ou despesas (inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios) resultantes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços aqui previstos

	<p>A Tomadora e Garantidoras obrigam-se, ainda, a isentar de responsabilidade e a indenizar integralmente os Estruturadores e o Fundo Pátria, as sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas destes, e seus respectivos diretores, empregados e consultores, por qualquer prejuízo comprovadamente causado a eles por inveracidade das declarações e garantias feitas pela Tomadora e Garantidoras ao Estruturador e o Fundo Pátria ou das informações prestadas a estes, ou omissão de informação relevante, nos termos deste documento e dos demais documentos relacionados à presente operação.</p> <p>Estas obrigações continuarão em pleno vigor, sendo existentes, válidos e eficazes durante a vigência do Instrumento</p>
Impostos	<p>Todos pagamentos de principal, juros, participações, comissões e qualquer outra obrigação pelo Cedente deverão ser feitos (i) em Reais, moeda corrente brasileira, e (ii) livre de qualquer dedução para qualquer imposto, taxa ou obrigação desta natureza, atual ou futura</p>
Material Adverse Change Clause (MAC)	<p>Caso haja qualquer mudança significativa nas condições: (1) da Emissora, das Garantidoras ou de suas subsidiárias; (2) das condições macroeconômicas brasileiras ou internacionais; (3) das condições dos mercados de capitais brasileiro ou internacional; a Pátria poderá solicitar o cancelamento da Transação, sem a obrigação da Emissora de realizar o pagamento de qualquer comissão para os Credores, exceto pelas Despesas com a Transação desde que previamente aprovadas pela Emissora e devidamente comprovadas por escrito</p>
Market Flex	<p>Os Credores terão a opção de modificar a qualquer tempo qualquer termo ou condição estabelecida neste documento, de forma a ajustar para as condições de mercado vigentes a época da liquidação financeira da Transação, condições estas que podem ser as seguintes: 1) das condições da Tomadora, das Garantidoras ou de suas subordinadas (financeira, operacional, administrativa, etc), 2) das condições macroeconômicas brasileiras, 3) das condições macroeconômicas globais, 4) das condições dos mercados de capitais brasileiro e/ ou internacional. Em qualquer um dos casos definidos acima, a Tomadora terá o direito de cancelar a Transação, sem a obrigação de tomar tal recurso ou de realizar o pagamento de qualquer valor para o Fundo Pátria (incluindo mas não se limitando o <i>Break-up Fee</i>), exceto pelas Despesas com a Transação desde que previamente aprovadas pela Emissora e devidamente comprovadas por escrito</p>
Break-up Fee	<p>Caso os Credores formalizem que disponibilizarão os recursos da Transação em até 60 dias após a assinatura deste documento, e caso a Emissora se recuse por qualquer motivo a tomar tal recurso ou assinar a documentação da Transação, a Tomadora e/ou os Garantidores se obrigarão a pagar uma multa a título de <i>break-up fee</i> totalizando 2% do montante indicado do Instrumento para o Fundo Pátria</p>
Confidencialidade	<p>Nenhuma informação relacionada à execução do presente Instrumento e à realização da Operação de Crédito ("Informações Confidenciais") será revelada pelo Fundo Pátria, através da Gestora, a terceiros sem a prévia autorização expressa da Emitente e/ou da JJZ Alimentos S/A. Da mesma forma, a Emitente e/ou a JJZ Alimentos S/A se compromete a não divulgar a terceiros quaisquer estudos, análises ou informações preparadas pelo Estruturadores e pelo Fundo Pátria, através da Gestora, sem a sua prévia autorização expressa</p> <p>Nenhuma das partes aqui signatárias poderá prestar informações Confidenciais a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por força de</p>

	<p>lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental, regulatória ou judicial aplicável ou se torne pública no âmbito deste mandato e da Operação de Crédito; (b) sejam fornecidas aos seus representantes, aos advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento deste mandato e/ou da Operação de Crédito; (c) já forem de domínio público ou do conhecimento das partes aqui signatárias, por fontes legítimas diversas, ao tempo do recebimento da informação; (d) sejam recebidas, sem restrições, de tercelros; ou (e) sejam ou se tornem de domínio público, sem que tal fato haja decorrido de culpa ou dolo das partes signatárias, seus sócios, diretores, gerentes, empregados ou representantes autorizados a qualquer título. No caso previsto na alínea (a) desta cláusula 6.2, qualquer das partes aqui signatária, na medida em que seja legalmente permitido, deverá notificar prontamente, ou fazer com que seus representantes notifiquem prontamente, a outra parte sobre eventual solicitação ou exigência governamental, regulatória ou judicial, ficando observado, ainda, que a parte reveladora das Informações Confidenciais empregará esforços razoáveis para evitar ou limitar tal divulgação, bem como, se for o caso, cientificar a parte demandante de tal divulgação de que as Informações Confidenciais estão protegidas por este mandato e deverão ser tratadas de forma sigilosa também pela parte demandante em conformidade com os termos deste mandato</p> <p>Para fins deste instrumento, o termo "representantes" ou seus derivados, quando usado em referência à Gestora, não inclui a The Blackstone Group L.P. e sociedades por ela controladas, suas coligadas ou sociedades sob controle comum, que não terão acesso, pela Gestora (ou por suas controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum) a quaisquer Informações Confidenciais</p> <p>As obrigações estabelecidas nesta cláusula continuarão vigentes e eficazes por 24 (vinte e quatro) meses após o término do prazo de vigência deste Instrumento e a conclusão da Operação de Crédito</p>
<p>Prazo</p>	<p>O presente acordo terá validade até 90 dias após a assinatura deste documento, prorrogável por comum acordo entre as Partes. Neste prazo deverá ocorrer a liquidação financeira da Cédula de Crédito Bancário (CCB). As Partes deverão enveredar os melhores esforços para que a presente Transação seja estruturada e concluída nos termos aqui definidos</p>
<p>Legislação e documentação</p>	<p>Lei brasileira com arbitragem pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá</p>
<p>Caráter Não-Vinculativo</p>	<p>Este Memorando de Entendimentos é um documento não vinculativo, exceto pelo disposto nos itens "Break-up Fee", "Confidencialidade", "Prazo", e "Legislação", os quais, em caso de aceitação deste Memorando de Entendimentos, são vinculativos e obrigarão as partes de acordo com seus termos. Nenhuma das partes terá qualquer obrigação de realizar a Operação ou assinar qualquer contrato em virtude desta proposta ou sua aceitação. Qualquer obrigação com relação à realização da Operação somente passará a existir quando e se as partes celebrarem os Documentos Definitivos, de acordo com os termos que vierem a ser ali previstos</p>

As partes signatárias declaram, mútua e expressamente, que este instrumento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

E por estarem de acordo assinam firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

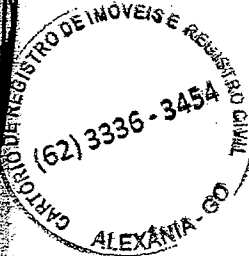
458
u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula número 9.59 referente ao imóvel constituído pela Matrícula nº 9594 - IMÓVEL: Uma gleba de terras entre campos e culturas, situada no imóvel FAZENDA SANTA ROSA, neste município, LUGAR DENOMINADO ACRÓ-BARSA, com uma área certa e exata de 30,49,20 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começamos a divisa por um marco cravado, denominado M01, confrontando com Armando Farias Neves seguindo através de uma cerca de arame pelas seguintes rumos e medidas: 65°40'00" SE, medindo 156,30 metros; 6°50'00" SE, medindo 83,25 metros; 39°35'00" NE, medindo 152,36 metros e 39°15'00" NE, medindo 141,46 metros encontrando aí o marco M02, cravado na cabeceira de uma grota com água. Daí segue por esta abaixo, confrontando ainda com Armando Farias Neves, por 62 metros, encontrando o marco M03, cravado na margem direita do Rio Galinhas, no encontro deste com a referida grota, daí segue por este rio abaixo, por 646,9 metros, encontrando aí com o marco M03A, cravado também na margem direita do mesmo rio. A partir daí, segue a divisa através de uma cerca de arame confrontando com a gleba 02, desmembrada de José Barsanulfo Nery, pelo seguintes rumos e distâncias: 55°01'22" SW, medindo 303,44 metros, passando pelo marco M03B; 34°55'32" NW, medindo 135,21 metros, passando pelo marco M03C; 64°34'42" SW, medindo 371,66 metros, passando pelo marco 03D e 77°28'28" NW, medindo 653,55 metros, encontrando com o Marco M03E. Daí, segue a divisa, confrontando com Geraldo Cândido Lacerda, através de uma cerca de arame pelos seguintes rumos e medidas: 12°10'00" NW, medindo 25,40 metros, chegando ao marco inicial, ficando assim fechado este perímetro." PROPRIETARIO: JOSÉ BARSANULFO NERY, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.881.829-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 134.429.701-30; e sua esposa EDNA MARTINS NERY brasileira, designer de interiores, portadora do RG nº 12352922-SSP-SP, inscrita no CPF/ME nº 253.895.608-09; residentes e domiciliados à rua 22, Qd. 54, lote 07B, nesta cidade de Alexânia-GO. Adquirido por compra feita a Maria Jacinta de Jesus e sua esposa, conforme escritura publica de compra e venda lavrada nestas notas, livro 44 às fls. 195/196 em data de 10/11/1.992. Registro anterior: livro 2AF, fls. 03, sob nº R1-7.500. Foi apresentado os ITRs dos últimos cinco anos; CCIR 2003/2004/2005 n. 04032854021. Cadastrada no INCRA sob o nº 931.020.005.592-8. No presente imóvel, encontra-se averbado a reserva legal, sob o nº AV-3-7500, reserva esta sob a totalidade do imóvel, sendo que este remanescente ficou também com a mesma reserva legal, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização do Ibama, dentro das seguintes divisas: RP-01 - 15,66,75ha - "começa em um marco denominado R01, segue pelos seguintes rumos e medidas: 68°00'00" SE, medindo 570,00 metros; 21°30'00" SW medindo 85,00 metros; 72°00'00" NW, medindo 490,00 metros

7, Qd. 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Telefone/Fax: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

encontrando aí o marco R02. A partir daí, segue a divisa pelos seguintes rumos e medidas: 01°35'00"NW, medindo 510,00 metros; 85°30'00"NW, medindo 100,00 metros; 17°00'00"NE, medindo 70,00 metros e 25°30'00"NW, medindo 695,00 metros encontrando aí o marco R03, seguindo a divisa pelos seguintes rumos e medidas: 72°00'00"SE, medindo 305,00 metros e 12°40'00"SE, medindo 190,00 metros encontrando aí o marco R04, ficando assim fechado este perímetro". RP-02 9,83,25ha - "começa em um marco denominado R01, cravado na barra da Área de Preservação Permanente do Rio Galinhas, estando a 30,00 metros deste, e segue através desta por 352,00 metros sempre a 30,00 metros do referido rio encontrando aí o marco R02, cravado na barra da Área de Preservação Permanente do Rio Galinhas, estando a 30,00 metros deste. A partir daí, segue a divisa pelos seguintes rumos e medidas: 79°43'00"SW, medindo 293,00 metros; 10°30'00"NW, medindo 345,00 metros e 79°00'00"NE, medindo 279,50 metros encontrando aí o marco R03, ficando assim fechado este perímetro". E ainda, o presente imóvel encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A, conforme R-6-7500, assim transcrita: Nos termos da Cédula de Crédito Industriais nº 40/00220-9 no valor de R\$ 43.932,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais), com vencimento de 01/01/2015. A favor do Banco do Brasil S/A agência desta cidade. Financiador: José Barsanulfo Nery, já identificado na cédula. Dá em garantia hipotecária em 1º grau sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da matrícula 7500. Alexânia, 28 de dezembro de 2006. Eu, Paulo Roberto Pereira - Suboficial, que escrevi e assino. AVERBAÇÕES vide: Aditivo de Retificação e Ratificação de Cédula - AV-1- 9594. Vendido Vide R-7-9594

Av-1-9594. Feito em 30/07/2008. Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação A Cédula Rural Pignoratícia de nº 40/00219-5, de 21/12/2006, no valor de R\$ 95.056,06 (noventa e cinco mil cinquenta e seis reais e seis centavos), com vencimento final para 21/12/2007. Financiador: José Barsanulfo Nery, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 10.881.829-SSP-SP e C.P.F. nº 134.429.701-30, residente e domiciliado à BR 139, Km 40, Fazenda Agro Barsa - Olhos D'Água; Financiador: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade representada pelo Sr. José Cosme Sobrinho, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. nº 342.449-SJSP-PI e C.P.F. nº 159.982.313-68, residente e domiciliado nesta cidade. Finalidade: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas descritas na Cédula, a Cédula Rural Pignoratícia de nº 40/00219-5, no valor nominal de R\$ 95.056,06 (noventa e cinco mil cinquenta e seis reais e seis centavos), emitida pelo financiado em 21/12/2006, em favor do Financiador, com vencimento final em 21/12/2007, garantia por penhor, registrado sob o nº 1587 do livro auxiliar deste Cartório. Confissão de Dívida - O financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações

Id. 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Fax: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

460
N

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Financiador do valor de R\$ 119.477,89 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, posição em 31/05/2008, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito. Alteração de prazo de vencimento. O Financiador e o Financiados tem justo acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 30/05/2010. Forma de Pagamento da Composição: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, pelo pagamento da dívida ora confessada, o financiador concorda em receber e financiado em pagar a importância de R\$ 119.477,89 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) a título de entrada e restante em 04 (quatro) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de parcelas a resgatar, vencendo a primeira em 30/11/2008 e a última em 30/05/2010, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a obstação do exercício, por parte do Financiador, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou acordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do Financiados, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercido a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o financiado relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Reforço de Garantia - Para reforço da garantia construída através do instrumento ora aditado o Financiados oferece e dá, neste ato, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, de sua propriedade, sendo o imóvel FAZENDA Santa Rosa, denominada Agro - Barsa, localizada no município de Alexânia, GO; área de 30 hectares, 49 ares e 20 ares, com suas confrontações as constantes no registro R-4-7500 deste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. As demais cláusulas estipuladas neste Aditivo ficam arquivadas neste Cartório e ficam fazendo parte integrante deste Registro. Alexânia, 30 de julho de 2008. Eu, Geraldo Fontes Leal Junior, tabelião que escrevi e assino. Averbções: Vide Aditivo de Ratificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial nº 40/00220-9. Av-2-9594.

Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

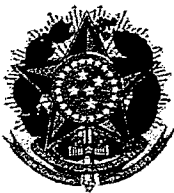
30

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909530
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Endereço: Rua 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Telefone: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

461
2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

Av-2-9594. Feito em 30/07/2008. Nos termos do Aditivo de Retificação Ratificação A Cédula Crédito Industrial nº 40/00220-9, de 26/12/2006, no valor de R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais), com vencimento final para 01/01/2015, financiado: Sanfish Industria Comercio de Pescados Ltda., comércio Atacadista de Pescados, Crustáceos Moluscos, sediada na BR-40, Fazenda Agro Barsa, Olhos D'Agua, neste município inscrição no CGC/MF 04.633.486/0001-56, representada por Edna Martins Nery brasileira, casada, portadora da C.I. nº 12.322.922-SSP-SP e C.P.F. nº 253.895.608-09, residente e domiciliada neste município, e por José Barsanulf Nery, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 10.881.829-SSP-SP C.P.F. nº 134.429.701-30, residente e domiciliado na BR 139, Km 40, Fazenda Agr Barsa - Olhos D'Agua; financiador: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade representada pelo Sr. José Cosme Sobrinho, brasileiro, casado, bancário portador da C.I. nº 342.449-SSP-PI e C.P.F. nº 159.982.313-68, residente domiciliado nesta cidade. Finalidade: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas descritas na Cédula, a Cédula de Crédito Industrial de nº 40/00220-9, pelo valor nominal de R\$ R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais) emitida pelo financiado em 26/12/2006, em favor do Financiador, com vencimento final em 01/01/2015, garantida por penhor, registrado sob o nº 1588 do livro auxiliar deste Cartório. Confissão de Dívida - O financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Financiador do valor de R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais), correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, posição em 31/05/2008, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito. Alteração de prazo de vencimento: O Financiado e o Financiador tem justo acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 01/01/2015. Forma de Pagamento da Composição: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, o financiador concorda em receber e o financiado em pagar a importância de R\$ 532.002,91 (quinhentos e trinta e dois mil dois reais e noventa e um centavos), em 79 (setenta e nove) parcelas, mensais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas parcelas exigidas, pelo número de parcelas a resgatar, vencendo a primeira em 01/07/2008 e a última em 01/01/2015, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a obstenção do exercício, por parte do Financiador, de quaisquer direitos que lhe

Qd. 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Fax: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

30
Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Goiânia, 24 de Abril de 2015
JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909531
Consulte em http://www.judicial.tjgo.jus.br/selo



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

assistam por força do presente instrumento ou acordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do Financiador, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o financiador relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou a demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Liberação de bens vinculados - O Financiador fica autorizado a dispor de 85,66,80 ha de hipoteca censual de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, de sua propriedade, sendo o imóvel FAZENDA SANTA ROSA, denominada Agro - Barsa localizada no município de Alexânia, GO, área de 116,16 ha, com suas confrontações as constantes no registro R-47500 deste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. As demais cláusulas estipuladas neste Aditivo ficam arquivadas neste Cartório, e ficam fazendo parte integrante deste Registro Alexânia, 30 de julho de 2008. Eu, Geraldo Montes Leal Junior, tabelião, que escrevi e assino. Averbacoes: Vide Aditivo de Ratificação e Ratificação Cédula de Crédito Rural nº 40/00263-2. Av-3-9594.

Av-3-9594. Feito em 30/07/2008. Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação A Cédula Crédito Rural nº 40/00263-2, de 08/05/2007, no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), com vencimento final para 10/05/2008. Financiador: Edna Martins Nezy, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 12.352.922-SSP-SP e C.P.F. nº 253.895.608-09, residente e domiciliada neste município, e por José; Financiador: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade representada pelo Sr. José Cosme Sobrinho, brasileiro, casado, bancário portador da C.I. nº 342.449-SJSP-PI e C.P.F. nº 159.982.313-68, residente e domiciliado nesta cidade. Finalidade: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas descritas na Cédula, a Cédula de Crédito Rural de nº 40/00263-2, no valor nominal de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) emitida pelo financiador em 08/05/2007, em favor do Financiador, com vencimento final em 10/05/2008. Confissão de Dívida - O financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Financiador do valor de R\$ 54.056,94 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, posição em 31/05/2008, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito. Alteração de prazo de vencimento: O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 30/05/2010. Forma de Pagamento da Composição: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades. Rua 17, Qd. 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO

(2) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

39
Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031584071152094909532
Consulte em http://www.tstj.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

463

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO**

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

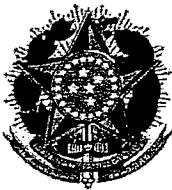
Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, financiador concorda em receber e o financiado em pagar a importância de R\$ 54.056,94 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a título de entrada e o restante em 04 (quatro) parcelas bimestrais iguais e sucessivas correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, a resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de parcelas a resgatar, vencendo a primeira em 30/11/2008 e a última em 30/05/2010, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a obtenção do exercício, por parte do financiador, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou acordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do financiado, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o financiador relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Inclusão de garantia - Para inclusão de garantia constituída através do instrumento ora aditado, oferece e dá, neste ato, em hipoteca- cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, de sua propriedade, sendo o imóvel FAZENDA Santa Rosa, denominada Agro - Barsa, localizada no município de Alexânia, GO; área de 30 hectares 49 ares e 20 centiares, com suas confrontações as constantes no registro R-4-7500 deste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. As demais cláusulas estipuladas neste Aditivo ficam arquivadas neste Cartório e ficam fazendo parte integrante deste Registro. Alexânia, 30 de julho de 2008. Eu, Geraldo Fontes Leal Junior, tabelião substituo que escrevi e assino. Averbações: vide Averbação de Aditivo - Av-4-9594.

Av-4-9594. Feito em 12/09/2008. Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação A Cédula Crédito Industrial nº 40/00220-9, de 26/12/2006, no valor de R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais), com vencimento final para 01/01/2015. Financiado: Sanfish Industria e Comercio de Pescados Ltda, comercio Atacadista de Pescados, Crustáceos e Moluscos, sediada na BR 40, Fazenda Agro Barsa - Olhos D'Agua, neste município inscrição no CGC/MF 04.633.486/0001-56, representada por Edna Martins Nery brasileira, casada, portadora da C.I. nº 12.352.922-SSP-SP e C.P.F. nº

Qd. 48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Fax: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

39
Tabellionato de Votos
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015
JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909533
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ele

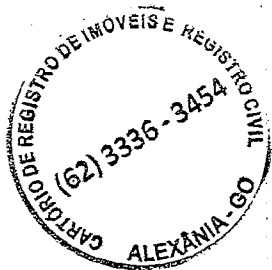


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

253.895.608-09, residente e domiciliada neste município, e por José Barsanulf Nery, brasileiro, casado, pedreiro, portador do R.G. nº10.881.829-SSP-SP e C.P.F. nº134.429.701-30, residente e domiciliado à BR 139, Km 40, Fazenda Agrícola Barsa - Olhos D'Água; Financiador: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade representada pelo Sr. José Wagner Leonel Tavares, brasileiro, casado, bancário portador da C.I. nº 98.015.001.319-SSP-CE e C.P.F. nº 72.397.883-34, residente e domiciliado em Brasília - DF. Finalidade: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a forma das cláusulas descritas na Cédula, à Cédula de Crédito Industrial de nº 40/00220-9, no valor nominal de R\$ R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais) emitida pelo financiado em 26/12/2006, em favor do Financiador, com vencimento final em 01/01/2015, garantida por penhor, registrada sob nº 1588 do livro auxiliar deste Cartório. Confissão de Dívida - O financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, confessa-se devedor ao Financiador do valor de R\$ 549.720,67 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito. Forma de Pagamento da Composição: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, o financiador concorda em receber do financiado em pagar a importância de R\$ 549.720,67 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), em 73 (setenta e três) prestações mensais e sucessivas correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, e o resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluindo parcelas exigidas pelo número de parcelas a pagar, vencendo a primeira em 01/01/2009 e a última em 01/01/2015, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a obtenção do exercício, por parte do Financiador, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou acordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do Financiador, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o financiador relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Ratificação de Garantias Pessoais - Presente a este ato os avalistas Edna Martins Nery, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 12.352.922-SSP-SP e C.P.F. nº 253.895.608-09,

3 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

30
Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 0203150407115209490534
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARÇA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

463

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

residente e domiciliada neste município e seu esposo, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por ele, sendo o aval prestado na cédula e aditivo oriundo de aditados. Encerramento. Assim, ajuizados o Financiador e a Financiada declarando não haver intenção de renovar, ratificam a cédula e aditivo oriundo de aditados, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se incorporam, formando um único todo indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, neste Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Comarca de Alexânia, 12 de setembro de 2010. Eu, Geraldo Fontes Leal Junior, tabelião substituto que escrevi e assino. Averbações: Averbação de Construção vide Av-5-9594.

AV-5-9594 - feito em 08 de dezembro de 2010. Nos termos do requerimento datado de 03/12/2010 e assinado pelo proprietário Sr. Jose Barsanulfo Nery, acompanhado de Alvará de Construção nº 051/2005 e Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Alexânia com o seguinte teor: **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, a quem interessar possa, que a legislação do Município de Alexânia-GO não exige licenciamento para construções localizadas na zona rural, ficando ressalvadas as exigências das demais legislações, estadual e federal pertinentes à matéria. Fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade através da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Obras, devidamente assinada por Allysson Silva Lima - Assessor Especial para Assuntos Institucionais, Marcelo Campos Pereira - Secretário de Urbanismo, Habitação e Obras Públicas e Carlos Gustavo Rubinho Rossi - Fiscal de Obras datado de 08 de julho de 2010. Fica averbado no Uma gleba de terras entre campos e culturas, situada no imóvel FAZENDA SANTA ROSA, neste município, LUGAR DENOMINADO AGRO-BARSA, com uma área certa e exata de 30,49,20 hectares, descrito na matrícula nº 9594, contendo as seguintes benfeitorias: 1) Uma construção em alvenaria, com pé direito de metros de altura, construído dentro de uma área cercada de 6.000m² (seis mil metros quadrados), pavimentada com asfalto e gramas, contendo 03 (três) câmaras frigoríficas, 02 (dois) túneis para congelamento, plataformas para recepção e expedição, silo de gelo, 14 salas revestidas em cerâmicas até 2 metros de altura. Toda a instalação é feita em piso de granitina, telha metálica isolante térmica, forro em PVC, sendo que a área total construída mede, aproximadamente 700m² (setecentos metros quadrados); 2) Uma construção em alvenaria com área total, aproximadamente, 170m², (senta com duas salas com banheiros, 2 vestiários, 2 lavabos, uma cozinha e um refeitório. Toda a instalação é feita em piso de granitina, telha metálica isolante térmica, forro em PVC; 3) Sistema de sustentabilidade dos resíduos, construído em alvenaria com revestimento em cimento e calafetados, com área aproximadamente, 40m² (quarenta metros

8 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

30

Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2271

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152694909535
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

quadrados); 4) Dois tanques de depuração em alvenaria, 38m², construídos numa área calçada sem cobertura de 60m² cento e sessenta metros quadrados; 5) Uma casa sede - aproximadamente 200m² de construção em alvenaria, piso cimento forro madeira, telha colonial, 09 (nove) cômodos mais área e 02 (dois) banheiro com revestimento em cerâmica; 6) Pântano com área de mais de 6.000m² com vários tipos plantas frutíferas; 7) Casa Residência - com área aproximada de 102m² (cento e dois metros quadrados) de construção em alvenaria, piso cerâmica, forro de madeira, telha plan, 3 cômodos mais 2 áreas e banheiro com revestimento em cerâmica; 8) Barracão - com área aproximada de 340m² de construção em alvenaria piso cimento, telha colonial, com uma suite, cômodo para depósito; 9) Casa 160m² de construção com telha plan, piso e cozinha com revestimento em cerâmica, forro PVC e área coberta para refectório e lazer. Com dispensa e dois banheiros; 10) Casa - 35m² de construção em alvenaria, piso em cimento, telha colonial, para canil; 11) Instalações para piscicultura com 20.000m² de lamina de água, (3 tanques escavados); 12) 4 Tanques de 30m² cada em cimento para depuração de peixe; 13) Casa - 49m² de construção em alvenaria, piso cimento, telha comum para depósito de ração. Casa - 160m² de construção em alvenaria, piso cimento telha comum, 3 cômodos, onde funcionou o laboratório de alevinagem; 14) Construção - 4m² - alvenaria, piso cimento e telha comum, mais poço de cimento (7m³) para o biodigestor; 15) Poço Artesiano - 8500 ml/h - com bomba dosadora de cloro; 16) 600 metros de Rede Elétrica Trifásica. conforme lançamento. Sendo que se trata de construções de tipo econômica destinadas a uso próprio e sem mão de obra assalariada. Registro Anterior: AV-4-9594. Alexânia, 03 de dezembro de 2010. Averbações: VIDE. REGISTRO DE BAIXA DE CÉDULA - R-6-9594

R-6-9594. Feito em 11/02/2011. Conforme recibo expedido pelo Banco do Brasil S/A., assinado pelo gerente geral o Sr. Samuel Nunes Magalhães, em data de 10/02/2011, torna-se sem efeito os registro das Cédula de Crédito Industrial nº 40/00220-9, no valor de R\$ 548.932,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais), datada de 26/12/2006; Cédula Rural pignoratícia nº 40/00219-5, no valor de R\$ 95.056,06 (noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais e seis centavos), datada de 21/12/2006 e Cédula de Crédito Rural nº 40/00263-2, no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), datada de 08/05/2007, conforme descrita nos registros anteriores. Por motivo de quitação de acordo com o recibo. O referido é verdade e dou fé. Registro Anterior: Av-5-9594. Alexânia, 11 de fevereiro de 2011. Eu, Lucilene Ananias da Costa Leal, suboficial que escrevi e assino. Averbações: Vendido - Vide R-7-9594

R-7-9594, feito em 22-02-2011. Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nestas nestas, no livro 167, fls. 12/13/14, em data de 22-02-2011, os

Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

30

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONSE MENDONÇA
São Estevão
nº 02031504071152094909536
Consulte em <http://www.tribunalgoiás.org.br/portal>

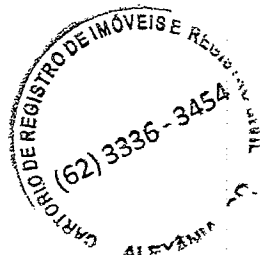


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

outorgantes vendedores JOSE BARSANULFO NERY, brasileiro, portador do RG nº 10.881.829-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 134.429.701-30 e sua esposa EDNA MARINS NERY - portadora do RG nº 12552022-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF nº 253.895.608-09; Comunhão Parcial de Bens após a Lei 6.515/77; residentes domiciliados à rua 22, 005 54, lote 07B desta cidade - Alexânia-GO representados pelos bastantes procuradores Carolina Soares Pacheco brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº MG 10.491211 PCEMG inscrita no CPF/MF nº 036.459.886-70, residente e domiciliada à RUA BENTO PEREIRA MUNDIN Nº 19, CENTRO, PARACATU-MG; e Hiram Pacheco Junior - brasileiro solteiro, engenheiro agrônomo, portador da CNH nº MG 968849 SSP MG, e inscrito no CPF/MF nº 030.586.746-72, residente e domiciliado à RUA BENTO PEREIRA MUNDIN Nº 19, CENTRO, PARACATU-MG, conforme procuração lavrada nestas notas, no livro 73, fls. 98/99, em data de 06-12-2010; venderam para a outorgada compradora HO EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rua Professor Elias Alves Ferreiro, nº 401, Bloco 03, sala 204, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.281.046/0001-78 e Junta Comercial do Estado de Goiás nº 52202902342; representada pela sócia Carolina Soares Pacheco - brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº MG 10.491211 PCEMG, e inscrita no CPF/MF nº 036.459.886-70, residente e domiciliada à RUA BENTO PEREIRA MUNDIN Nº 19, CENTRO, PARACATU-MG; o imóvel descrito na matrícula acima. Reg. Ant. Mat. 9594. Valor do Contrato: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais). Recolhido o ITBI DUAM 65520/2011 e Código do Imóvel nº 931 020 005 592-8 e CCIR emissão 2006/2007/2008/2009 nº 03330725097 Alexânia, 22 de fevereiro de 2.011. Eu, Geraldo Fontes Leal Junior, Oficial, que escrevi e assino. Averbacões: VIDE: AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL -AV-8-9594

AV-8-9594. Feito em 02/05/2012. Nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL - Pelo presente Instrumento Particular de locação, de um lado como LÓCADOR: HO EMPREENDEIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.281.046/0001-78, sito à Rua Professor Elias Alves Ferreiro nº 401 bloco 03 sala 204, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis - GO, CEP - 75.120-600 e de outro lado como LOCATARIO: PEIXE BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.403/0001-05, sito à Fazenda Agro-Barsa, S/N, rodovia 139 KM 40, a 2 KM à esquerda, Peixe Brasil, Zona Rural, Alexânia - GO, CEP - 72.930-000, têm entre si justo e contratado, pôr este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam: CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação um imóvel industrial à Fazenda Agro-Barsa, S/N, rodovia 139 Km 40, a 2 Km à esquerda, Peixe Brasil, Zona Rural, Alexânia - GO, CEP - 72.930-000, pelo prazo

Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

de 02 (dois) anos, iniciando em 01/01/2011 e término em 31/12/2013. Parágrafo Primeiro - Em caso de morte do locador, a locação transmitir-se-á aos herdeiros. Morrendo o locatário, ficarão sob o jugo dos seus direitos e obrigações o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel; neste caso deverá a sub-rogação ser comunicada por escrito, ficando o locador e ou administrador no direito de exigir novas garantias de fiança.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do aluguel, livremente pactuado, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago pelo locatário todo dia 09 (nove) de cada mês, valor este reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com IGP-M FG acumulado. Parágrafo Primeiro - Antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula primeira, não poderá o locador retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do locatário. No caso de devolução do imóvel ao locador antes do prazo, o locatário pagará multa prevista na cláusula 15ª. Estando o contrato vigente por tempo indeterminado, somente ficará em débito o locatário do pagamento da multa contratual se avisar ao locador, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Se necessário a propositura de ações de despejo, consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEED).

CLÁUSULA QUARTA - O locatário declara que visitou e examinou previamente o imóvel locado, encontrando-o em perfeitas condições de uso, tendo o imóvel uma pintura recente, luminárias novas em todos cômodos, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todos os reparos dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias mesmo que tenham sido feitas com autorização, assumindo, juntamente com seus fiadores, a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - É assegurado ao locador o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente, desde que atento ao disposto no inciso IX, artigo 23, da Lei 8.245/91. Parágrafo Segundo - Deverá o locatário entregar imediatamente ao locador toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobrança de tributos, carnes de pagamentos de prestações, ainda que dirigidas ao locatário (Artigo 23, inciso VII, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel, compete ao locatário o pagamento das despesas ordinárias de telefone, consumo de água, energia elétrica, taxas de esgoto e saneamento, IPTU/TLP, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato. Essas despesas deverão ser pagas juntamente com os aluguéis.

CLÁUSULA SEXTA - No ato da

30 Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 0203150407115209490538
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

469

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO**

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos
Documentos, Registro Civil das Pessoas
Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

devolução do imóvel o locatário deverá apresentar os últimos pagamentos das
contas de água, luz e telefone do último mês, a certidão negativa do IPTU do
imóvel limpo, com pintura renovada. Não estando, entretanto, o mesmo ainda de
posse dos talões de cobrança do último mês, tomara-se-á por base para efeito de
recebimento, a soma dos talões do mês anterior acrescidos da correção monetária
do mês. CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará
locador desobrigado de todas as cláusulas deste contrato reservando ao locatário
tão somente o direito de haver do poder desapropriante a indenização que
porventura tiver direito. CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer tolerâncias ou concessões
do locador, para com o locatário, quando não manifestadas por escrito, não
constituirão procedimentos invocáveis por este e não serão motivos de alteração
obrigações contratuais. CLÁUSULA NONA - O locador não responderá, em nenhum caso
por quaisquer danos que venha a sofrer o locatário em razão de derramamento de
líquidos (água de rompimento de canos, de ventosas de abertura de torneiras),
defeitos de esgotos ou fumaças, incêndios, enchimentos, roubos, furtos, de
casos oriundos ou de força maior. CLÁUSULA DÉCIMA - O imóvel objeto do presente
contrato destina-se exclusivamente para o fim Comercial, ficando o locatário
proibido de mudar a destinação, ceder ou transferir a locação, sublocar ou
emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de
configurar infração contratual e possibilitar ao locador requerer a rescisão da
locação. Parágrafo Primeiro - A ocupação do imóvel por pessoa não referida
neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o
locatário deixar de usá-lo, caracterizará grave infração contratual que
acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência. CLÁUSULA
DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de venda do imóvel, o locatário será notificado do
Direito de Preferência previsto, na lei do Inquilinato, através de carta com
aviso de recebimento (AR ou SEED). Não se manifestando o locatário no prazo de
30 (Trinta) dias, será considerado como desistente. Não efetuando a compra do
imóvel, o locatário autoriza o locador a mostrar o imóvel aos futuros
pretendentes, desde que o faça acompanhado do corretor credenciado pela Empresa
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Liberalidade - Qualquer omissão ou tolerância das
partes contratantes no exigir o estrito cumprimento de qualquer cláusula,
condições ou obrigações deste contrato ou no exercer de uma prerrogativa dele
decorrente, não constituirá renúncia ou novação e nem afetará o direito da parte
contratante em exercê-lo a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica
estabelecida multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total do contrato para
parte que infringir quaisquer cláusulas deste instrumento, podendo a outra parte
ajuizar a ação judicial cabível para o término da locação. CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o
foro de ANÁPOLIS/GO, quaisquer que sejam os domiciliados dos contratantes, com
exclusão dos demais, por mais especiais que sejam. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -

13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
3336-3454 - E-mail: registreimoveisalexania@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909539
Consulte em http://extrajudicial.tfg.go.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

Decorridos os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do presente contrato, eventual renovação do mesmo será com base no valor de mercado. E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas em Anápolis - GO, 19 de Dezembro de 2011. LOCADOR: HC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ/MF - 13.281.046/0001-78 LOCATARIO: PEIXE BRASIL INDÚSTRIA, COM. E EXPORT. LTDA - CNPJ/MF - 13.130.403/0001-05 Alexânia, 02 de abril de 2012. Eu, Lucilene Abaiana da Costa Leal, suboficial que escrevi e assino. Averbacões: Vide R-9-9.594

R-9-9.594 - Feito em 05/09/2012. Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito com Constituição de Hipoteca em Garantia de Contrato de Empréstimo, que entre si fazem a Agência de Fomento de Goiás S.A. a Empresa Peixe Brasil Indústria, Comércio e Exportação de Pescados Ltda, com a interveniência de terceiros, lavrada nas notas do 4º Registro de Títulos e Tabelionato de Notas do Cartório Francisco Taverneira da Comarca de Goiânia - GO, no livro nº. 00440, fls 114/126, em data de 23 de agosto de 2012, sendo de um lado, como outorgante credora hipotecária, AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., sociedade anônima de economia mista de capital fechado, criada por força da Lei Estadual de nº 13.533, de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia - GO, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, datado de 30 de abril de 2010, e Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/02/2011, registrada sob o nº 52110718399, em 04/05/2011, e Termo de Posse dos membros da diretoria executiva datado de 05/05/2011, também registrado sob o nº 52110748476 em 26/05/2011, todos na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, neste ato representada nos termos do item V do artigo 26 do Estatuto Social, por seu diretor presidente LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.393.346-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.926.678-72, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo diretor de operações ÁLVARO AUGUSTO CRUZ FONSECA DOS REIS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1055094, SPTC/GO, e CPF/MF sob o nº 633.411.231-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO; doravante denominada simplesmente GOIÁS FOMENTO ou credora hipotecária; de outro lado, como outorgada devedora, PEIXE BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.130.403/0001-05, com sede na Fazenda Agro-Barsa, Rodovia 139, KM 40, 42 a 2 KM a esquerda, Zona Rural em Alexânia - GO, nos termos de seu Contrato Social datado de 14 de Janeiro de 2011, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52202889648, em 19 de janeiro de 2011 e de sua 1ª. Alteração e Consolidação Contratual datada de 22 de novembro de 2011, devidamente registrada na referida JUCEG sob nº.

48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
ax: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

30
Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2478

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909540
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

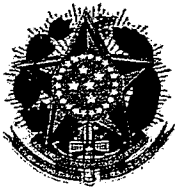
52111946328, em 29 de novembro de 2011 e Certidão Simplificada expedida pela mesma JUCEG em 5 de março de 2012, dos quais ficam cópias arquivadas nesta Notas, doravante denominada simplesmente CREDITADA, neste ato devidamente representada por seus sócios HIRAM PACHECO JÚNIOR, ANDRE PARRILLO MARTINS D OLIVEIRA e, CAROLINA SOARES PACHECO PARRILLO, todos abaixo qualificados; com intervenientes FIADORES e devedores solidários HIRAM PACHECO JÚNIOR brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.968.849-SSP-MG inscrito no CPF/MF sob o nº 030.586.716-44, e sua mulher, MARCELA MENDES D MAGALHÃES RIBEIRO PACHECO brasileira, veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.252.975-SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.037.166-47 ambos brasileiros casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens residentes e domiciliados na Rua Professor Eli Alves Ferreira, nº 401, Apto 204, Bl. 03, Vila Nossa Senhora D'Abadia, CEP 72930-000, Anápolis - GO; e, ANDRE PARRILLO MARTINS DE OLIVEIRA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.582.080-SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.354.828-44, sua mulher, CAROLINA SOARES PACHECO PARRILLO, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.491.211-SSP-MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.459.886-70 ambos brasileiros casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens residentes e domiciliados na Rua Professor Eli Alves Ferreira, nº 401, Apto 301, Bl. 04, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis - GO, doravante denominado simplesmente FIADORES; e como interveniente hipotecante, a empresa; H EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.281.046/0001-78, com sede na Rua Professor Elias Alves Ferreira, nº 401 bloco 3, sala 204, Vila Nossa Senhora da Abadia em Anápolis-GO, nos termos de seu Contrato Social datado de 14 de janeiro de 2001, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52202902342, em 18 de fevereiro de 2011, representada por seus sócios HIRAM PACHECO JÚNIOR e CAROLINA SOARES PACHECO PARRILLO, já qualificados; Então pelos contratantes me foi dito que têm entre si justo e contratado o que vai descrito e estabelecido nas Cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CRÉDITO: A GOIÁSFOIMENTO abre à CREDITADA, por este Instrumento, um crédito de R\$ 22.377.430,65 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), com recursos oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR, aprovado na vigência do Decreto nº 5.265 e suas alterações posteriores, e em atendimento à Resolução nº 1.783/2012 da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do PRODUIR - CE/PRODUZIR, e que será utilizado no reforço do seu capital de giro, em decorrência da IMPLANTAÇÃO de sua unidade industrial no município de Alexânia - GO, objeto deste empréstimo, de conformidade com o seguinte Cronograma de Usos e Fontes, constante da Síntese de Decisão nº 036/2012 da Diretoria Executiva da GOIÁSFOIMENTO: USOS: CAPITAL DE GIRO: R\$ 30.654.014,59 (trinta milhões,

Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

39
Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 247

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Telo Eletrônico
nº 02031504071152094909541
Consulte em: <http://notasjudicial.tigo.ju.br/tdo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO**

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos); FONTES: 1) PRODUIZIR, R\$ 22.377.430,65 (vinte e dois milhões trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); 2) RECURSOS PRÓPRIOS DA CREDITADA, R\$ 8.276.583,94 (oito milhões duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). DATA BASE: JUNHO/2012. Parágrafo único: O crédito ora aberto será atualizado com base na variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, o qual será aplicado sobre a parcela de crédito não utilizada, ou, na sua falta, por índice estabelecido pelas normas operacionais do PRODUIZIR, que mantenham atualizado o valor da moeda aplicando-se, inclusive, o disposto neste parágrafo aos recursos próprios da CREDITADA. CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito será utilizado conforme solicitações da CREDITADA, deferidas pelo PRODUIZIR em tantas parcelas quantas forem necessárias para aplicação dos recursos, limitado até o dia 31 de Dezembro de 2020, devendo o início da utilização do benefício ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 07/02/2012, data de aprovação do projeto, observadas as condições do Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Parágrafo Primeiro: O início da utilização do crédito dar-se-á somente após assinatura do TARE com a Secretária da Fazenda, assinatura deste Instrumento e mediante comprovação da execução de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos investimentos fixos previstos no projeto aprovado através da Resolução nº 1.783/2012 da CE/PRODUZIR, conforme relatório circunstanciado a ser encaminhado à GOIÁS FOMENTO para tal fim, relatório este de responsabilidade da Comissão de Auditoria Interna do PRODUIZIR. Parágrafo Segundo: Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, independentemente da não utilização integral dos recursos, o crédito ora aberto ficará limitado aos valores efetivamente utilizados e não quitados até aquela data, os quais constituirão o saldo devedor, ficando a CREDITADA automaticamente obrigada ao disposto na Cláusula Quarta, prevalecendo ainda esta obrigação na hipótese de utilização antecipada do crédito. Parágrafo Terceiro: O crédito será liberado em parcelas mensais, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato e ficarão condicionadas às solicitações de liberações pela CREDITADA e à comprovação dos recursos próprios correspondentes, bem como ao repasse dos recursos pelo FUNPRODUZIR. Parágrafo Quarto: A creditada obriga-se a recolher a favor do FUNPRODUZIR, no ato da quitação de cada parcela mensal não financiada, 10% (dez por cento) do valor da parcela financiável, a título de antecipação de pagamento. Parágrafo Quinto: Independentemente do valor do crédito estabelecido na Cláusula Primeira, o percentual referente à soma dos valores utilizados, em relação à totalidade do crédito, não poderá ser superior ao percentual de investimentos fixos executados pela CREDITADA e comprovados por meio da Comissão de Auditoria Interna da CE/PRODUZIR. CLÁUSULA TERCEIRA - JUROS: Os juros são

48 Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
Fone: (62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

30
Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2347
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Goiânia, 24 de Abril de 2015
JORDANNA CONDE MENDONÇA
São Eletrônico
nº 02031504071152094905542
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ele>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

devidos à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre totalidade do saldo devedor, a partir das datas das utilizações, não capitalizáveis, e exigíveis mensalmente, sempre no dia 12 (doze), durante vigência, no vencimento ou liquidação deste Contrato. Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira por parte da CREDITADA, e de acordo com a Resolução 102/02 do CE/PRODUZIR, o valor inadimplido será atualizado até o efetivo pagamento, com os seguintes encargos: a - Multa moratória de 5% (cinco por cento) ao mês, limitada a 15% (quinze por cento), calculada na razão de 0,166% (cento e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia; b - Atualização monetária pelo IGP-DI até o efetivo pagamento; c - Juros capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês. Parágrafo Segundo: a atualização prevista no parágrafo anterior será feita com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, ou na falta deste, por índice estabelecido pelas normas operacionais do PRODUZIR que mantenham atualizado o valor da moeda. Parágrafo Terceiro: O atraso nos pagamentos dos juros durante o período de utilização acarretará, além do disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, a suspensão das utilizações das demais parcelas de crédito, até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, podendo ainda a GOIÁSFOMENTO, a seu critério, considerar antecipadamente vencido o presente Contrato, caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da obrigação. Parágrafo Quarto: Na hipótese de imediata exigibilidade da dívida, com base em disposições legais ou convencionais, ou, ainda, em caso de cobrança extrajudicial, aplicar-se-á a todo o saldo devedor o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, sendo que, caso o fato ocorra pelo não cumprimento do disposto na Cláusula Décima Nona deste Instrumento, a dívida será atualizada a partir de cada utilização do crédito. Parágrafo Quinto: Os encargos financeiros definidos nesta Cláusula e seus Parágrafos serão calculados pelo método hamburguês, debitados e exigíveis mensalmente, durante toda a vigência, no vencimento ou liquidação deste Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - JUROS Os juros são devidos à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre a totalidade do saldo devedor, a partir das datas das utilizações, não capitalizáveis, e exigíveis mensalmente, sempre no dia 12 (doze), durante a vigência, no vencimento ou liquidação deste Contrato. Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira por parte da CREDITADA, e de acordo com a Resolução 102/02 do CE/PRODUZIR, o valor inadimplido será atualizado até o efetivo pagamento, com os seguintes encargos: a - Multa moratória de 5% (cinco por cento) ao mês, limitada a 15% (quinze por cento), calculada na razão de 0,166% (cento e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia; b - Atualização monetária pelo IGP-DI até o efetivo pagamento; c - Juros capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL DA CREDITADA: A CREDITADA obriga-se a executar o projeto de IMPLANTAÇÃO

473

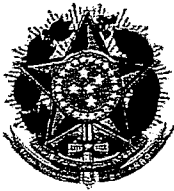
Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

30

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909543
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO**

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

da sua unidade industrial referida na Cláusula Primeira deste Contrato, com plena observância das especificações com que foi aprovado pelo PRODUIZIR, sob pena de imediata suspensão das utilizações do presente crédito e vencimento antecipado deste Contrato, de conformidade com o previsto nas Cláusulas Sétima e Oitava, a exclusivo critério da Comissão Executiva do PRODUIZIR, que encaminhará a determinação à GOIÁSFOFOMENTO para tal fim. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO: Sem prejuízo das demais cláusulas previstas neste Instrumento poderão ser ainda aplicadas à CREDITADA as seguintes penalidades: a) SUSPENSÃO, sem prejuízo da contagem do prazo de fruição, se ocorrer: - inadimplência da CREDITADA para com suas obrigações tributárias estaduais; I - alteração do projeto sem prévia comunicação à Secretaria Executiva do PRODUIZIR e sua aprovação, inclusive aquela que resultar na modificação de coeficiente de prioridade decorrente da falta de comprovação de um ou mais itens da tabela constante do anexo I do regulamento; III - a não concessão ou a redução do número mínimo de empregados previsto no projeto, sem causa justificada; IV - conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, tipificada no Capítulo Quinto "dos crimes contra o meio ambiente", Artigos 2º a 6º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998; V - paralização das atividades da CREDITADA. b) - REVOGAÇÃO se ocorrer: I - o desvirtuamento do projeto e a utilização inidônea do recurso do financiamento; II - o encerramento das atividades do projeto ou da CREDITADA. Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, a aplicação das penas de SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO previstas nesta Cláusula resultam no vencimento antecipado de todas as obrigações e na cobrança imediata da dívida, bem como na perda do direito a qualquer desconto. CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: Fica assegurado à GOIÁSFOFOMENTO o direito de considerar vencido o presente Contrato e exigir o total e imediato pagamento da dívida, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses: a) caso a CREDITADA deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato (inclusive as estipuladas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira), deixando de reparar a infração dentro de 60 (sessenta) dias; b) suspenda as atividades da unidade industrial objeto deste empréstimo por mais de 60 (sessenta) dias; c) se ocorrer qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento. CLÁUSULA NONA - PENA CONVENCIONAL: Caso a GOIÁSFOFOMENTO tenha que recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, a CREDITADA pagará multa compensatória de 10% (dez por cento) nos termos dos arts. 408 a 416 do Código Civil sobre o que for devido à GOIÁSFOFOMENTO, a qualquer título, independentemente das importâncias devidas pelo princípio de sucumbência e demais despesas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LUGAR DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão efetuados por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, de conformidade com o

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2411

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 24 de Abril de 2013

JORDANNA CONDE MENEZES
Selo Eletrônico
nº 02031504071152094909544
Consulte em http://cartorajudicial.tjgo.jus.br/selo

Av. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

475
2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

Decreto nº 6.737 de 17 de abril de 2008. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS
Para garantia e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, CREDITADA dá à GOIÁS FOMENTO S/A FLANGA dos obrigados constante da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e GARANTIA HIPOTECÁRIA, conforme segue: - EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade da empresa HC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME acima qualificada, o qual encontra-se absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, com todas as benfeitorias acessões atuais e futuras, a saber: - uma gleba de terras entre campos culturas, situada no imóvel fazenda santa rosa, no município de alexânia, luga denominado agro-barsanulfo, com uma área certa e exata de 30, 49, 20 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começamos a divisa por um marco cravado denominado m01, confrontando com armando farias neves, seguindo através de uma cerca de arame pelos seguintes rumos e medidas: 65°40'00" se, medindo 156,3 metros; 6°50'00" se, medindo 25,25 metros; 39°35'00" me, medindo 132,36 metros e 39°15'00" ne, medindo 141,46 metros; encontrando ai o marco m02, cravado na cabeceira de uma grota com água, daí segue por esta abaixo, confrontando ainda com armando farias neves, por 625 metros, encontrando o marco m03, cravado na margem direita do rio galinhas, no encontro deste com a referida grota, daí segue por este rio abaixo, por 646,98 metros, encontrando ai com o marco m03a cravado também na margem direita do mesmo rio. a partir daí, segue a divisa através de uma cerca de arame, confrontando com a gleba 02, desmembrada de jos barsanulfo nery, pelos seguintes rumos e distâncias: 55°01'22" sw, medindo 303,44 metros, passando pelo marco m03b; 34°55'32" nw, medindo 135,21 metros passando pelo marco m03c; 64°34'42" sw, medindo 371,66 metros, passando pelo marco m03d e 77°28'28" nw, medindo 653,55 metros, encontrando com o marco m03e daí, segue a divisa, confrontando com geraldo candido lacerda, através de uma cerca de arame, pelos seguintes rumos e medidas: 12°10'00" nw, medindo 25,40 metros, chegando ao marco inicial, ficando assim fechado entre perímetro. consta ainda a averbação das seguintes benfeitorias: 1) - uma construção em alvenaria, com o pé direito de cinco metros de altura, construído dentro de uma área cercada de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), pavimentada com asfalto e gramas, contendo 03 (três) câmaras frigoríficas, 02 (dois) tuneis para congelamento, plataformas para recepção e expedição, silo de gelo, 14 salas revestidas em cerâmicas até 2 metros de altura. toda a instalação é feita em piso de granitina, telha metálica isolante térmica, forro em pvc, sendo que a área total construída mede, aproximadamente, 700m² (setecentos metros quadrados); 2) - uma construção de alvenaria com área total, aproximadamente, 170m², sendo com duas salas com banheiros, 2 vestiários, 2 lavabos, uma cozinha e um refeitório. toda a instalação é feita em piso de granitina, telha metálica isolante térmica, forro em pvc; 3) - sistema de sustentabilidade dos resíduos,

39
Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2411
AUTENTICAÇÃO
Confete com o original
Goiânia, 24 de Abril de 2015
JORDANNA CONDE MENDONÇA
São Eletrônico
nº 02031504071152094909545
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com

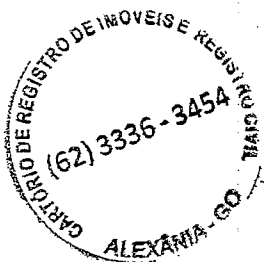


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

construída em alvenaria com revestimento em cimento e calafetados, com área aproximadamente, 40m² (quarenta metros quadrados); 4) - dois tanques de depuração em alvenaria, 38m², construídos, numa área calçada sem cobertura de 160m² (cento e sessenta metros quadrados); 5) - uma casa sede - aproximadamente 300m² de construção em alvenaria, piso cimento, forro madeira, telha colonial; 09 (nove) cômodos mais área de 02 (dois) banheiros com revestimento em cerâmica; 6) - pomar com área de mais de 6.000m² com vários tipos de plantas frutíferas; 7) - casa residência com área aproximada de 100m² (cento e dois metros quadrados) de construção em alvenaria, piso cerâmica, forro de madeira, telha plan, 5 cômodos mais 2 áreas e banheiro com revestimento em cerâmica; 8) barracão - com área aproximada de 340m² de construção em alvenaria, piso cimento, telha colonial, com uma suite, cômodo para depósito; 9) - casa 160m² de construção com telha plan, piso e cozinha com revestimento em cerâmica, forro pvc e área coberta para recreação e lazer com dispensa e dois banheiros; 10) casa - 35m² de construção em alvenaria, piso em cimento, telha colonial, parcanil; 11) - instalações para piscicultura com 20.000m² de lâmina de água, (3 tanques escavados); 12) - 4 tanques de 30m² cada, em cimento para depuração de peixe; 13) - casa - 49m² de construção em alvenaria, piso cimento, telha comum para depósito de ração. casa - 160m² de construção em alvenaria, piso cimento, telha comum, 3 cômodos, onde funcionou o laboratório de alevinagem; 14) construção - 4m² - alvenaria, piso cimento e telha comum, mais posse de cimento (7m³) para o biodigestor; 15) - posse artesiano - 8.500ml/h com bomba dosadora de cloro; 16) - 600 metros de rede elétrica trifásica. imóvel devidamente registrado no cartório do registro geral de imóveis e tabelionato 1º de notas da Comarca de Alexânia - GO, sob o R-7 e Av-5 da matrícula 9594; que referido imóvel foi havido por compra feita a José Barsanulfo Nery e sua mulher Edna Marins Nery, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório no retro citado, no livro 167, folhas 12/14, em 22/02/2011; e que possui como Reserva Legal, área extra propriedade, devidamente averbada na matrícula nº. AV-3 da matrícula nº. 7.500 de ordem do referido Cartório de Registro e cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob número 931.020.005.592-8, denominação do imóvel rural: Fazenda Agro Barsa, área total: 30,4920 ha, módulo rural: 0,0000 ha, número de módulos rurais: 0,00, módulo fiscal: 30,0000 ha, número de módulos fiscais: 1,0164, fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha, classificação: pequena propriedade, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR EMISSÃO 2006/2007/2008/2009, ainda em nome de José Barsanulfo nery, que me foi exibido, estando a Taxa de Serviços Cadastrais devidamente quitada no valor total de R\$ 22,35 (vinte e dois reais e cinco centavos), e quites para com o Imposto Territorial Rural - ITR, conforme Certidão adiante mencionada. Parágrafo Único - Do Valor da Garantia Hipotecária - Para os efeitos do art. 1.484 do Código Civil Brasileiro,

Lt. 13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com





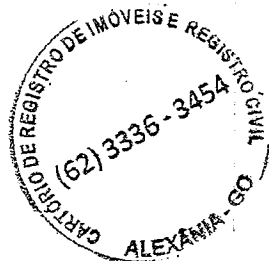
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO

477



CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia - Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

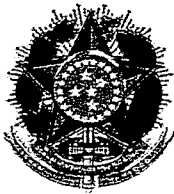
atribui-se ao imóvel dado em garantia, o valor total de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DOS INTERVENIENTES:** Os Interventores constantes da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, assumem a obrigação de: I - não praticar atos de renúncia de direito, oneração ou alienação, relativamente às ações, quotas e/ou respectivo direitos de subscrição, que possuam no capital votante da CREDITADA, da sucessora desta, ou empresas por intermédio das quais seja exercido o controle da CREDITADA, nem aprovar ou deixar que por sua omissão seja aprovado ato que implique perda de controle de qualquer delas; II - não permitir a inclusão em Acordo Societário, Estatuto ou Contrato Social da CREDITADA ou das empresas que a controlem, de dispositivo pelo qual seja exigido "quorum" especial para deliberação ou aprovação de certas matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores; III - não alterar o Acordo Societário vigente nesta e não firmar qualquer acordo societário entre si ou com os demais sócios da CREDITADA. **Parágrafo Primeiro:** Os intervenientes referidos nesta Cláusula declaram, sob as penas deste Contrato, inexistir, nesta data, qualquer Acordo Societário de que sejam partes, sem que dele tenham dado prévio conhecimento à GOIÁSFOMENTO. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES RESILITIVAS:** São condições para eficácia deste Contrato: a) disponibilidade pelo FUNPRODUZIR, dos recursos ora contratados; b) - comprovação prevista no "Parágrafo Primeiro" da Cláusula Segunda deste Instrumento. c) - apresentação da Licença Ambiental, por parte da Creditada, no prazo de até 120 dias. **Parágrafo Primeiro:** Em não sendo os recursos disponíveis e/ou não sendo cumprido o disposto nos itens acima desta Cláusula, ocorrerá a automática RESILIÇÃO deste Contrato, ficando as partes liberadas das obrigações assumidas neste Instrumento. **Parágrafo Segundo:** No caso de se verificar a indisponibilidade de recursos do FUNPRODUZIR após a utilização de parte das parcelas do crédito, fica a GOIÁSFOMENTO desobrigada em relação aos valores restantes, ficando o saldo devedor constituído pelas parcelas até então utilizadas e não pagas, o qual deverá ser pago à GOIÁSFOMENTO de conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que tiverem origem no Presente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foram-me exibidas: a) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 139C.FAD3.6E45.9336, emitida às 14:16:25 do dia 02 de agosto de 2012, válida até 29 de janeiro de 2013, as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 5D6C.EC21.F923.96B3, E145.E26E.4459.8FF9, F9E8.6499.C233.2BE1, D534.652.4612.B7A9 5443.59B6.270E.3789, emitidas em 02 de agosto de 2012, 04 de julho de 2012, 24 de julho de 2012, 05 de junho de 2012 e

39
 Tabellionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 (62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original.
 Goiânia, 24 de Abril de 2015

JORDANNA CONDE MENDONÇA
 São Eletrônico
 nº 02031504071152094909547
 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sala

13, Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

478

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E DE INTERDIÇÕES DE TUTELAS DE ALEXÂNIA - GO

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO

CERTIDÃO

Sidney Soares Marcacini Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

17 de maio de 2012, válidas até 29 de janeiro de 2013, 31 de dezembro de 2012, 20 de janeiro de 2013, 02 de dezembro de 2012 e 13 de novembro de 2012, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob n.ºs. 9335460, 9335506, 9335569, 9335607, 9335695 e 9335359, datadas de 16 de agosto de 2012, valendo nos n.ºs: 5.555.655.113.742, 5.555.545.534.646, 5.555.625.659.455, 5.555.713.798.960, 5.555.522.857.860, a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 17/08/2012, com validade até dia 13/02/2013, sob n.º 7.605.712, e a Certidão Negativa de Ônus, datada de 16 de agosto de 2012, com selo de autenticidade de n.º 002BB013879, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imóvel objeto desta está inscrito junto a RFB sob n.º 6.539.915-3. As demais cláusulas estipuladas nesta Escritura encontram-se arquivadas neste Cartório e ficam fazendo parte integrante deste registro. Registro Anterior: AV-8-9594, Alexânia, 05 de setembro de 2.012. Eu, Sidney Soares Marcacini - Suboficial, que escrevi e assino. Averbações:

O referido é verdade e dou fé.

Alexânia, 27 de janeiro de 2015.

SIDNEY SOARES MARCACINI
OFICIAL INTERINO

Poder Judiciário - Estado de
Goiás
Selo Digital
07531405201724062002191
Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Sala 01 - Térreo - Centro - CEP 72930-000 - Alexânia - GO
(62) 3336-3454 - E-mail: registrodeimoveisalexania@gmail.com



479
w

DOCUMENTO 17:

Cópia dos contratos financeiros com factorings e com Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDCS

- Contrato com a Continental Securitizadora S.A. e JJZ Alimentos S.A. e Peixe Brasil Ind. Com. e Exp. Pescados Ltda.

GRUPO JJZ

Rodovia GO-070, KM 12,5, S/N, Zona Rural, Goianira - GO, CEP 75.370-000

483
J

Endereço : Rua José Martinez Dias, 39 Cep: 03.656-070
 Cidade : São Paulo UF: SP
 Estado Civil: Casado(a) Nacionalidade: Brasileira
 Profissão : Administradora Telefone: (11)3077-1777
 E-Mail : miriam@continentalsecuritizadora.com Fax: (11)3077-1770

GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Nome : JORGE JONAS ZABROCKIS
 CPF/MF : 071.704.298-70 Nacionalidade: Brasileira RG/Emissor: 11865742 SSP/SP
 Endereço : Ala das Camélias, Q3, L5 Cep: 74.935-184
 Cidade : Aparecida de Goiânia UF: GO
 Est Civil: Casado(a) Regime Casamento: Com parcial
 Profissão: Empresário Telefone: (62)9972-1030
 E-Mail : jorge@peixebrasil.com.br
 Cônjuge : FABRICIA MARTINS S. X. ZABROCKIS
 CPF/MF : 576.406.881-91 RG/Emissor: 1965480-2 DGPC/GO
 Est Civil: Casado(a) Nacionalidade: Brasileira
 rofissão: Odontóloga Telefone: (62)9972-1030

ome : HUMBERTO SIQUEIRA LEONETTI
 CPF/MF : 444.018.090-68 Nacionalidade: Brasileira RG/Emissor: 1016316547 SSP/SP
 Endereço : Ala Minis Rocha Azevedo, 523, ap 27 Cep: 01.410-000
 Cidade : São Paulo UF: SP
 Est Civil: Casado(a) Regime Casamento:
 Profissão: Administrador Telefone: (62)3322-6237
 E-Mail : humbertoleonetti@yahoo.com.br

FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S) DO CEDENTE:

Nome : JORGE JONAS ZABROCKIS
 CPF/MF : 071.704.298-70 RG/Emissor: 11865742 SSP/SP
 Endereço : Ala das Camélias, Q3, L5 Cep: 74.935-184
 Cidade : Aparecida de Goiân UF: GO
 Estado Civil: Casado(a) Nacionalidade: Brasileira
 E-Mail : jorge@peixebrasil.com.br
 Telefone : (62)9972-1030

Considerando que o CEDENTE objetiva a antecipação de seus recebíveis de crédito visando atender às suas necessidades financeiras e que a CESSIONÁRIA deseja adquirir estes recebíveis de crédito para atender o seu objeto social;

Considerando que as partes para a concretização da cessão dos direitos creditórios com coobrigação podem optar pela emissão escritural dos títulos de crédito com assinatura eletrônica via certificação digital, nos termos do artigo 889, §3º do Código Civil e Medida Provisória n.º 2.200 de 28 de junho de 2001 e envio através de arquivo eletrônico ou, alternativamente, também, pela emissão dos títulos de crédito em papel (cártyulas) e entrega, mediante endosso, na forma do "caput" do artigo 889 e 910 do Código Civil;

As partes têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças (INSTRUMENTO DE CESSÃO), que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO DO CONTRATO.

O CEDENTE realiza negócios comerciais, industriais ou de prestação de serviços e deste(s) negócio(s) detém título(s) de crédito dele(s) decorrente(s), que são ou

J

serão, em razão deste INSTRUMENTO DE CESSÃO, enquanto vigente, oportunamente, objeto de cessão por meio de termo aditivo e transferência através de endosso com cláusula de responsabilidade pela solvabilidade do crédito, nos termos do artigo 914, combinado com o artigo 296, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª. - DOS TÍTULOS DE CRÉDITO.

O(s) título(s) de crédito negociado(s) por este INSTRUMENTO DE CESSÃO será(ão) emitido(s) de forma escritural pelo CEDENTE, assinado(s) eletronicamente via certificação digital na forma estabelecida na cláusula 17ª., enviado(s) à CESSIONÁRIA, na forma da cláusula 4ª ou será(ão) emitido(s) pelo CEDENTE em papel (cártulas), assinado(s) mediante aposição de firma(s), entregue(s) à CESSIONÁRIA mediante endosso e será(ão), todos, negociado(s) consoante as condições e formalidades previstas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLAUSULA 3ª. - DA CESSÃO DO CRÉDITO.

O CEDENTE, por este INSTRUMENTO DE CESSÃO, CEDE e TRANSFERE à CESSIONÁRIA, o(s) título(s) de crédito relacionado(s) no(s) Termo(s) Aditivo(s) ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, com a indicação do(s) valor(es) negociado(s) e do(s) deságio(s) pactuado(s), acompanhado(s) da relação de título(s) constante no Borderô de Remessa de Títulos de Crédito, indicado na cláusula 6ª, que assinado(s) pelas partes na forma estabelecida na cláusula 17ª ou mediante a aposição de firmas constitui(em) parte integrante e indissolúvel do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA 4ª. - DO ENVIO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO ESCRITURAL.

O(s) título(s) de crédito de emissão escritural gerado(s) de forma eletrônica pelo CEDENTE serão enviado(s) à CESSIONÁRIA mediante arquivo eletrônico, através do menu "Simulações", opção "Envio de Borderôs Via NF-e (.XML)" e/ou opção "Envio de Borderôs Via Arquivo (CNAE 400)", do sistema disponibilizado pela CESSIONÁRIA no endereço eletrônico www.continentalsecuritizadora.com, cujo acesso será fornecido ao CEDENTE através de indicação de nome de "usuário" e "senha", previamente cadastrados para a utilização pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo Primeiro: O(s) representante(s) legal(is) do CEDENTE autorizado(s) a utilizar o sistema descrito no "caput" desta cláusula, será(ão) identificado(s) mediante a assinatura no respectivo Termo de Responsabilidade, que enviado à CESSIONÁRIA fará parte integrante do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO.

Parágrafo Segundo: O CEDENTE é o único responsável pela guarda, custódia e sigilo das senhas de acesso do sistema disponibilizado pela CESSIONÁRIA e responderá exclusivamente pelos prejuízos decorrentes de sua má utilização.

CLÁUSULA 5ª. - DA TRANSMISSÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO EM PAPEL (CÁRTULAS).

Os título(s) de crédito de emissão em papel (cártulas) ser(á)ão entregue(s) pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, no ato da negociação, mediante endosso, na forma do "caput" do artigo 889 e 910 do Código Civil, restando inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições celebradas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLÁUSULA 6ª. - DO BORDERÔ DE REMESSA DE TÍTULOS DE CRÉDITO.

O CEDENTE obriga-se a enviar à CESSIONÁRIA um "Borderô de Remessa de Títulos de Crédito", com a indicação do(s) título(s) de crédito que será(ão) transacionado(s), devidamente assinado e endossado por seu(s) representante(s) legais e avalizado pelo(s) GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES, na forma estabelecida na cláusula 17ª. ou mediante a aposição de firmas.

CLÁUSULA 7ª. - DO ENDOSSO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO ESCRITURAL.

O(s) título(s) de crédito que for(em) emitido(s) de forma escritural, assinado(s) eletronicamente via certificação digital, enviado(s) por arquivo eletrônico pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA e confirmados através da emissão do Borderô de Remessa de

J

Títulos de Crédito, na forma indicada nas cláusulas 4ª. e 6ª., serão considerados, para todos os fins e efeitos, endossado(s), avalizado(s) e transferido(s) à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 8ª. - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
Aceito(s) o(s) título(s) de crédito e observadas as formalidades de envio previstas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA obriga-se a liberar o montante líquido devido, nas condições e valores discriminados no(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s) ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CEDENTE, de sua única e exclusiva titularidade, o qual desde já reconhece os comprovantes de depósitos ou documentos de crédito (DOC/TED) emitidos, como prova inequívoca do pagamento do(s) título(s) de crédito cedido(s).

CLÁUSULA 9ª. - DA DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS TÍTULOS.
O CEDENTE declara que apenas negociará título(s) de crédito advindo(s) de legítima(s) transação(ões) de venda mercantil e/ou prestação(ões) de serviço(s) devidamente concretizada(s), nas exatas especificações contratada(s), sem quaisquer vícios, especialmente os relativos à solvabilidade.

CLÁUSULA 10ª. - DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS.
CEDENTE declara, ainda, que possui em sua sede, o(s) documento(s) original(is) de legitimidade da(s) transação(ões) comercial(is) que deu(ram) origem ao saque/emissão do(s) título(s) de crédito cedido(s) e compromete-se a custodiá-lo(s) pelo prazo definido em lei, na forma do que estabelece o Provimento n° 30/97 (alterado pelo Provimento n.º 14/98), da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, bem como exibi-lo(s) a qualquer momento que for(em) exigido(s), em especial na hipótese de sobrevir a eventual sustação judicial dos protesto(s) relacionado(s).

CLÁUSULA 11ª. - DO(S) FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S).
O(s) Fiel(is) Depositário(s) obriga(m)-se a manter sob sua guarda todos os documentos originais relativos aos título(s) de crédito cedido(s), tais como os canhotos que comprovam a entrega da mercadoria ou da prestação de serviço, notas fiscais mercantis ou de serviço, notas de conhecimento de embarque ou transporte, as comunicações ao(s) Sacado(s) das cessões realizadas e, obriga(m)-se, a apresentá-los, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de incorrer(em) nas sanções e penalidades previstas nos artigos 638, 640 do Código Civil e nos artigos 168, 171 e 299 do Código Penal.

CLÁUSULA 12ª. - DA RESPONSABILIDADE PELA SOLVABILIDADE DO CRÉDITO.
Com fulcro nos artigos 295, 296 e artigo 914 do Código Civil e a legislação ambiental aplicável, o CEDENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES assumem toda e qualquer responsabilidade relativa à existência e solvência do(s) crédito(s) cedido(s), inclusive aquele(s) relacionado(s) a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 13ª. - DA NOTIFICAÇÃO AO(S) SACADO(S).
O CEDENTE, logo após o ato do endosso previsto nas cláusulas 5ª. e/ou 7ª., obriga-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da liberação dos recursos na forma estabelecida na cláusula 8ª., a providenciar a(s) notificação(ões) ao(s) Sacado(s), acerca da negociação do(s) título(s) de crédito(s), cientificando-o(os) da cessão, nos termos do artigo 290 do Código Civil, e ainda encaminhar a CESSIONÁRIA, no mesmo prazo, comprovante de tal(is) notificação(ões), sob pena de ser responsabilizado pelos ônus que a CESSIONÁRIA vier a suportar em decorrência da sua omissão.

Parágrafo Primeiro: Na referida notificação ao(s) Sacado(s) também constará a informação de que o(s) respectivo(s) pagamento(s) deverá(ão) ser(em) feito(s) somente a CESSIONÁRIA ou à sua ordem.

J 

Parágrafo Segundo: A(s) comunicação(ões) ao(s) Sacado(s), assim como o envio dos competentes avisos de cobrança (boletos bancários), também poderão ser feitos pela CESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério, ficando previamente autorizado pelo CEDENTE a fazê-lo.

CLÁUSULA 14ª. - DA OUTORGA DE MANDATO.

O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA sua mandatária e bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, outorgando-lhe poderes para representá-lo perante o Oficial do Cartório de Protesto competente, na hipótese de inadimplemento total ou parcial do(s) título(s) de crédito cedido(s), com a finalidade de assegurar e perseguir o cumprimento da(s) obrigação(ões) constante(s) do(s) título(s) de crédito, podendo para tanto apresentá-lo(s) a protesto e exigir o seu pagamento, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte.

Parágrafo Único: O mandato descrito no "caput" desta cláusula é outorgado por conta e risco exclusivo do CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA livre de responsabilidade de qualquer natureza decorrente dos atos praticados por ordem do mandante.

CLÁUSULA 15ª. - DO PACTO DE RECOMPRA (DA COBRIGAÇÃO).

Concluída a operação e sobrevindo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) título(s) de crédito cedido(s), ou em caso de inadimplemento do(s) Sacado(s), obrigam-se o CEDENTE e/ou o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) a recomprá-lo(s) da CESSIONÁRIA, pelo valor de face do(s) título(s) cedido(s) devidamente acrescido(s) de correção, juros moratórios e multa pactuados pelas partes, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para a recompra do(s) título(s) pelo CEDENTE será de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do inadimplemento do(s) respectivo(s) Sacado(s), notificada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento da obrigação de recompra pelo CEDENTE do(s) título(s) de crédito no prazo estipulado, poderá dar ensejo a cobrança administrativa ou judicial do(s) título(s) de crédito não pago(s) em face do CEDENTE e/ou do(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES).

Parágrafo Terceiro - O não exercício pela CESSIONÁRIA dos direitos que lhe asseguram o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, será interpretada como mera liberalidade e não constituirá causa de alteração ou novação das suas cláusulas, não prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas subsequentes, nem conferirá qualquer novo direito ao CEDENTE.

Parágrafo Quarto - No caso da CESSIONÁRIA ser acionada judicialmente em decorrência dos casos previstos nesta cláusula, obrigam-se o CEDENTE e seu(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) a reembolsar, com todos os acréscimos legais, o valor desembolsado pela CESSIONÁRIA, acrescido de honorários advocatícios, custas, despesas e outras devidamente comprovadas.

Parágrafo Quinto - O CEDENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES), reconhecem e admitem que o pacto de recompra, nos casos de inadimplemento do(s) Sacado(s) constante(s) do(s) título(s) de crédito cedido(s), é uma consequência natural da responsabilidade assumida pela solvabilidade do crédito, que, por sua vez, decorre dos efeitos legais do endosso e do aval.

CLÁUSULA 16ª. - DO(S) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO (ÕES) DO CEDENTE.

O(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES), respaldado na autorização conjugal quando casado(s), comparece(m) como garantidor(es) de todas as obrigações assumidas pelo CEDENTE no presente INSTRUMENTO DE CESSÃO e avalista(s) do(s) título(s) de crédito cedido(s), na qualidade de principal(is) pagador(es) e solidariamente responsável(is), permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e

J

definitivo cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos dos artigos 264 e 265 do Código Civil, desde já renunciando expressamente aos benefícios estatuidos nos artigos 827, 834, 835 e 838 do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª. - DA ASSINATURA ELETRÔNICA VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
As partes reconhecem como válidas, legítimas e verdadeiras todas as assinaturas de forma eletrônica apostas e efetuadas através do certificado digital obtido junto à Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e validadas através do portal eletrônico <<http://www.comprova.com>>, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001 e, expressamente, autorizam a emissão do(s) Título(s) de Crédito, formalização do(s) Termo(s) Aditivo(s), Borderô(s) de Remessa de Títulos de Crédito e Nota(s) Promissória(s) com a utilização desta sistemática, como forma de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da(s) obrigação(ões) pactuada(s).

CLÁUSULA 18ª. - DO MANDATO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.
Nos casos em que o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) seja(m) casado(s), os cônjuges nomeiam-se e constituem-se, reciprocamente, procuradores um do outro, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, para que um ou outro, por força deste INSTRUMENTO DE CESSÃO, tenha poderes para prestar a garantia devida no(s) título(s) de crédito emitido(s) em favor do CEDENTE, que venha(m) a ser endossado(s) para a CESSIONÁRIA ou em favor de quem esta venha a indicar e, ainda, poderes para receber citação inicial, notificação, intimação, ou quaisquer outras formas de comunicação judicial ou extrajudicial decorrentes deste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLÁUSULA 19ª.- DO BENEFÍCIO DA DIVISÃO NA SOLIDARIEDADE.
Em havendo demanda judicial por parte de qualquer do(s) Sacado(s) em face das partes ora contratantes e seja, ao final, isto é, após o trânsito em julgado, com atribuição de condenação solidária, fica, desde já, ajustado, o BENEFÍCIO DA DIVISÃO, através do qual será atribuído a CESSIONÁRIA obrigação de pagamento na proporção de 0,01% (hum centésimo por cento) do valor condenatório e o restante aos demais, em analogia ao artigo 829 do Código Civil, respeitado, ainda, o direito de regresso contra o CEDENTE.


CLÁUSULA 20ª. - DO TÍTULO EXECUTIVO.
As partes reconhecem que o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO constitui título executivo de dívida líquida, certa e exigível, nos termos dos artigos 576, 585 e 586, todos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 21ª. - DO REPASSE DE VALORES.
O CEDENTE obriga-se a repassar a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer valores que eventualmente venha a receber das respectivas fontes pagadoras exclusivamente para fins de pagamento do(s) crédito(s) cedido(s), sob pena de, decorrido este prazo, ficar caracterizado a apropriação indébita e o estelionato (Artigos 168 e 171 do Código Penal).

CLÁUSULA 22ª. - DA TRIBUTAÇÃO.
O pagamento de todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO serão da responsabilidade não solidária do respectivo responsável tributário, assim conforme definido na legislação vigente.

CLAUSULA 23ª. - DO COMPROMISSO DAS PARTES.
As partes concordam em prestar, a qualquer tempo, todas as informações que se fizerem necessárias para a efetivação do negócio objeto do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, comprometendo-se pela assinatura de todo e qualquer documento necessário ao cumprimento das formalidades relativas à presente cessão.

CLÁUSULA 24ª. - DAS ALTERAÇÕES AO INSTRUMENTO DE CESSÃO.
As alterações ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO deverão ser celebradas mediante termo aditivo ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO.

J 

CLAUSULA 25ª. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

Nos termos do artigo 225 do Código Civil, as partes estabelecem como válidas para efeito de mútua comunicação o fax, mensagens eletrônicas (e-mail) e carta, com aviso de recebimento (AR).

CLAUSULA 26ª. - DA INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

As regras consumeristas do Código de Defesa do Consumidor não se aplicam ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, por não estar o CEDENTE enquadrado no conceito legal de consumidor, nem a CESSIONÁRIA no conceito legal de fornecedora, não havendo, portanto relação de consumo, mas, apenas, uma relação de natureza civil.

CLAUSULA 27ª. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente INSTRUMENTO DE CESSÃO é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, bastando, para rescindi-lo, a comunicação por escrito neste sentido por uma das partes, entregue a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O presente INSTRUMENTO DE CESSÃO considerar-se-á rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, espeitados, em qualquer caso, os direitos havidos e as obrigações assumidas urante sua vigência.

Parágrafo Segundo - O CEDENTE obriga-se a comunicar à CESSIONÁRIA acerca de toda e qualquer alteração que possa afetar a relação contratual entre as partes, tais como alteração de composição societária, mudança de endereço, alteração dos administradores e etc., sob pena de rescisão do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO e vencimento antecipado das obrigações assumidas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO e no(s) Termo(s) Aditivo(s).

CLAUSULA 28ª. - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP, 08/04/2015.

Jorge Jonas Zbrockys
PEIXE BRASIL I C E PESCADOS LTDA
CONTRATANTE - CEDENTE

Jorge Jonas Zbrockys
CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.
CONTRATADA - CESSIONÁRIA
JORGE JONAS ZBROCKYS
GARANTIDOR DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Humberto Siqueira Leonetti
H
HUMBERTO SIQUEIRA LEONETTI
GARANTIDOR DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

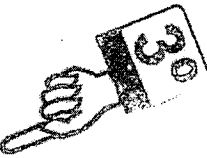
Tabellionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JORGE JONAS ZBROCKYS que assinou por PEIXE BRASIL INDUSTRIAL, COMERCIO E EMP. DE PESCADOS LTDA, pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do dia 08 de Abril de 2015
Em Testemunha de Verdade
JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico nº 02031503120947094605272
Consulte em "http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

Tabellionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JORGE JONAS ZBROCKYS
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do dia 08 de Abril de 2015
Em Testemunha de Verdade
JORDANNA CONDE MENDONÇA
Selo Eletrônico nº 02031503120947094605272
Consulte em "http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

3º Tabellionato de Notas
Jordanna Conde Mendonça
Goiânia-GO

3º Tabellionato de Notas
Jordanna Conde Mendonça
Goiânia-GO

J. Jorge J. Zbrockis



JORGE JONAS ZABROCKIS
FIEL DEPOSITARIO DO CEDENTE

Testemunhas:

Moacir Dagoberto D'Oliveira
CPF: 004.267.908-71

Josiene Almeida de Oliveira
CPF: 422.927.388-64

Esta última folha de assinaturas integra o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS COM COBRIGAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS - Nº 00533 de 08 de Abril de 2015.

Tabelionato de Notas - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JORGE JONAS ZABROCKIS

.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apostada em minha presença, perante
mim, Táb. Goiânia, 08 de Abril de 2015.

Em Telexpresso nº 12/2015
JORDANNA CONDE MENDONÇA

Selo Eletrônico nº 0203150312/947094605279
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Jordanna Conde Mendonça
Goiânia-GO

As partes têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças (INSTRUMENTO DE CESSÃO), que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO DO CONTRATO.

O CEDENTE realiza negócios comerciais, industriais ou de prestação de serviços e deste(s) negócio(s) detém título(s) de crédito dele(s) decorrente(s), que são ou serão, em razão deste INSTRUMENTO DE CESSÃO, enquanto vigente, oportunamente, objeto de cessão por meio de termo aditivo e transferência através de endosso com cláusula de responsabilidade pela solvabilidade do crédito, nos termos do artigo 914, combinado com o artigo 296, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª. - DOS TÍTULOS DE CRÉDITO.

O(s) título(s) de crédito negociado(s) por este INSTRUMENTO DE CESSÃO será(ão) emitido(s) de forma escritural pelo CEDENTE, assinado(s) eletronicamente via certificação digital na forma estabelecida na cláusula 17ª., enviado(s) à CESSIONÁRIA, na forma da cláusula 4ª ou será(ão) emitido(s) pelo CEDENTE em papel (cartulas), assinado(s) mediante aposição de firma(s), entregue(s) à CESSIONÁRIA diante endosso e será(ão), todos, negociado(s) consoante as condições e formalidades previstas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLAUSULA 3ª. - DA CESSÃO DO CRÉDITO.

O CEDENTE, por este INSTRUMENTO DE CESSÃO, CEDE e TRANSFERE à CESSIONÁRIA, o(s) título(s) de crédito relacionado(s) no(s) Termo(s) Aditivo(s) ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, com a indicação do(s) valor(es) negociado(s) e do(s) deságio(s) pactuado(s), acompanhado(s) da relação de título(s) constante no Borderô de Remessa de Títulos de Crédito, indicado na cláusula 6ª, que assinado(s) pelas partes na forma estabelecida na cláusula 17ª ou mediante a aposição de firmas constitui(em) parte integrante e indissolúvel do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA 4ª. - DO ENVIO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO ESCRITURAL.

O(s) título(s) de crédito de emissão escritural gerado(s) de forma eletrônica pelo CEDENTE serão enviado(s) à CESSIONÁRIA mediante arquivo eletrônico, através do menu "Simulações", opção "Envio de Borderôs Via NF-e (.XML)" e/ou opção "Envio de Borderôs Via Arquivo (CNAB 400)", do sistema disponibilizado pela CESSIONÁRIA no endereço eletrônico www.continentalsecuritizadora.com, cujo acesso será fornecido ao CEDENTE através de indicação de nome de "usuário" e "senha", previamente cadastrados para a utilização pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo Primeiro: O(s) representante(s) legal(is) do CEDENTE autorizado(s) a utilizar o sistema descrito no "caput" desta cláusula, será(ão) identificado(s) mediante a assinatura no respectivo Termo de Responsabilidade, que enviado à CESSIONÁRIA fará parte integrante do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO.

Parágrafo Segundo: O CEDENTE é o único responsável pela guarda, custódia e sigilo das senhas de acesso do sistema disponibilizado pela CESSIONÁRIA e responderá exclusivamente pelos prejuízos decorrentes de sua má utilização.

CLÁUSULA 5ª. - DA TRANSMISSÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO EM PAPEL (CÁRTULAS).

Os título(s) de crédito de emissão em papel (cartulas) ser(á)ão entregue(s) pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, no ato da negociação, mediante endosso, na forma do "caput" do artigo 889 e 910 do Código Civil, restando inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições celebradas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLÁUSULA 6ª. - DO BORDERÔ DE REMESSA DE TÍTULOS DE CRÉDITO.

O CEDENTE obriga-se a enviar à CESSIONÁRIA um "Borderô de Remessa de Títulos de Crédito", com a indicação do(s) título(s) de crédito que será(ão) transacionado(s), devidamente assinado e endossado por seu(s) representante(s) legais e avalizado

pelo(s) GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES, na forma estabelecida na cláusula 17ª. ou mediante a aposição de firmas.

CLÁUSULA 7ª. - DO ENDOSSO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO DE EMISSÃO ESCRITURAL.
O(s) título(s) de crédito que for(em) emitido(s) de forma escritural, assinado(s) eletronicamente via certificação digital, enviado(s) por arquivo eletrônico pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA e confirmados através da emissão do Borderô de Remessa de Títulos de Crédito, na forma indicada nas cláusulas 4ª. e 6ª., serão considerados, para todos os fins e efeitos, endossado(s), avalizado(s) e transferido(s) à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 8ª. - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
Aceito(s) o(s) título(s) de crédito e observadas as formalidades de envio previstas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA obriga-se a liberar o montante líquido devido, nas condições e valores discriminados no(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s) ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CEDENTE, de sua única e exclusiva titularidade, o qual desde já conhece os comprovantes de depósitos ou documentos de crédito (DOC/TED) emitidos, no prova inequívoca do pagamento do(s) título(s) de crédito cedido(s).

CLÁUSULA 9ª. - DA DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS TÍTULOS.
O CEDENTE declara que apenas negociará título(s) de crédito advindo(s) de legítima(s) transação(ões) de venda mercantil e/ou prestação(ões) de serviço(s) devidamente concretizada(s), nas exatas especificações contratada(s), sem quaisquer vícios, especialmente os relativos à solvabilidade.

CLÁUSULA 10ª. - DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS.
O CEDENTE declara, ainda, que possui em sua sede, o(s) documento(s) original(is) de legitimidade da(s) transação(ões) comercial(is) que deu(ram) origem ao saque/emissão do(s) título(s) de crédito cedido(s) e compromete-se a custodiá-lo(s) pelo prazo definido em lei, na forma do que estabelece o Provimento n° 30/97 (alterado pelo Provimento n.° 14/98), da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, bem como exhibi-lo(s) a qualquer momento que for(em) exigido(s), em especial na hipótese de sobrevir a eventual sustação judicial dos protesto(s) relacionado(s).

CLÁUSULA 11ª. - DO(S) FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S).
O(s) Fiel(is) Depositário(s) obriga(m)-se a manter sob sua guarda todos os documentos originais relativos aos título(s) de crédito cedido(s), tais como os recibos que comprovam a entrega da mercadoria ou da prestação de serviço, notas fiscais mercantis ou de serviço, notas de conhecimento de embarque ou transporte, as comunicações ao(s) Sacado(s) das cessões realizadas e, obriga(m)-se, a apresentá-los, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de incorrer(em) nas sanções e penalidades previstas nos artigos 638, 640 do Código Civil e nos artigos 168, 171 e 299 do Código Penal.

CLÁUSULA 12ª. - DA RESPONSABILIDADE PELA SOLVABILIDADE DO CRÉDITO.
Com fulcro nos artigos 295, 296 e artigo 914 do Código Civil e a legislação cambiária aplicável, o CEDENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES assumem toda e qualquer responsabilidade relativa à existência e solvência do(s) crédito(s) cedido(s), inclusive aquele(s) relacionado(s) a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 13ª. - DA NOTIFICAÇÃO AO(S) SACADO(S).
O CEDENTE, logo após o ato do endosso previsto nas cláusulas 5ª. e/ou 7ª., obriga-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da liberação dos recursos na forma estabelecida na cláusula 8ª., a providenciar a(s) notificação(ões) ao(s) Sacado(s), acerca da negociação do(s) título(s) de crédito(s), cientificando-o(os) da cessão, nos termos do artigo 290 do Código Civil, e ainda encaminhar a CESSIONÁRIA, no mesmo prazo, comprovante de tal(is)

notificação(ões), sob pena de ser responsabilizado pelos ônus que a CESSIONÁRIA vier a suportar em decorrência da sua omissão.

Parágrafo Primeiro: Na referida notificação ao(s) Sacado(s) também constará a informação de que o(s) respectivo(s) pagamento(s) deverá(ão) ser(em) feito(s) somente a CESSIONÁRIA ou à sua ordem.

Parágrafo Segundo: A(s) comunicação(ões) ao(s) Sacado(s), assim como o envio dos competentes avisos de cobrança (boletos bancários), também poderão ser feitos pela CESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério, ficando previamente autorizado pelo CEDENTE a fazê-lo.

CLÁUSULA 14ª. - DA OUTORGA DE MANDATO.

O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA sua mandatária e bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, outorgando-lhe poderes para representá-lo perante o Oficial do Cartório de Protesto competente, na hipótese de inadimplemento total ou parcial do(s) título(s) de édito cedido(s), com a finalidade de assegurar e perseguir o cumprimento da(s) rigação(ões) constante(s) do(s) título(s) de crédito, podendo para tanto ressentá-lo(s) a protesto e exigir o seu pagamento, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte.

Parágrafo Único: O mandato descrito no "caput" desta cláusula é outorgado por conta e risco exclusivo do CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA livre de responsabilidade de qualquer natureza decorrente dos atos praticados por ordem do mandante.

CLÁUSULA 15ª. - DO PACTO DE RECOMPRA (DA COBRIGAÇÃO).

Concluída a operação e sobrevindo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) título(s) de crédito cedido(s), ou em caso de inadimplemento do(s) Sacado(s), obrigam-se o CEDENTE e/ou o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) a recomprá-lo(s) da CESSIONÁRIA, pelo valor de face do(s) título(s) cedido(s) devidamente acrescido(s) de correção, juros moratórios e multa pactuados pelas partes, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para a recompra do(s) título(s) pelo CEDENTE será de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do inadimplemento do(s) respectivo(s) Sacado(s), notificada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento da obrigação de recompra pelo CEDENTE do(s) título(s) de crédito no prazo estipulado, poderá dar ensejo a cobrança administrativa ou judicial do(s) título(s) de crédito não pago(s) em face do CEDENTE e/ou do(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES).

Parágrafo Terceiro - O não exercício pela CESSIONÁRIA dos direitos que lhe asseguram o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, será interpretada como mera liberalidade e não constituirá causa de alteração ou novação das suas cláusulas, não prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas subseqüentes, nem conferirá qualquer novo direito ao CEDENTE.

Parágrafo Quarto - No caso da CESSIONÁRIA ser acionada judicialmente em decorrência dos casos previstos nesta cláusula, obrigam-se o CEDENTE e seu(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) a reembolsar, com todos os acréscimos legais, o valor desembolsado pela CESSIONÁRIA, acrescido de honorários advocatícios, custas, despesas e outras devidamente comprovadas.

Parágrafo Quinto - O CEDENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES), reconhecem e admitem que o pacto de recompra, nos casos de inadimplemento do(s) Sacado(s) constante(s) do(s) título(s) de crédito cedido(s), é uma consequência natural da responsabilidade assumida pela solvabilidade do crédito, que, por sua vez, decorre dos efeitos legais do endosso e do aval.

CLÁUSULA 16ª. - DO(S) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO (ÕES) DO CEDENTE.
 O(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES), respaldado na autorização conjugal quando casado(s), comparece(m) como garantidor(es) de todas as obrigações assumidas pelo CEDENTE no presente INSTRUMENTO DE CESSÃO e avalista(s) do(s) título(s) de crédito cedido(s), na qualidade de principal(is) pagador(es) e solidariamente responsável(is), permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos dos artigos 264 e 265 do Código Civil, desde já renunciando expressamente aos benefícios estatuídos nos artigos 827, 834, 835 e 838 do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª. - DA ASSINATURA ELETRÔNICA VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
 As partes reconhecem como válidas, legítimas e verdadeiras todas as assinaturas de forma eletrônica apostas e efetuadas através do certificado digital obtido junto à Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e validadas através do portal eletrônico <<http://www.comprova.com>>, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001 e, expressamente, autorizam a emissão do(s) Título(s) de Crédito, realização do(s) Termo(s) Aditivo(s), Borderô(s) de Remessa de Títulos de Crédito Nota(s) Promissória(s) com a utilização desta sistemática, como forma de garantir autenticidade, a integridade e a validade jurídica da(s) obrigação(ões) pactuada(s).

CLÁUSULA 18ª. - DO MANDATO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.
 Nos casos em que o(s) GARANTIDOR(ES) DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) seja(m) casado(s), os cônjuges nomeiam-se e constituem-se, reciprocamente, procuradores um do outro, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, para que um ou outro, por força deste INSTRUMENTO DE CESSÃO, tenha poderes para prestar a garantia devida no(s) título(s) de crédito emitido(s) em favor do CEDENTE, que venha(m) a ser endossado(s) para a CESSIONÁRIA ou em favor de quem esta venha a indicar e, ainda, poderes para receber citação inicial, notificação, intimação, ou quaisquer outras formas de comunicação judicial ou extrajudicial decorrentes deste INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLÁUSULA 19ª.- DO BENEFÍCIO DA DIVISÃO NA SOLIDARIEDADE.
 Em havendo demanda judicial por parte de qualquer do(s) Sacado(s) em face das partes ora contratantes e seja, ao final, isto é, após o trânsito em julgado, com atribuição de condenação solidária, fica, desde já, ajustado, o BENEFÍCIO DA DIVISÃO, através do qual será atribuído a CESSIONÁRIA obrigação de pagamento na proporção de 0,01% (hum centésimo por cento) do valor condenatório e o restante aos demais, em analogia ao artigo 829 do Código Civil, respeitado, ainda, o direito de regresso contra o CEDENTE.

CLÁUSULA 20ª. - DO TÍTULO EXECUTIVO.
 As partes reconhecem que o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO constitui título executivo de dívida líquida, certa e exigível, nos termos dos artigos 576, 585 e 586, todos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 21ª. - DO REPASSE DE VALORES.
 O CEDENTE obriga-se a repassar a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer valores que eventualmente venha a receber das respectivas fontes pagadoras exclusivamente para fins de pagamento do(s) crédito(s) cedido(s), sob pena de, decorrido este prazo, ficar caracterizado a apropriação indébita e o estelionato (Artigos 168 e 171 do Código Penal).

CLÁUSULA 22ª. - DA TRIBUTAÇÃO.
 O pagamento de todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO serão da responsabilidade não solidária do respectivo responsável tributário, assim conforme definido na legislação vigente.

CLAUSULA 23ª. - DO COMPROMISSO DAS PARTES.
 As partes concordam em prestar, a qualquer tempo, todas as informações que se

fizerem necessárias para a efetivação do negócio objeto do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, comprometendo-se pela assinatura de todo e qualquer documento necessário ao cumprimento das formalidades relativas à presente cessão.

CLÁUSULA 24ª. - DAS ALTERAÇÕES AO INSTRUMENTO DE CESSÃO.

As alterações ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO deverão ser celebradas mediante termo aditivo ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO.

CLAUSULA 25ª. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

Nos termos do artigo 225 do Código Civil, as partes estabelecem como válidas para efeito de mútua comunicação o fax, mensagens eletrônicas (e-mail) e carta, com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA 26ª. - DA INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

As regras consumeristas do Código de Defesa do Consumidor não se aplicam ao presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, por não estar o CEDENTE enquadrado no conceito legal de consumidor, nem a CESSIONÁRIA no conceito legal de fornecedora, não vendo, portanto relação de consumo, mas, apenas, uma relação de natureza civil.

CLÁUSULA 27ª. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente INSTRUMENTO DE CESSÃO é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, bastando, para rescindi-lo, a comunicação por escrito neste sentido por uma das partes, entregue a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O presente INSTRUMENTO DE CESSÃO considerar-se-á rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, respeitados, em qualquer caso, os direitos havidos e as obrigações assumidas durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - O CEDENTE obriga-se a comunicar à CESSIONÁRIA acerca de toda e qualquer alteração que possa afetar a relação contratual entre as partes, tais como alteração de composição societária, mudança de endereço, alteração dos administradores e etc., sob pena de rescisão do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO e vencimento antecipado das obrigações assumidas neste INSTRUMENTO DE CESSÃO e no(s) Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA 28ª. - DO FORO.

partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios ou pendências oriundas do presente INSTRUMENTO DE CESSÃO, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo-SP, 18/12/2014.

JJZ ALIMENTOS S.A.
CONTRATANTE - CEDENTE

CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.
CONTRATADA - CESSIONÁRIA

496
u

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS COM COBRIGACÃO N.º 256 DE 18/12/2014
TERMO ADITIVO N.º 58

CEDENTE:

Nome Empresarial: JJZ ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF : 18.740.458/0002-23 Insc.Municipal:
Endereço : Rod GO-070,s/n
Bairro : Zona Rural Cep: 75.370-000
Cidade : Goianira UF: GO
Telefone : (62)3433-7500 Fax: (62)4053-8600
E-Mail : sergio@jjzbeef.com.br

CESSIONÁRIO:

Nome Empresarial: CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF : 11.049.358/0001-25 Insc.Est/Munic:
Endereço : Rua Tabapuã111 - sala 21
Bairro : Itaim Bibi CEP: 04.533-010
Cidade : São Paulo UF: SP
Telefone : 3077-1777 Fax: 3077-1770
Email :

GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Nome : JORGE JONAS ZABROCKIS
CPF/MF : 071.704.298-70 Nacionalidade: Brasileira RG/Emissor: 11865742 SSP/SP
Endereço : Ala das Camélias, Quadra3, Lote5 Cep: 74.935-184
Cidade : Aparecida de Goiânia UF: GO
Est Civil: Casado(a) Regime Casamento: Com parcial bens
Profissão: Empresário Telephone: (62)9972-1030
E-Mail : jorge@jjzbeef.com.br
Cônjuge : FABRICIA MARTINS S. X. ZABROCKIS
CPF/MF : 576.406.881-91 RG/Emissor: 1965480 SSP/GO
Est Civil: Casado(a) Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Odontologa Telephone: (62)9972-1030

Nome : HUMBERTO SIQUEIRA LEONETTI
CPF/MF : 444.018.090-68 Nacionalidade: Brasileira RG/Emissor: 1016316547
SSP/SP
Endereço : Ala Minjs Rocha Azevedo, 523 ap 273 Cep: 01.410-000
Cidade : São Paulo UF: SP
Est Civil: Casado(a) Regime Casamento:
Profissão: Administrador Telephone: (62)4053-8600
E-Mail : humbertoleonetti@yahoo.com.br

FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S) DO CEDENTE:

Nome : JORGE JONAS ZABROCKIS
CPF/MF : 071.704.298-70 RG/Emissor: 11865742 SSP/SP
Endereço : Ala das Camélias, Quadra3, Lote5 Cep: 74.935-184
Cidade : Aparecida de Goiân UF: GO
Estado Civil: Casado(a) Nacionalidade: Brasileira
E-Mail : jorge@jjzbeef.com.br
Telefone : (62)9972-1030

RELAÇÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITOS ADQUIRIDOS - Compra de Créditos à Vista

TÍTULO	SACADO	VENCTO PÇA PAGAMENTO	Vr.TÍTULO	BORDERÔ
18688-1	FRIGO COPA DISTRIBUIDOR	09/06/15 Rio de Janeir	14.226,50	15806/ 1
18767-1	FRIGORIFICO NOVO MERITI	11/06/15 SAO JOAO DE M	4.648,83	15806/ 2
Total Bruto: 18.875,33			Desconto: 0,00	Vr. Negociado: 18.875,33

O presente "Termo Aditivo" é formalizado de acordo com as condições gerais estipuladas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS COM COBRIGAÇÃO firmado, as quais o CEDENTE e o CESSIONÁRIO ratificam em sua plenitude.

O CESSIONÁRIO recebe, neste ato, a documentação referente ao(s) título(s) relacionado(s) no preâmbulo deste instrumento, responsabilizando-se o CEDENTE por sua legitimidade, legalidade e veracidade e ainda pela recompra de quaisquer do(s) título(s), ora negociado(s), de acordo com as cláusulas 4ª, 7ª e 8ª do contrato acima referido.

Por este instrumento ajustam-se as partes o deságio que o CESSIONÁRIO aplicou nos direitos creditórios do CEDENTE, conforme se demonstra a seguir:

DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA CESSÃO DE CRÉDITOS	
Valor Negociado dos Direitos Creditórios.....	R\$ *****18.875,33
Deságio em Aquisição de Direitos Creditórios.....	R\$ *****992,20
Valor Líquido de Cessão de Direitos Creditórios.....	R\$ *****17.883,13

Em garantia do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste instrumento, o CEDENTE entregou ao CESSIONÁRIO uma Nota Promissória, de sua emissão, com vencimento à vista e contra apresentação, no valor total correspondente ao valor dos direitos creditórios cedidos, esta devidamente avalizada pelo(s) GARANTIDOR(ES) DAS OBRIGAÇÕES, que também é (são) signatário(s) do presente e de todos os eventuais aditivos celebrados, os quais declaram expressamente conhecer, aceitando as condições ora avençadas, esta será exigível em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 7ª do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS COM COBRIGAÇÃO firmado.

São Paulo-SP, 14 de Maio de 2015.

JJZ ALIMENTOS S.A.
CEDENTE

CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.
CESSIONÁRIO

JORGE JONAS ZABROCKIS
GARANTIDOR DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

HUMBERTO SIQUEIRA LEONETTI
GARANTIDOR DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

JORGE JONAS ZABROCKIS
FIEL DEPOSITÁRIO DO CEDENTE

Testemunhas:

Moacir Dagoberto D'Oliveira
CPF: 004.267.908-71

Fernanda Sandrini
CPF: 082.229.148-71

Esta última folha de assinaturas integra o Termo Aditivo Nº 58 , ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS COM COBRIGAÇÃO n.º 256 de 18 de Dezembro de 2014.

Goianira, 14 de Maio de 2015

À

CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.

Prezados Senhores,

REF: Borderô de Remessa de Documentos

Encaminhamo-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado (s), que faz(em) parte da operação de cessão de direitos, negociada com V.Sas., nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação, especificado no termo aditivo anexo, o qual ratificamos em seu inteiro teor.

Na impossibilidade da efetivação da operação de cessão total ou parcial, favor devolver, mediante recibo, os títulos remanescentes com os motivos devidamente relatados.

Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os títulos negociados junto à CONTINENTAL SECURITIZADORA S/A, em conformidade com o Termo Aditivo desta data, corresponde, cada um por si, a uma efetiva operação mercantil, devidamente contabilizada nos livros do CEDENTE e SACADO, lastreados em legítima transação mercantil.

TÍTULO	SACADO	VENCTO	PÇA	PAGAMENTO	Vr.TÍTULO	BORDERÔ	
18688-1	FRIGO COPA DISTRIBUIDOR	09/06/15	Rio de Janeir		14.226,50	15806/	1
18767-1	FRIGORIFICO NOVO MERITI	11/06/15	SAO JOAO DE M		4.648,83	15806/	2
Total Bruto: 18.875,33		Desconto: 0,00		Vr. Negociado: 18.875,33			

Atenciosamente,

JJZ ALIMENTOS S.A.
18.740.458/0002-23

300
J

Nota Promissória
(República Federativa do Brasil)

Vencimento: 11/06/2015

Valor: 18.875,33

Local de Pagamento: São Paulo - SP

Por esta única via de Nota Promissória, pagarei(emos) a CONTINENTAL SECURITIZADORA S/A, sociedade empresarial inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 11.049.358/0001-25, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 18.875,33 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e tres centavos), em moeda corrente deste país, pagável na Rua Tabapuã, n.º 111, sala 21, Itaim Bibi, CEP 04533-010, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de Maio de 2015

Emitente:

Nome: JJZ ALIMENTOS S.A.
CNPJ/CPF: 18.740.458/0002-23
Representante(s): JORGE JONAS ZABROCKIS FABRICIA MARTINS S. X. ZABROCKIS

Garantidor:

Nome: JORGE JONAS ZABROCKIS
CNPJ/CPF: 071.704.298-70
Endereço: Ala das Camélias, Quadra3, Lote5-Aparecida de Goiânia

Nome: HUMBERTO SIQUEIRA LEONETTI
CNPJ/CPF: 444.018.090-68
Endereço: Ala Minis Rocha Azevedo, 523 ap 273-São Paulo

Observação:

A presente nota promissória foi emitida em garantia dos compromissos assumidos pelo(s) emitente e garantidor de acordo com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação e em decorrência da cessão de direitos creditórios, formalizada através do aditivo nº 58.



DOCUMENTO 18:

Cópia de notas fiscais de compra de suprimentos industriais

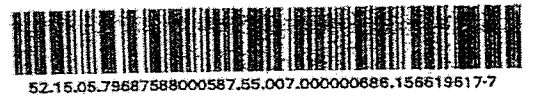
GRUPO JJZ

Rodovia GO-070, KM 12,5, S/N, Zona Rural, Goianira - GO, CEP 75.370-000



VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA
 ROD. VIA SECUNDARIA 3, QUADRA 09, S/N
 DISTRITO AGROIND - II
 Rlo Verde / GO
 75901-970
 Tel.: (64)3620-4500 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 00000686
 SÉRIE 7 Página 1 de 2



52.15.05.79687588000587.55.007.000000686.1566196177

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152150502152225	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.312.435-7	RNSC, EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 79.687.588/0005-87	CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE 52150579687588000587550070000006861566196177

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 18.740.458/0002-23	DATA DA EMISSÃO 15.05.2015
NOME/RAZÃO SOCIAL JJZ ALIMENTOS EIRELI		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 75370-000
ENDEREÇO ROD GO 070 KM 12,5, S/N		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105788970
MUNICÍPIO GOIANIRA	TELEFONE/FAX (64)3620-4519	UF GO	HORA DE SAÍDA 17:09:56
FATURA / 28 dias / / /			

BASE CÁLCULO ICMS 15.401,05	VALOR DO ICMS 2.618,18	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 26.183,33
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 26.183,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0 - ENTRANTE 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANTT MLE3408	UF GO	CNPJ 79.687.588/0005-87
ZÃO SOCIAL IDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS		MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103124357	
DERECHO ROD VIA SECUNDARIA, 03		QUANTIDADE 00115	ESPECIE VOLUMES	MARCA	PESO BRUTO 3.030,300 KG
					PESO LÍQUIDO 3.030,300 KG

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTD.	VL. UNET.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
9013199	454/0001//VS0301ST01 BB LS PIC 400X120 JJZ * 100,00 x 120,00 x 0,030	3920.10.99	520	5101	KG	210,200	8,482921	1.783,11	1.048,83	178,30	0,00	17,00	0,00
9018199	454/0001//VS0301ST01 FI LS FORRAR CARRETA JJZ * 120,00 x 0,00 x 0,060	3920.10.99	520	5101	KG	429,800	8,482899	3.645,95	2.144,55	354,57	0,00	17,00	0,00
9016206	454/0002//VS2001ST01 BOB LI AVENTAL INFESTADA 2915C * 80,00 x 0,00 x 0,200	3923.21.90	520	5101	KG	253,700	9,424064	2.390,89	1.406,32	239,07	0,00	17,00	0,00
9013199	454/0001//VS0301ST01 BB LS PIC 100X120 JJZ * 100,00 x 120,00 x 0,030	3920.10.99	520	5101	KG	207,100	8,482955	1.756,82	1.033,36	175,67	0,00	17,00	0,00
9013197	454/0001//VS0301ST01 BB LS PIC JJZ * 80,00 x 60,00 x 0,030	3920.10.99	520	5101	KG	307,400	8,482921	2.607,65	1.533,82	260,75	0,00	17,00	0,00
9013407	418/0002//98134VS0301ST01 BB LS PIC JJZ * 70,00 x 70,00 x 0,030	3920.10.99	520	5101	KG	329,500	8,482921	2.795,12	1.644,09	279,50	0,00	17,00	0,00
9013544	418/0002//VS0301ST01 BB LS PIC 110X130 JJZ * 110,00 x 130,00 x 0,060	3920.10.99	520	5101	KG	411,800	8,482904	3.493,26	2.054,74	349,31	0,00	17,00	0,00
9013407	454/0001//96134VS0301ST01 BB LS PIC JJZ * 70,00 x 70,00 x	3920.10.99	520	5101	KG	412,200	8,482921	3.496,66	2.056,74	349,65	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
------------------	----------------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO CONF. ART. 8, INCISO VIII DO ANEXO IX RCTE. SAÍDA COM SUSPENSÃO DE IPI, CONFORME PAR. 6º ART.29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2002, DA IN DA SRF Nº 948, DE 15 DE JULHO DE 2009. Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011120/578285 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011117/578282 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011218/578316 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011120/578285 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011122/578286 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):418/0000009886/578093 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):418/0000009987/578094 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011118/578283 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011119/578284 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011218/578316	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

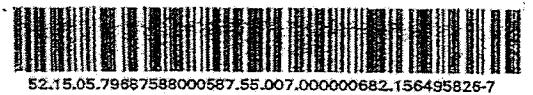
12
06

503
u



VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA
 ROD. VIA SECUNDARIA 3, QUADRA 09, S/N
 DISTRITO AGROIND - II
 Rio Verde / GO
 75901-970
 Tel.: (64)3620-4500 / Fax:

DANCE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 00000682
 SÉRIE 7 Página 1 de 1



52.15.05.79657588000587.55.007.00000682.1564958267

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152150502152060	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.312.435-7	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 79.687.588/0005-87	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 5215057968758800058755007000006821564958267

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL JJZ ALIMENTOS EIRELI		CNPJ 18.740.458/0002-23	DATA DA EMISSÃO 15.05.2015
ENDEREÇO ROD GO 070 KM 12.5. S/N		BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 75370-000
MUNICÍPIO GOIANIRA	TELEFONE/FAX (64)3620-4519	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105788970
			HORA DE SAÍDA 17:08:38

FATURA
128 dias ///

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 1.654,81	VALOR DO ICMS 281,31	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 2.813,34
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCORTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 2.813,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL DEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS		FRETE POR CONTA DE DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT MLE3408	UF GO	CNPJ 79.687.588/0005-87
ENDEREÇO RD VIA SECUNDARIA, 03		MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103124357	
QUANTIDADE 00078	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 403,220 KG	PESO LÍQUIDO 357,200 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
9011949	454/00001///V/S0251ST01 FI STRETCH MN BRT * 50,00 x 0,00 x 0,025	3920.10.99	520	5102	KG	178,670	7,878084	1.407,22	827,73	140,71	0,00	17,00	0,00
9011949	454/00001///V/S0251ST01 FI STRETCH MN BRT * 50,00 x 0,00 x 0,025	3920.10.99	520	5102	KG	178,530	7,878084	1.406,12	827,08	140,60	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

ICMS MUNICIPAL 12223	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00
-------------------------	----------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO CONF. ART. 8, INCISO VIII DO ANEXO IX RCTE. SAÍDA COM SUSPENSÃO DE IPI, CONFORME PAR. 6º ART.29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2002. DA IN DA SRF Nº 948, DE 15 DE JULHO DE 2009. Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011096/578277 Pedido(s)/OF(s)/OV(s)/Lote(s):454/0000011096/578277	RESERVADO AO FISCAL <div style="text-align: right; font-size: 2em;">12 /</div> <div style="text-align: right; font-size: 2em;">06</div>
---	--

504

JAEPEL PAPEIS E EMBALAGEN S SA

RUA EDXO PRINCIPAL Q.N. 04, S/N
Complemento: MOD 1/28
AGROINDUSTRIAL Cep:75258-008
SENADOR CANEDO GO.
Fone: 623375288

DAFENFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA

N. 000089355
SERIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5215 0506 1425 3900 0161 5500 1000 0893 5510 0560 8150

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150501759043 14/05/2015 12:43:02-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 103740791 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBE. CNPJ 06.142.539/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL JIZ ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 18.740.458/0002-23

ENDEREÇO ROD GO 070 KM.13 BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL CEP 75370-000 DATA DE EMISSÃO 14/05/2015

MUNICÍPIO GOIANIRA FONE/FAX 6296790940 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 105788970 DATA ENTRADA/SAÍDA 14/05/2015

FATURA 1 089355 14/05/2015 259,10 HORA ENTRADA/SAÍDA 12:41:00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 13.093,58 VALOR DO ICMS 2.225,91

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.259,10

VALOR DO IPI 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 22.259,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA 0-EMITENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO KDD8490 UF GO CNPJ/CPF 78.807.427/0009-40

ENDEREÇO VIA EXPRESSA MÍCIO DE SOUZA REZENDE MUNICÍPIO ITUMBIARA UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 104175303

QUANTIDADE 14900 ESPECIE CAIXAS MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 7220,000 PESO LÍQUIDO 7220,000

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CICV02966	CA.PAP.ONDULADO P/00009433.5 FUNDO PAP 30 KG MANUAL RESFRIADO PARDO	48191000	020	5101	UN	2.400,00	1,78900	4.293,60	2.525,65	429,36	0,00	17,00%	0,00%
CICV02976	CA.PAP.ONDULADO P/00009433.3 TAMPAP 5 KG MANUAL PARDA JIZ ALIMENTOS	48191000	020	5101	UN	3.200,00	0,84900	2.716,80	1.598,11	271,68	0,00	17,00%	0,00%
CICV02969	CA.PAP.ONDULADO P/00009433.5 FUNDO PAP 30 KG MANUAL RESFRIADO PARDO	48191000	020	5101	UN	6.000,00	1,78900	10.734,00	6.314,12	1.073,40	0,00	17,00%	0,00%
CICV03005	CA.PAP.ONDULADO P/00009433.6 FUNDO PAP 30 KG MANUAL CONGELADO PARDO	48191000	020	5101	UN	2.100,00	1,52300	3.198,30	1.881,35	319,83	0,00	17,00%	0,00%
CICV03005	CA.PAP.ONDULADO P/00009497.2 CALCO P/ FILE MIGNON 1526 X 356 MM	48191000	020	5101	UN	1.200,00	1,09700	1.316,40	774,35	131,64	0,00	17,00%	0,00%

13/06

CALCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RED BASE DE CÁLC ICMS CFE RICMS 4832 ANEXO IX ART 8 INCISO VIII SAIDA COM SUSPENSÃO DO IPI NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI N. 10.637 DE 30/12/2002 PRODUTOS PROCEDENTES DE FLORESTAS BEM MANEJADAS E OUTRAS FONTES CONTROLADAS FSC MISTO MIN 70% - CODIGO FSC BV-COC-007040

Protocolo: 152150501759043
Red. Cliente: JAEPEL

RESERVADO AO FISCO

AUTORIZADO SEFAZ
 CANCELADO SEFAZ

CONFERIDO POR:
Im: Coluando
JIZ ALIMENTOS S/A

JAEPÊL PAPEIS E EMBALAGENS S/A

RUA EIXO PRINCIPAL Q.Nº. 08, 5ª
COMPLEMENTAR MOD 1/23
AGROINDUSTRIAL Cap/75258-000
SENADOR CANEDO/GO
Fone: 623275286

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000089258
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5215 0506 1425 3900 0161 5500 1000 0892 5810 0269 9089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150501420869 13/05/2015 09:58:57-03-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 103740791 **INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.** **CNPJ** 06.142.539/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL JZ ALIMENTOS EIRELI **CNPJ/CPF** 18.740.458/0002-23 **DATA DE EMISSÃO** 13/05/2015
ENDEREÇO ROD GO 070 KM 13 **BAIRRO/DISTRITO** ZONA RURAL **CEP** 75370-000 **DATA ENTRADA/SAÍDA** 13/05/2015
MUNICÍPIO GOLANIRA **FONE/FAX** 6296790540 **UF** GO **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 105788970 **HORA ENTRADA/SAÍDA** 09:55:00

FATURA
1 089258
12/06/2015
27.994,03

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
16.667,00	2.799,40	0,00	0,00	27.994,03	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.994,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA **FRETE POR CONTA** 0-EMITENTE **CÓDIGO ANT** **PLACA DO VEÍCULO** BWN2672 **UF** GO **CNPJ/CPF** 78.807.427/0009-40
ENDEREÇO VIA EXPRESSA MUCIO DE SOUZA REZENDE **MUNICÍPIO** ITUMBIARA **UF** GO **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 104175303

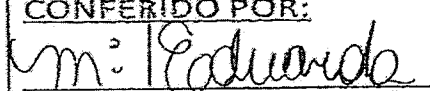
QUANTIDADE 21120 **ESPECIE** CALXAS **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** 8530,000 **PESO LÍQUIDO** 8530,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD. SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
CICV03045	CX P.P. ONDULADO P/00009434.0 TAMPA PAP 20 KG MANUAL JZ BEEF BRANCA	48191000	020	5101	UN	2.350,00	1,62800	3.825,80	2.250,47	382,58	0,00	17,00%	0,00%
CICV03055	CX P.P. ONDULADO P/00009433.7 TAMPA PAP 30 KG MANUAL JZ ALIMENTOS PARDA	48191000	020	5101	UN	4.800,00	1,53700	7.377,60	4.339,76	737,76	0,00	17,00%	0,00%
CICV03055	CX P.P. ONDULADO P/00009433.7 TAMPA PAP 30 KG MANUAL JZ ALIMENTOS PARDA	48191000	020	5101	UN	5.600,00	1,53700	8.607,20	5.063,06	860,72	0,00	17,00%	0,00%
CV02976	CX P.P. ONDULADO P/00009433.3 TAMPA PAP 15 KG MANUAL PARDA JZ ALIMENTOS	48191000	020	5101	UN	4.800,00	0,84900	4.075,20	2.397,17	407,52	0,00	17,00%	0,00%
CICV02975	CX P.P. ONDULADO P/00009433.6 FUNDO PAP 30 KG MANUAL CONGELADO PARDO	48191000	020	5101	UN	2.100,00	1,52300	3.198,30	1.881,36	319,83	0,00	17,00%	0,00%
CJAC03276	CX P.P. ONDULADO P/CALCO P/ CX 20 KG	48191000	020	5101	UN	1.470,00	0,61900	909,93	535,25	90,99	0,00	17,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** **BASE DE CÁLCULO DO ISSQN** **VALOR DO ISSQN**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RED. BASE DE CÁLC. ICMS CFOP RIGMS 4852 ANEXO IX ART 8 INCISO VIII SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI N. 10.637 DE 30/12/2002 PRODUTOS PROCEDENTES DE FLORESTAS BEM MANEJADAS E OUTRAS FONTES CONTROLADAS FSC MISTO MIN 70% - CODIGO FSC BV-COC-007/040
Protocolo: 152150501420869
Ped. Cliente: Pedido JAEPÊL:

AUTORIZADO SEFAZ
 CANCELADO SEFAZ
 CONFERIDO POR:

 JZ ALIMENTOS S/A
 OBS.: ASSINAR POR EXTENSO

506



JAEPEL PAPIER E EMBALAGEN S SA
 RUA EIXO PRINCIPAL Q N.º 09, SN
 Complemento: MOD 1/28
 AGROINDUSTRIAL Cep:75296-000
 SENADOR CANEDO/GO
 Fone: 6232375200

DOCUMENTO AUTORIZADO
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 0-ENTRADA
 1-SAIDA
 N. 000088639
 SERIE 1
 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 5215 0406 1425 3900 0161 5500 1000 0886 3910 0311 6603
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152150498477595 29/04/2015 13:44:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 103740791 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 06.142.539/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF DATA DE EMISSÃO
 JIZ ALIMENTOS EIRELI 18.740.458/0002-23 29/04/2015
 ENDEREÇO BAIRRO/DISTRITO CEP DATA ENTRADA/SAIDA
 ROD GO 070 KM 15 ZONA RURAL 75370-000 29/04/2015
 MUNICÍPIO FONE/FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA ENTRADA/SAIDA
 GOIÂNIA 6296790940 GO 10578970 10:46:00
 FATURA
 088639
 052015
 725,20

CALCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 13.367,76 2.272,52 0,00 0,00 22.725,20
 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPT VALOR TOTAL DA NOTA
 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22.725,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF
 GOSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA 0-EMITENTE ITUMLIARA GO 78.807.427/0009-40
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 VIA EXPRESSA MUNICÍPIO DE SOUZA REZENDE ITUMLIARA GO 104175303

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO
 16000 CAIXAS 7370,000 7370,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS A.IPI
CICV0305	CIC PAP.ONDULADO P/00009433,7 TAMPA PAP 30 KG MANUAL JIZ ALIMENTOS PARDA	48191000	020	5101	UN	6.400,00	1,47800	9.459,20	5.564,23	945,92	0,00	17,00% 0,00%
CICV0299	00009433,5 FUNDO PAP. 30 KG MANUAL RES FRIADO PARDO	48191000	020	5101	UN	300,00	1,72000	516,00	303,53	51,60	0,00	17,00% 0,00%
CICV0297	00009453,2 FUNDO PAP. 15 KG MANUAL CON GELADO /RESFRIADO	48191000	020	5101	UN	1.800,00	1,17900	2.122,20	1.248,35	212,22	0,00	17,00% 0,00%
CV0297	00009433,2 FUNDO PAP. 15 KG MANUAL CON GELADO /RESFRIADO	48191000	020	5101	UN	4.200,00	1,17900	4.951,80	2.912,83	495,18	0,00	17,00% 0,00%
CICV0299	00009433,5 FUNDO PAP. 30 KG MANUAL RES FRIADO PARDO	48191000	020	5101	UN	3.300,00	1,72000	5.676,00	3.338,82	567,60	0,00	17,00% 0,00%

AUTORIZADO SEFAZ
 CANCELADO SEFAZ
 CONFERIDO POR:
 Em: *Eduarda*
 JIZ ALIMENTOS S/A
 OBS.: ASSINAR POR EXTENSO

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 RED BASE DE CÁLCULO ICMS CFE RICMS 4852 ANEXO IX ART 8 INCISO VIII. SAIDA COM SUSPENSÃO DO IPI NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI N. 10.637 DE 30/12/2002 PRODUTOS PROCEDENTES DE FLORESTAS BEM MANEJADAS E OUTRAS FONTES CONTROLADAS FSC MISTO 40% UN 70% - CODIGO FISC BV-COC-007040
 Protocolo: 152150498477595
 Ped. Cliente: Pedido JAEPEL

RESERVADO AO FISCO
 29/5

RECEBEMOS DE TOKA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.192
SÉRIE: 1

TOKA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
AVENIDA CANAA QUADRA 12 LOTE 32, 0
RESIDENCIAL TRIUNFO II
GOIANIRA GO
TEL/FAX: 6235165117
CEP: 75370000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL, ELETRÔNICA
0 - Entrada 1 - Saída
Nº 000.000.192
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
5215 0520 5167 7100 0108 5500 1000 0001 9210 0000 1977

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda De Mercadoria Estadual
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106029436
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA
CNPJ: 20.316.771/0001-08
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152150500726708 - 2015-05-09T11:29:18-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NO ME/RAZÃO SOCIAL: JJZ ALIMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 18.740.458/0002-23
DATA DA EMISSÃO: 09/05/2015
ENDEREÇO: RODOVIA GO070 KM 13, 0
BAIRRO/DISTRITO: ZUNA RURAL
CEP: 75.370-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 09/05/2015
MUNICÍPIO: GOIANIRA
FONE/FAX: 6234337500
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105788970
HORA DE SAÍDA: 11:29:18
FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
1	29/05/2015	536,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	536,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS				VALOR TOTAL DA NOTA
0				536,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0-Emitente
FRETE POR CONTA: 0-Emitente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE: 45
ESPÉCIE: PC-SC-UNI
MARCA: GERAL - MOMFORT
NUMERAÇÃO: 0
PESO BRUTO: 0,000
PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SE	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
890	TALHADERA ACO CHATO 3/4 X 10 R2060	82055900	0101	5102	PC	1,0000	9,0000	9,00						
221	MARRETA C 1 1/2 KG MOMFORT C/ CABO	82052000	0101	5102	PC	1,0000	16,5500	16,55						
222	MARRETA D 2 KG MOMFORT C/ CABO	82052000	0101	5102	PC	1,0000	22,3500	22,35						
501	CIMENTO TOCANTINS	25292100	1202	5405	UNI	7,0000	23,0000	161,00						
1053	ARGAMASSA 20KG PREGON	32149000	1202	5405	SC	11,0000	8,0000	88,00						
593	ARGAMASSA VOTOMASSA 20 KG	32149000	1202	5405	UNI	24,0000	10,0000	240,00						

AUTORIZADO SEFAZ
 CANCELADO SEFAZ
CONFERIDO POR:
m^o Eduardo
JJZ ALIMENTOS S/A
OBS.: ASSINAR POR EXTENSO

29/05

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Vendedor: Valdomiro Costa Guimarães - *** DOCUMENTO EMITIDO POR M E GO EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FIS CAL DE 1% PERMITE O APROV. DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ (0,60) CORRESPONDENTE A ALIQ. DE 1,25 %. NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123. - ***
RESERVADO AO FISCO

503

NF-e
DDA.912.178
Série 001

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

DELTA COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DANIEL
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Entrada
1
1 - SAIDA

Nº. 004.942.178
Série 001

AV DA ENFANTINAVAO, 5000
PARQUE DOS PINHEIROS - 11844-650
HORTOLÂNDIA - SP FONE/FAX: (19) 2118.7000

VENDA MILECADA NOCERADQ TERCER

74811892116

DESTA PARO PARTENTE

JAZ ALMERIOS SA

RUDOVIA GO 070 ZONA RURAL, KM 12 5 A DIREITA, SN

(GOLANDIA

TRANSFATOR VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSFATOR VOLUMES TRANSPORTADOS
TRANSFATOR VOLUMES TRANSPORTADOS
MARCA: (G) Emiteente
MARCA: (G) Emiteente

QUANTIDADE 1
MARCAS: (G) Emiteente
MARCAS: (G) Emiteente

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SOBRE SYNC BACK UP EXITE 2014 KAVY EDICAO WIN 2 PAUSA 6 CORDES POR CPU BRIND STD 13C EXPRESS BOARD ESSENTIAL 12 MISSIS	1	UN	2.000	2.000,00	7.999,98	7.999,98	0,00	0,00
TOTAL				9.999,98	0,00	0,00	0,00	0,80

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE

UNIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

SUMARIO

RESUMO
671219827112
peso líquido

ZONA RURAL
3433-7511
18.740.45H/0002-23
75370-000
10578970
12/12/2014
77.381.189/0006-25

351410795335059 - 12/12/2014 16:29:48
3514 1272 3811 8906 0625 5500 1004 9421 7811 8533 9515
Contatado de emissão made no portal na fatura de NF-e
www.dfe.com.br



RECEBIMOS DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE DE VALOR DE R\$ 77.381,18 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos) em favor de DANIEL DOCUMENTAÇÃO FISCAL, inscrita no CNPJ nº 14.120.292/0001-90, sob o nº 671219827112, emitida em 12/12/2014 às 16:29:48. O valor é devido em razão da venda de mercadorias. DANIEL DOCUMENTAÇÃO FISCAL

13/6
DANIEL DOCUMENTAÇÃO FISCAL
RUA CARLOS DE CARVALHO, 400 - JARDIM BELVEDERE - SÃO PAULO - SP
CNPJ Nº 14.120.292/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 128.422.372-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 22.714.032-00

IMPRESSO EM PAPEL COM RECICLADO DE 70%.

509

JJZ ALIMENTOS EIRELI RECEBEU(MOS) DE IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA, OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº: 000.247.562
Série: 002

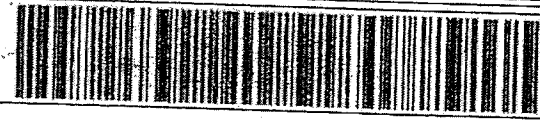
IMPERIAL
FERRAMENTAS

IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA
AV. ANHANGUERA N. 2080
VILA MORAES
GOIANIA/GO - CEP: 46.200-10
Telefone: (62) 3269-1100

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº: 000.247.562
Série: 002
Folha: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO: 5215 0501 7161 8600 0142 5500 2000 2475 6210 0438 2759

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152150501251529 12/05/2015 16:22:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.290.374-3 INSCR. ESTADUAL DO SUBST.: _____ CNPJ: 01.716.186/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE: JJZ ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/C.F.F.: 18.740.458/0002-23 DATA DA EMISSÃO: 12/05/2015

ENDEREÇO: RODOVIA GO 070 KM 12,5 A DIREITA S/N

COMPLEMENTO: _____ DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 12/05/2015

BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL CEP: 75370-000 HORA DA SAÍDA: 16:21

MUNICÍPIO: GOIANIRA FONE/FAX: (62) 9972-1030 UF: GO INSCRIÇÃO: 105788970

FATURA/DUPLICATA	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR
11/06/2015	1.000,00	993013002	26/06/2015	1.000,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO LCMS: 828,16 VALOR DO LCMS: 140,75 BASE DE CÁLCULO LCMS-ST: 0,00 VALOR DO LCMS-SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.000,00

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR TOTAL DO LP/L: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: IMPERIAL COM. PARAF. FERR. E MAQS. LTDA

PRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO

CODIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: OMK9020 UF: GO CNPJ/C.F.F.: 01.716.186/0001-42

MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102903743

QD-ANTIDADE: 17 ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NÚMERO: 0 PESO BRUTO: 55,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DESCRÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SB	CST	CFOF	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R.CALC.LCMS	VALOR NCMS	VALOR LP/L	ALÍQUOTAS LCMS	LP/L
7075 ELETRODO OK 4804 2.5 ESAB	83111000	060	5.405	KG	17,0000	16,3000	277,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13405 ELETRODO OK 4600 2,5 MM SERRALHEIRO	83111000	060	5.405	KG	15,0000	10,5000	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13406 ELETRODO OK 4600 3,25 MM SERRALHEIRO	83111000	060	5.405	KG	15,0000	10,5000	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11130 DISCO CORTE 177.8 X 1,6 X 22.2 PREMIER	68042211	020	5.102	UN	100,0000	6,2000	620,00	364,70	61,99	0,00	17,00	0,00
11032 DISCO CORTE 114.3 X 1,0 X 22.2 PREMIER	68042211	020	5.102	UN	100,0000	3,5000	350,00	205,88	34,99	0,00	17,00	0,00
7217 DISCO DESBASTE 4.1/2 X 3/16 X 7/8 LTW	68042211	020	5.102	UN	50,0000	3,2000	160,00	94,11	15,99	0,00	17,00	0,00
2513 DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 LTW	68042211	020	5.102	UN	50,0000	5,5580	277,90	163,47	27,78	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CÁLCULO DO ISSON: _____ VALOR DO ISSON: _____

AUTORIZADO SEFAZ
 CANCELADO SEFAZ

CONFERIDO POR: M. Eduardo

11/06

26/05/2015

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 45179/2010

Número da Nota **12761**
Data Emissão **26/05/2015**
Código Verificação **V5VK-3J5N**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.742.234/0001-68
Nome/Razão Social **ATENAS HOTEL E TURISMO LTDA**
Endereço R 4 N.149 QD.58 LT.106-E
Bairro SET CENTRAL
Município GOIÂNIA-GO CEP 74020045 Telefone (62) 32166600
Inscrição Municipal **2635445**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **JJZ ALIMENTOS EIRELI**
CPF/CNPJ 18.740.458/0002-23
Endereço ROD GO 070 KM 12.5
Bairro ZONA RURAL
Município GOIANIRA-GO CEP 75370000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

08 DIARIAS R\$ 147,00
LAVANDERIA R\$ 87,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OMDREZA ABDI SHEIK

Atividade 551080100

Hotéis

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 1.263,50		Valor dos Serviços	R\$ 1.263,50	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 1.263,50	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 1.263,50		(=) Base de Cálculo	R\$ 1.263,50	
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 1.263,50		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 1.263,50	

Informações Importantes:

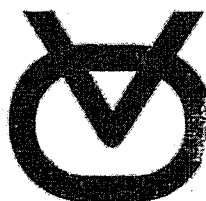
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 3

533
2

Reconhecer Firma.

VIAS DO VIRTUAL OFFICE



VIRTUALOFFICE

O centro dos bons negócios



SALA 101

ATP (11) 3040-3020

512
N



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS – SALA EXCLUSIVA 101 – 1º ANDAR

CONTRATANTE: JORGE JONAS ZABROCKIS

CPF-MF: 071.704.298-70 / RG: 11.865.742 SSP-SP

Endereço residencial: Alameda das Camélias, Quadra 03, Lote 05

Bairro: Condomínio Jardins Viena / Cidade: Aparecida de Goiânia /GO – CEP: 74935-184

Telefones para contato: (62) 9607-1954 (Cel.)

E-mail: warll.oliveira@ceuazul.ind.br

CONTRATADA: FULL SERVICE CENTER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME

Bairro: Itaim Bibi – São Paulo / SP - CEP: 04532-060

CNPJ: 01.033.942/0003-09 / Inscrição Estadual: Isenta / Inscrição Municipal: 3.283.766-6

As partes retro nomeadas e qualificadas, tendo entre si, justo e contratado o que segue que mutuamente outorgam e aceitam, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É Objeto do presente Contrato é a cessão dos direitos de uso da **Sala Exclusiva nº. 101**, localizada na Rua Dr. Guilherme Bannitz, n.º 126 - 1º andar – Conjunto 12 - Bairro Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04532-060, totalmente mobiliada e equipada para a utilização máxima de 02 (dois) usuários, conforme anexo I, para uso exclusivo do Contratante para uso comercial, incluindo registro para abertura (ou transferência) de uma única empresa, inscrição junto a órgãos administrativos.

1.1.1. Juntamente com o direito à utilização da sala descrita na cláusula 1.1, os seguintes serviços serão disponibilizados à Contratante:

- a) Prestação de serviço de recebimento de correspondência em geral, serviço de recebimento de notificações judiciais e/ou extrajudiciais, dentro do horário comercial da Contratada, ou seja, das 08h30 às 18h00 horas de Segunda à Sexta-feira.
- b) Prestação de serviços de copa, consistentes na disponibilização de café, chá e água no Virtual Café, dentro do horário comercial da Contratada.
- c) Prestação de serviços de limpeza uma vez ao dia (período manhã), incluindo limpeza geral, que será realizada somente aos sábados.

Rubricas: _____

533
N



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

- d) Cessão de direitos de uso de 02 (dois) pontos de rede para acesso à internet.
 - e) Cessão de direitos de uso de 01 (uma) linha telefônica comercial de numero (11) 3040-3020.
 - f) Prestação de serviço na área de Atendimento Telefônico Personalizado (incluindo transferências de chamadas e serviço de recados), podendo o Contratante fornecer o numero telefônico (11) 3040-3020 como sendo do Contratante para fins comerciais.
 - g) O serviço de Atendimento Telefônico Personalizado será disponibilizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (dias úteis) após o pagamento, assinatura do presente Contrato e a entrega do formulário de Briefing ?? devidamente preenchido pelo Contratante.
 - h) A prestação de serviços de Atendimento Telefônico será realizada pela Contratada em horário comercial, das 08:30 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira conforme Briefing de Atendimento fornecido pelo Contratante.
- 1.1.2. Os bens móveis e imóveis objetos da cessão de direitos de uso deste Contrato destinam-se exclusivamente para o uso do Contratante no desenvolvimento de sua atividade econômica, não podendo a Contratante retirá-los de sua sala exclusiva, emprestá-los, ceder, emprestar alienar sem o prévio e expresse consentimento da outra Contratada.
- 1.1.3. Os pontos de rede para acesso à Internet são compartilhados e atendem à todas as necessidades de uso para acesso normal dos usuários. Para acessos específicos tais como, link dedicado, VOIP, rede VPN, acesso remoto, o Contratante deverá comunicar a Contratada para a disponibilidade do acesso, sendo que o mesmo terá a cobrança da mensalidade no valor diferenciado. Não será de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer problema gerado pelo uso ao acesso específico sem o conhecimento da Contratada.
- 1.2. Caso haja a necessidade da Contratante de aumentar o número de usuários de sua Sala Exclusiva n.º 101, será cobrado da Contratante o valor adicional (mensal) por mais um posto de trabalho por usuário, conforme tabela de preços da Contratada (atualizada anualmente), que atualmente possui os valores a seguir: R\$ 250,00 com mobília branca e/ou R\$ 400,00 com mobília de madeira, sendo que nesses valores já estão inclusos os serviços de Internet banda larga compartilhada, energia elétrica e serviço de copa com café, chá, água e descartáveis. O pagamento ocorrerá através de boleto bancário junto com a mensalidade ou na conta de serviços em nome do Contratante.
- 1.2. O direito de livre circulação da Contratante limita-se à sua sala exclusiva descrita na clausula 1.1 acima, sendo que o Contratante somente poderá utilizar as áreas comuns do local onde está sua localizada exclusiva mediante o consentimento da administração da Contratada, e nesse caso, deverá zelar pela manutenção da limpeza e arrumação dos demais locais eventualmente utilizados pelo Contratante.

Rubricas: _____

PN

534
N



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

- 1.3. Fica acordado entre as Partes, que a Contratada disponibilizará, mediante prévia solicitação e especificações antecipadas do Contratante, ambientes para reuniões e trabalhos individuais nas unidades da Contratada, com serviços de secretária, informática, fax, copa, etc. ("Serviços Adicionais"), a serem definidos no momento da solicitação. Pelos "Serviços Adicionais", a Contratante deverá pagar adicionalmente aos valores previstos no presente Contrato, conforme aprovação de proposta.
- 1.4. Fica acordado entre as Partes que no caso de o Contratante solicitar à Contratada serviço de secretária para contatar seu cliente, será cobrado o custo da ligação, equivalente ao período de conversação o qual será tarifado através do sistema de tarifação de ligações, mais a hora de secretária, conforme tabela de preços da Contratada, sendo que os valores serão incluídos na conta de serviços em nome do Contratante, a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA INADIMPLENCIA

- 2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1.1 e 1.1.1, o Contratante pagará mensalmente à Contratada a quantia de **R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)**.
 - 2.1.1. A cobrança da mensalidade, juntamente com as demais despesas realizadas pela Contratante (Ex: serviços de escritórios e telefonia), será feita por meio de boleto(s) bancário(s) a serem entregues diretamente na Sala Exclusiva n.º 101, situada à Rua Dr. Guilherme Bannitz, n.º 126 - 1º andar - Conjunto 12 - Bairro Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP: 04532-060, sendo que os boletos de mensalidades terão vencimentos todo dia 19 (dezenove) de cada e os demais serviços terão vencimentos previstos para o dia 20 (VINTE) de cada mês. No valor da mensalidade da Sala Exclusiva n.º 101 previsto na cláusula 2.1 acima, já estão inclusas as despesas com IPTU e Condomínio.
 - 2.1.2. A Contratante não poderá alegar o não recebimento do boleto previsto na cláusula 2.1.1 para fins de inadimplência, devendo retirar o boleto até a data do vencimento diretamente na recepção da Contratada, caso não o tenha recebido.
- 2.2. Após o vencimento da mensalidade (boleto bancário) haverá cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora no importe R\$ 0,30 (Trinta Centavos de Real) por dia de atraso. Caso o Contratante opte, após o vencimento da mensalidade, em efetuar o pagamento através de depósito bancário, o valor do depósito será acrescido do valor da baixa do referido boleto bancário.
 - 2.2.1. Os serviços oferecidos no presente contrato, com exceção do uso do endereço, serão automaticamente desativados pela Contratada, a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplência da correspondente contraprestação, e somente serão reativados em até 48 horas úteis após a confirmação do pagamento.
 - 2.2.2. Após dez (10) dias de atraso do pagamento do boleto referente a mensalidade e/ou serviços da Sala Exclusiva n.º 101, será vedada a entrada do Contratante no local, até a quitação dos pagamentos dos referidos boletos.

Rubricas: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

- 2.3. Fica acordado entre as partes que será cobrado mensalmente do Contratante o valor excedente a R\$ 35,00 (Trinta e cinco), cota mínima para 01 pessoa(s), referente a despesas com energia elétrica, sendo que o valor excedente será incluído na conta mensal de serviços do Contratante, a qual será paga através de boleto bancário, conforme cláusula 2.1.1.
- 2.4. No ato da assinatura do presente contrato, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor equivalente à uma mensalidade, qual seja, R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais), à título de garantia (doravante designado como "Taxa de Contrato"), que será restituída ao Contratante ao final do contrato, na forma prevista nesse documento.
 - 2.4.1. A Taxa de Contrato tem por objetivo cobrir eventuais despesas operacionais contraídas pelo Contratante na ocasião da rescisão do contrato. Caso o Contratante não manifeste, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sua intenção de rescindir este Contrato, a Taxa de Contrato não será devolvida pela Contratada.
 - 2.4.2. No caso de renovação, o Contratante ficará isento de pagamento de uma nova Taxa de Contrato.
 - 2.4.3. No caso de devolução do valor da Taxa de Contrato, a mesma será devolvida ao Contratante através de depósito bancário, ficando acordado que o valor a ser devolvido (integral ou parcial), não sofrerá qualquer tipo de reajuste.
 - 2.4.4. Fica acordado entre as partes que não será reembolsado para o Contratante o valor correspondente a taxa de confecção do crachá de acesso pago no início do contrato, sendo que os crachás deverão ser devolvidos a Contratada no final da locação.
- 2.5. No ato da assinatura do presente contrato, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) à título de "Taxa de Cadastro", que terá por objetivo cobrir as despesas contratuais e cadastrais para a confecção e liberação dos contratos e anexos.
 - 2.5.1. No caso de renovação do Contrato, o Contratante ficará isento de pagamento de uma nova Taxa de Cadastro.
- 2.6. Fica acordado entre as partes que será cobrado da Contratante despesas da taxa de instalação do ponto de rede para acesso a internet a partir do 2º (segundo) ponto solicitado pela Contratante.
- 2.7. Os valores previstos nesse contrato serão reajustados pela tabela vigente à época de sua renovação, estabelecida pelo preço de mercado, mediante notificação da Contratada ao Contratante. A Contratada poderá reajustar o valor mencionado na 2.1 a cada 12 meses, com base no (IGP-M/FGV – Índice Geral dos Preços, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice equivalente no cada da extinção do IGPM. Os preços/custos estão sujeitos a alterações ocasionadas pela alta de mercado ou aumento de impostos e taxas, mediante notificação por escrito. Nas demais Cláusulas o contrato será renovado sob os mesmos termos e condições.

Rubricas: _____ B _____ AM _____ ..m _____ 4





VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A Contratada se compromete a:

- a) Cumprir o disposto neste Contrato, obrigando-se, expressamente, por si, seus funcionários e prepostos, a guardar o mais absoluto sigilo sobre as informações, documentos, dados, pormenores, especificações técnicas ou comerciais a que tiverem acesso, seja frequente ou eventual, autorizado ou não, exceto quando solicitado por autoridades competentes.
 - b) Oferecer ambiente, mobília e equipamentos em condições propícias para o bom desenvolvimento do trabalho do Contratante, sendo que a Sala, bem como, toda a mobília e equipamentos contidos na Sala Exclusiva n.º 101, são para a acomodação de até 02 (duas) pessoas.
- 3.1.1. Não será de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer problema gerado pela "Operadora Telefônica", problemas estes, causados por consertos ou ampliação da rede de telefonia ou até mesmo problemas na central de telefonia da "Operadora Telefônica", que de alguma forma tire do ar, a linha telefônica de número (11) 3040-3020 por algumas horas ou dias, interferindo dessa forma no bom desempenho do serviço de Atendimento Telefônico Personalizado em nome do Contratante.
- 3.1.2. Não será de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer problema gerado pelos "Provedores" de acesso à Internet, que de alguma forma tire do ar, os serviços de acesso a Internet, por algumas horas ou dias, interferindo desta forma nos serviços prestados ao Contratante.
- 3.1.3. A Contratada não será obrigada a contratar seguro para equipamentos de terceiros, dessa forma, ficará à critério do Contratante contratar Seguro próprio da cobertura dos seus equipamentos.
- 3.1.4. Não será de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer problema gerado de extravio, atrasos e violação de correspondência causada pela empresa de Correio, Portaria do Prédio e Serviços de Entrega Terceirizados.
- 3.1.5. A Contratada não se responsabilizará no caso de quaisquer danos decorrentes ou associados à utilização dos serviços objeto do presente contrato, em especial qualquer atraso ou falha no desempenho de equipamentos ou serviços causado, direta ou indiretamente, por fenômenos naturais, forças ou causas que não sejam passíveis de controle razoável, incluindo, sem limitação, falhas na Internet, falhas em computadores, falhas em equipamentos de telecomunicação, quedas de energia, greves, manifestações trabalhistas.
- 3.1.6. A Contratada não se responsabilizará por prejuízos causados ao Contratante em razão de quaisquer danos causados a seus veículos ou de seus convidados, em razão da utilização de vagas de garagem disponibilizadas pela Contratada ou no estacionamento do prédio, de forma onerosa ou não, sendo que qualquer dano

Rubricas: _____

2



537



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

ocorrido deverá ser imediatamente comunicado à administradora do edifício com cópia para a Contratada.

3.2. O Contratante se compromete a:

- a) Respeitar e fazer respeitar o ambiente interno da Contratada, e zelar pelo patrimônio da mesma, sendo que o espaço do Virtual Café, bem como, os corredores e toaletes são de uso comum de todos os clientes da Contratada, dessa forma, deverá ser evitado barulhos, reuniões nos corredores, mantendo as portas das Salas (escritório, banheiros) sempre fechadas, conservando a limpeza dos toaletes, desligando o aparelho de ar condicionado no horário de almoço e saída noturna, para evitar sobrecarga do equipamento.
- b) Responder legal e juridicamente, por toda e qualquer ação, atos ou contratos, que envolvam suas atividades e/ou seu relacionamento junto a terceiros.
- c) Responder pelas perdas e danos decorrentes de eventuais avarias nos móveis e equipamentos, exceto o desgaste natural decorrente do uso, conforme termo de vistoria (Anexo I) assinado pelas partes.
- d) Arcar com as despesas de Ativação de Desativação da linha telefônica de numero (11) 3040-3020 (linha do Atendimento Telefônico Personalizado)
- e) Arcar com as despesas da conta de telefonia da linha numero (11) 3040-3020 (linha do Atendimento Telefônico Personalizado), valores estes que serão incluídos na conta de serviços, a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para todo dia 20 (vinte) de cada mês.

3.2.1. Será de total responsabilidade do Contratante as possíveis falhas que possam ocorrer no funcionamento do aparelho de ar condicionado caso haja o aumento do número de usuários da Sala Exclusiva n.º 101, aumentando dessa forma a capacidade de funcionamento do aparelho.

3.3. Cada uma das partes do presente Contrato arcará inteiramente com seus respectivos ônus fiscais e para fiscais oriundos de suas atividades, assim como arcará com os respectivos ônus trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários relativos aos seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

4.1. O presente contrato é firmado por prazo mínimo determinado de 12 (doze) meses, sendo renovável somente por escrito, por meio de aditamento, sendo que os valores aqui previstos poderão sofrer reajustes nos moldes previstos nesse contrato.

4.1.1 Fica estabelecido entre as partes que o Contratante pagará a Contratada multa de R\$ 23.352,00 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) no caso de rescisão antecipada do Presente Contrato por parte da Contratante antes de completado os 12

Rubricas: _____



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

(doze) meses previstos na Clausula 4.1, sendo essa multa reduzida proporcionalmente de acordo com o cumprimento do Contrato.

- 4.2. Uma vez terminado o primeiro período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser rescindido imotivadamente sem penalidades a qualquer das Partes mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, considerando a data de pagamento da mensalidade do mês vigente sendo que o Contratante somente estará isento do pagamento das devidas mensalidades a partir da apresentação da carta de cancelamento devidamente assinada pelo responsável e dos comprovantes de baixa da empresa junto aos Órgãos Públicos (Cartório ou JUCESP, Receita Federal, Posto Fiscal e Prefeitura Municipal), evidenciando a retirada da empresa do endereço da Contratada. No caso de não comprovação da retirada do endereço mencionado no item 1 da Clausula primeira, o Contratante permanecerá obrigado a realizar o pagamento do valor da mensalidade até que o endereço seja efetivamente alterado.
- 4.3. Quando a rescisão for solicitada pelo Contratante, este terá direito à devolução do valor original da Taxa de Contrato em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a dedução das eventuais multas contratuais e/ou despesas operacionais por ele contraídas e após a apresentação dos documentos conforme Cláusula 4.2, bem como se não existir qualquer outro débito em nome da Contratante perante a Contratada.
- 4.4. Quando a rescisão for solicitada pela Contratada, esta se obriga a devolver o valor original da Taxa de Contrato, deduzida das eventuais multas existentes e/ou despesas operacionais contraídas pelo Contratante até a data da rescisão e devolver também o valor relativo aos dias pagos e não utilizados da mensalidade da sala até a data da rescisão deste Contrato.
- 4.5. Fica acordado entre as partes que, na ocasião da rescisão do Contrato, o Contratante somente poderá retirar os seus pertences particulares da sala após a quitação de todos os débitos existentes em nome do Contratante.
- 4.6. Fica convencionado entre as partes que a Contratada poderá rescindir o presente Contrato em decorrência da falta de pagamento dos boletos de mensalidades e serviços aqui definidos no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 4.7. Em todos os casos acima a rescisão deste Contrato deverá ser feita por escrito, conforme o "caput" desta Cláusula.
- 4.8. No caso de rescisão do contrato a Contratada sem a devida baixa do endereço da Contratada nos órgãos públicos, a Contratada poderá interditar o Contratante junto aos órgãos públicos pelo uso indevido/ irregular, caso em que os custos oriundos do envio dos documentos solicitados pelos órgãos públicos para a Contratada serão cobrados da Contratante e poderão ser deduzidos da taxa de contrato.
- 4.9. A Contratada não se responsabilizará pelas atividades, contratos e ações de seu Contratante, sendo obrigação deste último o expreso esclarecimento deste item aos seus clientes e fornecedores, sendo que este Contrato estará automaticamente

Rubricas: _____



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

rescindido, sem necessidade de notificação, nos casos de falência, concordata e insolvência de qualquer das partes. Nessas condições o Contratante ficará obrigado a retirar a sua empresa do endereço da Contratada perante aos Órgãos Públicos (Cartório ou JUCESP, Receita Federal, Prefeitura Municipal e Posto Fiscal).

- 4.10. No término do Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à Taxa de desativação da linha telefônica de numero **(11) 3040-3020**, conforme tabela de preços da Contratada, vigente a época da rescisão do Contrato, sendo que a cobrança desse valor será efetuada através de acerto com a taxa de contrato conforme o "Caput" da Clausula Sexta deste contrato, ou através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.
- 4.11. O sistema de telefonia utiliza o Tronco E1 digital da Telefônica, utilizando um Tarifador Sumus que pratica a Política e mecânica da tarifação vigente no país acrescida de uma taxa administrativa de 10% (dez por cento). O Tronco E1 não tarifa os telefones (ramais) somente tarifa o Tronco chave. Os telefones (ramais) permitem a instalação de um cadeado eletrônico e não é tarifado ligações internas.
- 4.12. Caso o Contratante altere o nome fantasia do Atendimento Telefônico Personalizado será cobrado do mesmo, conforme tabela de preço da Contratada, vigente a época do pedido de alteração, o valor referente à Taxa de programação dessas alterações, sendo que a Contratada disponibilizara o serviço com as devidas alterações em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (dias uteis), ficando acordado que, o valor correspondente a taxa de programação, será lançado na conta de serviço em nome do Contratante, a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 4.13. Caso seja necessário o serviço de transferência de ligações, quando o Contratante não estiver na sala exclusiva de numero 101, será utilizado um código de acesso, único e exclusivo do Contratante, sendo que a Contratada transferira as ligações direto para o numero telefônico do Contratante (em qualquer localidade do país ou fora do país), ficando acordado entre as partes que, as despesas referente ao serviço de transferência de ligações, serão incluídas na conta de serviços em nome do Contratante a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 4.14. No caso de apontamento e cobrança de novas ligações telefônicas pela operadora de telefonia, relativa a ligações de períodos já faturados pela Contratada, o Contratante autoriza a cobrança dessas ligações em período posteriores, respeitados os prazos prescricionais previstos no Código Civil e desde que entregue o demonstrativo de despesas pela Contratada.
- 4.15. Caso o Contratante solicite o desvio das ligações para o período noturno, finais de semana e feriados, deverá solicitar a ativação deste serviço com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.16. Fica acordado entre as partes, que seu recebimento de ligações em nome do Contratante, for superior a 100 (cem) ligações semanais, será cobrado do Contratante a importância de R\$ 1,00 (um real) para cada ligação excedente, sendo que os valores correspondentes as ligações excedentes serão incluídas na conta de



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios





serviço em nome do Contratante, a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

- 4.17. O plano de Atendimento Telefônico Personalizado dá direito à **03 contatos** sendo que será considerado para cada contato: **01 nome de pessoa física, 02 telefones e 01 e-mail de contato**. Caso seja necessário a inclusão de mais contato para transferência das ligações, ou e-mails para transmissão dos recados, será cobrado do Contratante, conforme tabela de preços da Contratada vigente a época da solicitação, o valor referente a cada contato/e-mail, sendo que, a primeira cobrança será lançada na conta de serviços em nome do Contratante, a qual será paga através de boleto bancário com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

5.1. É expressamente defeso ao Contratante:

- a) Efetuar sem autorização da Contratada, instalações de linhas telefônicas individuais e acessos a internet, em nome do Contratante no endereço da Contratada.
 - b) Efetuar a contratação ou realizar qualquer transação com os funcionários que trabalham ou que já trabalharam para a Contratada, em período inferior a 03 (três) meses, hipótese em que pagará indenização de 06 (SEIS) vezes o valor pago na assinatura deste Contrato.
 - c) Afixar qualquer tipo de publicidade, sinais identificadores ou qualquer outra forma de sinalização e/ou publicidade fora dos limites internos de sua sala exclusiva, exceto àqueles fornecidos pela Contratada ou prévia e expressamente autorizados por essa.
 - d) Armazenar dentro de sua sala exclusiva, equipamentos de grande porte e peso ou equipamentos que gere altas temperaturas (tais como fornos), ficando vedado também que a Contratante cozinhe dentro de sua sala exclusiva ou utilize quaisquer tipos de fluidos combustíveis ou qualquer outro artigo que possa ser considerada perigosa sua armazenagem.
 - e) Alterar qualquer instalação e/ou alteração nas fechaduras, cabeamento elétrico ou telefônico, inclusive instalar acesso próprio à internet sem prévio consentimento, na sala exclusiva sem a prévia autorização da Contratada. Qualquer alteração nesse sentido deverá ser realizada pela equipe técnica da Contratada, a expensas da Contratante.
 - f) Fumar nas áreas comuns da Contratada bem como na sala exclusiva do Contratante.
 - g) Trocar, armazenar, transmitir ou circular via internet qualquer tipo de informação, dado ou material irregular ou proibido.
- 5.2. A Contratada reserva-se no direito de estabelecer novas regras ou alterar as já previstas neste contrato, visando garantir a melhor convivência social entre os usuários das salas exclusivas, bem como a eficiência dos serviços e segurança de seus clientes.

Rubricas: _____  _____  _____  _____  _____



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

5.3. Conforme regulamento interno da administração do prédio onde localiza-se a sala exclusiva, não será permitida a entrada de pessoas com trajes informais, visto que se trata de um prédio comercial. Fica acordado entre as partes que não será de responsabilidade da Contratada qualquer impedimento, constrangimento ou danos morais e/ou materiais que o Contratante venha a sofrer por parte da administração do prédio.

CLÁUSULA SEXTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1. O Contratante terá um prazo de **60 (SESSENTA) dias**, após a assinatura do presente Contrato, para apresentar à Contratada, conforme determinação do Fisco Federal e Municipal, uma cópia autenticada do Contrato Social, do cartão de CNPJ, do cartão da Inscrição Municipal junto a Prefeitura, Taxa de Licença e Funcionamento devidamente pagas (documentos da empresa já com o endereço conforme citado no item 01 da Clausula Primeira deste Contrato) e Procuração em nome da Contratada (Anexo II – final do Contrato) com firma reconhecida, dando-lhe poderes para receber, em nome do Contratante, autos de infração, notificações, citações e intimações judiciais e extrajudiciais e outros documentos dos Órgãos Públicos, sendo que todos esses documentos ficarão arquivados em poder da Contratada, juntamente com a via original do Contrato Particular de Prestação de Serviços e demais documentos relativos a Contratação dos serviços da Contratada (propostas, cópias dos documentos da pessoa jurídica e das pessoas físicas/quadro societário).
 - 6.1.1 Os documentos em referência, deverão permanecer arquivados no endereço da Contratada, e serão apresentados no caso de fiscalizações. Em caso do não cumprimento dessa determinação, a Contratada poderá ser multada, e o valor dessa multa será repassado ao Contratante, e ainda poderá ter seu Contrato rescindido.
- 6.2. Na ocorrência do recebimento de notificações, citações e intimações judiciais e extrajudiciais em nome da Contratante, a Contratada deverá comunicar a Contratante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de correspondência eletrônica, disponibilizando o documento para retirada imediata pela Contratante, sob pena de ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos causados à Contratante.
 - 6.2.1. Caso a Contratante solicite a remessa, via postal, dos documentos recebidos pela Contratada nos moldes do parágrafo anterior, a Contratada não se responsabilizará pelos eventuais atrasos ou extravios das correspondências ou por quaisquer outros danos desse fato decorrentes.
- 6.3. No caso de inadimplência e abandono da sala por parte da Contratante por um prazo superior a 02 (dois) meses poderá a Contratada, após notificação por telegrama, ingressar na Sala Exclusiva para retirada de todos os pertences da Contratante.
 - 6.3.1 Na hipótese prevista na Clausula 6.3 acima, a Contratada deverá armazenar os pertences da Contratante em local próprio ou de terceiros, sendo devido pela Contratante o custo pelo armazenamento equivalente à R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) á diária.



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

- 6.4. O Contratante reconhece que com a assinatura do presente contrato recebeu e tomou conhecimento da Política de TI e Tecnologia da Contratada, não se opondo aos seus termos e comprometendo-se a observá-los.
- 6.5. O Contratante somente poderá iniciar as suas atividades na sala exclusiva 101 após a devolução da via original deste Contrato Particular de Prestação de Serviço e Anexos para a Contratada, devidamente assinado e com reconhecimento de firma.
- 6.6. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de julho de 2013.

Jorge Jonas Zaborckis

 Contratante
JORGE JONAS ZABROCKIS
 CPF-MF: 071.704.298-70 / RG: 11.865.742 SSP-SP

Maria Helena Andrea S. Gradilone

 Contratada
FULL SERVICE CENTER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME
MÁRIA HELENA ANDREA S. GRADILONE
 CPF-MF: 142.299.378-73 / RG.: 5.970.372-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nivia Ferreira de Sousa

NIVIA FERREIRA DE SOUSA
 RG: 33.806.113-7 SSP-SP

Eliane Leal de Moura da Silva

ELIANE LEAL DE MOURA
 RG: 41.166.523-6 SSP-SP

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
 178551 - JORGE JONAS ZABROCKIS
 análoga a de *Jorge Jonas Zaborckis* arquivado Dou - 12
 Goiânia/GO - 19/09/2013 15:49:12 - U nº 39
 Nr. Selo Eletrônico - 02011309091629023008701

Em Testemunho _____ da verdade
 João Paulo Parara Leite Barreto

Ad. notas
 Goiânia - GO
 João Paulo P. Leite Barreto

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-6777 / 3526-3765



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

ANEXO I

**TERMO DE VISTORIA
ROL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Pelo Presente Termo e Vistoria, de um lado JORGE JONAS ZABROCKIS, e de outro, FULL SERVICE CENTER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME, firmatários do Contrato de Prestação de Serviço, do qual o presente termo é parte integrante, em anexo, relacionam os móveis e equipamentos abaixo, que guarnecem a Sala Exclusiva n.º 101, objeto do contrato, nas condições:

ROL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACABAMENTOS INTERNOS DA SALA 101			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1.	02 Mesas	Nogueira / Madeira	Bom Estado
2.	01 Armário Alto	Nogueira/ Madeira	Bom Estado
3.	02 Cadeiras Diretor Giratória	Estofamento Preto	Novas
4.	01 Luminárias	Retangular embutida	Bom estado
5.	Ar condicionado	Central	Bom estado
6.	Paredes	Pintura Branca	Nova
7.	Carpete	Cinza Parati	Bom estado
8.	02 Persianas Verticais	Prata	Bom Estado
9.	02 Cestos de Lixo	Preto	Bom Estado
10.	01 Aparelho de telefone	Preto Gigaset	Bom Estado

De acordo com o TERMO DE VISTORIA – rol de móveis, equipamentos e acabamento interno da Sala Exclusiva n.º 101 – 1º andar, o Contratante declara, expressamente, que conhece as condições do imóvel, quer no que se relacione com a pintura, conservação do carpete, dos móveis e equipamentos da Sala Exclusiva n.º 101, devendo providenciar para

Rubricas:

2





VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

que tudo fique em funcionamento e em perfeito estado no final da locação, entregando a Sala nas mesmas condições do início do Contrato, com pintura nova, limpeza do carpete.

Parágrafo Primeiro; No final da locação, fica a critério do Contratante executar o serviço de pintura, limpeza do carpete da Sala Exclusiva n.º 101 ou contratar os serviços da Contratada, ficando acordado, que caso a Contratada execute tais serviços, os valores, incluindo material e mão de obra, serão cobrados através do acerto da rescisão do contrato, conforme descritivos que serão entregues ao Contratante no final da rescisão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Vistoria, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas.

Jorge Jonas Zabrockis



São Paulo, 19 de julho de 2013.

Contratante
JORGE JONAS ZABROCKIS
CPF-MF: 071.704.298-70 / RG: 11.865.742 SSP-SP

Maria Helena Andrea S. Gradilone

Contratada
FULL SERVICE CENTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME
MARIA HELENA ANDREA S. GRADILONE
CPF-MF: 142.299.378-73 / RG.: 5.970.372-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nivia Ferreira de Sousa
NIVIA FERREIRA DE SOUSA
RG: 33.806.113-7 SSP-SP

Eliane Leal de Moura
ELIANE LEAL DE MOURA
RG: 41.166.523-6 SSP-SP

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
178551 - JORGE JONAS ZABROCKIS
anexo a de meu arquivo Dou Fe
Goiânia/GO - 19/09/2013 16:10:31 N = 25
Nr. Selo Eletrônico - 02017309091629023008714
Em Testemunho
Valdey Rossi de S...
Rua 3 Esq. C/ Rua 14, Setor Oeste - Fone: (62) 3526-3777 / 3526-3755



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado,

JORGE JONAS ZABROCKIS pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 071.704.298-70 e portador da Cédula de Identidade – RG n.º 11.865.742 residente e domiciliado na Alameda das Camélias, Quadra 03 – Lote 05 – Bairro: Condomínio Jardins Viena – Cidade: Aparecida de Goiânia/ Goiânia - Cep: 74935-184 telefone de contato: (62) 9607-1954 (Cel.)

FULL SERVICE CENTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. ME (Doravante CONTRATADA), CNPJ: 01.033.942/0003-09, localizado à Dr. Guilherme Bannitz, N.º 126 – 2 º andar, Bairro: Itaim Bibi - São Paulo/SP – CEP: 04532-060.

Resolvem firmar o presente instrumento particular para definição de deveres e obrigações para a realização de utilizações temporárias futuras, pelas seguintes condições:

1. É objeto do presente instrumento, a definição dos direitos e deveres das Partes, para concretização de utilização temporária futuras de salas de reunião/treinamento da empresa CONTRATADA.
2. Toda utilização temporária a ser requerida pela CONTRATANTE deverá ser formalizada por e-mail contendo as seguintes informações: a) Data e horário da utilização; b) Valor da sala a ser utilizada; c) Unidade de interesse.
 - 2.1. A confirmação da utilização temporária (reserva) deverá ser enviada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE por e-mail contendo as seguintes informações: a) data e horário da reserva, b) sala reservada, c) unidade, d) valor da reserva.
3. Por meio do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá utilizar sala de treinamento/reunião em qualquer das unidades da CONTRATADA.
4. Na data da utilização da sala, a CONTRATADA preencherá uma ORDEM DE SERVIÇOS (Comanda) que deverá ser conferida e assinada pela CONTRATANTE, representada por seu sócio ou quaisquer uns de seus funcionários.
5. A CONTRATADA não estabelece prazo mínimo para reserva da utilização temporária, porém as reservas estão sujeitas à disponibilidade das salas.

Rubricas: _____  _____ 



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

6. Toda ORDEM DE SERVIÇOS (Comanda) fará parte integrante e indissociável do presente instrumento.

7. Todo cancelamento do requerimento de utilização temporária das salas de reunião e executivas deverá ser realizado com 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização do evento e da sala de treinamento deverá ser realizado com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de pagamento integral dos valores expressos na confirmação da reserva.

8. Caso o CONTRATANTE ultrapasse o período previamente estabelecido na confirmação da reserva, a CONTRATADA cobrará o valor adicional de utilização de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA.

9. O CONTRATANTE assume total responsabilidade civil e criminal pelas atividades realizadas por si e pelos seus visitantes ao longo da utilização, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades quanto às atividades da empresa, da utilização de serviços e do espaço nas dependências da mesma.

10. Conforme regulamento interno da Administração do prédio, não será permitida a entrada de pessoas em trajes informais, visto que se trata de um prédio comercial. Fica acordado entre as partes que não será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer impedimento, constrangimento ou danos morais que o CONTRATANTE venha a sofrer por parte da Administração do prédio.

11. Caso a utilização seja para a realização de reunião que envolva processo seletivo para recrutamento e seleção, informamos que os participantes serão comunicados de que a CONTRATANTE não possui vínculo com a CONTRATADA e, sendo assim, não nos responsabilizaremos por qualquer informação e compromisso passados dentro da reunião. Também será de responsabilidade da CONTRATANTE, durante o período de utilização da sala, todos os objetos e equipamentos locados para o evento, bem como o manuseio do aparelho de ar condicionado e o desligamento do mesmo.

12. No caso de perda ou extravio do crachá adquirido na portaria, será devido pela CONTRATANTE o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago para a CONTRATADA, valor que será adicionado a ORDEM DE SERVIÇOS (Comanda).

13. Caso a CONTRATADA tenha prejuízos com qualquer tipo de utilização requerida pela CONTRATANTE, especialmente no tocante à necessidade de contratação de serviços advocatícios para defesa dos interesses da CONTRATADA, os valores serão integralmente devidos pela CONTRATANTE e deverão ser reembolsados mediante apresentação do comprovante de gasto.

Rubricas:

_____  _____ 

526
r



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

14. O CONTRATANTE autoriza a emissão de boleto bancário para pagamento de todos os valores devidos por conta de qualquer utilização requerida na ORDEM DE SERVIÇOS (Comanda), no prazo de 15 (quinze) dias.

15. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos pessoais do cliente que venham a ser deixados na sala durante o período de utilização da mesma. O CONTRATANTE deverá manter absoluto cuidado com seus objetos pessoais, de seus convidados e clientes, tais como: notebook, tablets, celulares, projetores, canetas, pastas, entre outros.

16. Fica expressamente proibida ao CONTRATANTE a utilização e divulgação do endereço da sala de reunião/treinamento por ele utilizada e o uso do endereço comercial da CONTRATADA em cartões de visitas, folders e sites, e junto aos órgãos públicos competentes (Junta Comercial, Cartório, Receita Federal, Posto Fiscal e Prefeitura Municipal), sem a devida autorização por escrito da CONTRATADA. Fica acordado entre as partes que caso o CONTRATANTE venha a fazer o uso e divulgação do endereço da sala por ele utilizada, a CONTRATADA poderá aplicar multa correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor da locação da sala pelo uso indevido do endereço.

17. O presente instrumento tem validade por prazo indeterminado e sua vigência se inicia na data da assinatura do presente Instrumento.

18. As partes elegem o foro Central da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer problemas relativos ao presente instrumento, bem como da ORDEM DE SERVIÇOS (Comanda).

São Paulo, 19 de julho de 2013.

Jorge Jonas ZABROCKIS

 Contratante
JORGE JONAS ZABROCKIS
 CPF-MF: 071.704.298-70 / RG: 11-865.742 SSP-SP

Maria Helena Andrea S. Gradilone

 Contratada
FULL SERVICE CENTER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME
MARIA HELENA ANDREA S. GRADILONE
 CPF-MF: 142.299.378-73 / RG.: 5.970.372-6 SSP/SP

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
 178551 - JORGE JONAS ZABROCKIS
 analoga à de meu arrolado. Fé
 Goiânia/GO - 19/09/2013 (8/09/13) U = 25
 Nr. Selo Eletrônico - 02011309091629023008715

Em Testemunho _____ da verdade
 Valdey Rosa de Silva



Política de TI e Tecnologia (Internet Compartilhada)

Introdução

Esta Política faz parte da Contratada e complementa o Contrato de Prestação de Serviços aqui referido, no qual o Contratante contratou o espaço de escritório e deseja usar os serviços de Telecomunicações e Internet da contratada.

- A Contratada é considerada um DSP (prestador de serviço downstream), o que significa que a contratada oferece conexão personalizada à Internet, a qual é gerenciada e protegida via firewall. O serviço de acesso à internet tem a marca VO Internet.

Descrição dos serviços oferecidos para o acesso de internet.

I - VO Internet compartilhada

- O VO/Internet compartilhada oferece aos clientes uma conexão de Internet que permitirá a navegação pela Web e a capacidade de baixar correio eletrônico POP3 de seus ISP (Internet Service Provider), provedor de acesso a internet.
- A internet contratada neste plano é compartilhada com outros clientes da contratada dentro da mesma unidade da contratada.

II - VO Internet exclusiva e não dedicada

O VO/Internet exclusiva e não dedicada oferece aos clientes conectividade de internet não dedicada (ADSL), mas exclusiva do cliente.

III - VO Internet exclusiva e dedicada

- O VO/Internet exclusiva e dedicada oferece aos clientes conectividade dedicada em incrementos de 01 mega. Isto proporciona uma conexão simétrica sem contenção da largura de banda selecionada pelo cliente. O serviço pode oferecer endereços de IPs públicos, conforme a disponibilidade, com capacidade de adquirir e implantar endereços de IPs adicionais.
- O serviço permite aos clientes executar soluções baseadas em servidor que exigem conectividade de fora para dentro (por exemplo, um FTP, web ou servidor de correio eletrônico).
- O serviço permite aos clientes executar conexões VPN "Site to site".
- Os clientes também podem implantar a sua própria "Firewall" para gerenciar as suas próprias conexões LAN e VPN, caso desejem fazê-la.
- Todos os termos e condições comerciais para os serviços acima estão descritos na Política de Internet e Telecomunicações abaixo, da contratada.



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

1.0 POLITICA DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Conteúdo. O contratante reconhece que a contratada não monitora o conteúdo de informações transmitidas através das linhas ou equipamentos de telecomunicações da contratada, que inclui, sem limitação, acesso à internet, telefone, linhas de fax e linhas de dados (Linhas de Telecomunicações). O contratante ainda reconhece que a contratada está meramente fornecendo um condutor para as transmissões de internet de maneira semelhante a uma companhia telefônica e que a contratada não aceita qualquer responsabilidade pelo conteúdo de transmissões de seu contratante.

1.2 Restrições. O acesso Internet somente pode ser usado para finalidades lícitas e não poderá ser utilizado em conexão com qualquer violação civil ou criminal de leis estaduais, federais ou internacionais, ou outras exigências governamentais. Tais violações incluem, sem limitação, roubo ou violação de direitos autorais, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros tipos de propriedade intelectual; fraude, falsificação, roubo ou apropriação indébita de fundos, cartões de crédito ou informações pessoais, violação de leis ou regulamentos de controles de exportação; calúnia ou difamação; ameaças de dano físico ou assédio, ou qualquer conduta que constitua ofensa criminal ou provoque responsabilidade civil.

O contratante é responsável por manter a segurança básica e proteção antivírus de seus sistemas para impedir a utilização indevida, de maneira que viole este contrato. É responsável por tomar providências corretivas em sistemas vulneráveis ou explorados para evitar a continuação de abuso.

Salientamos que o uso de VOIP/SKYPE é vedado nas conexões do plano VO Internet Compartilhada, sendo permitido somente nos planos: VO Internet exclusiva e não dedicada e VO Internet exclusiva e dedicada.

1.3 Acesso por usuário. No VO Internet Compartilhada, a contratada concede acesso à Internet por usuário (ponto de rede). Se o contratante aumentar o número de usuários utilizando um servidor Proxy, roteadores, switches ou por outros meios, o contratante concorda em pagar a contratada uma taxa por cada usuário que acessar a Internet diretamente ou através de um servidor Proxy.

1.4 Acesso não autorizado. De forma alguma o contratante poderá aumentar os seus pontos de acesso às linhas de dados ou telecomunicações, quer seja por meio de ramificação de cabo ou qualquer outro método, incluindo dispositivos sem-fio não seguros. No caso do contratante violar o parágrafo 1.3 (Acesso por Usuário), acima, ou este parágrafo, a Contratada poderá desconectar todo o acesso do contratante às linhas de Dados/ Telecomunicações, mediante notificação escrita com três (3) dias de antecedência.



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

O contratante pagará todas as taxas por qualquer uso de linhas de dados / Telecomunicações não autorizado, mediante fatura emitida pela contratada. A contratada não terá obrigação de reconectar as linhas de dados / Telecomunicações até que as referidas taxas tenham sido pagas integralmente e o contratante tenha cessado o acesso não autorizado.

1.5 Linhas de telecomunicações instaladas pelo Contratante. É parte do modelo de negócio da contratada fornecer linhas de telecomunicações ao contratante. O contratante não podem instalar as suas próprias linhas de telecomunicação, porém, a critério exclusivo da contratada, esta pode conceder ao contratante a autorização para instalar linhas de telecomunicação diretas, mediante pedido por escrito do contratante. Esta permissão somente será concedida caso o contratante concorde em efetuar os pagamentos mensais referentes à taxa de acesso direto, conforme estabelecido pela contratada que será igual à taxa mensal da VO/Internet.

1.6 Violações de Segurança. O contratante é proibido de se engajar em quaisquer violações de sistema ou segurança de rede. O acesso à Internet não pode ser usado em conexão com tentativas – bem-sucedidas ou não – de violar a segurança de uma rede, serviço ou outro sistema. Exemplos de atividades proibidas incluem, sem limitação, hacker, invadir, monitorar ou usar sistemas sem autorização; varredura de portas, conduzir ataques de negação de serviço e distribuir vírus ou outro software malicioso. O VO/ Internet reserva-se o direito de suspender o acesso internet, mediante notificação de uma autoridade Internet reconhecida ou ISP relacionada com tal abuso.

Podemos desconectar o seu equipamento e suspender os serviços se considerarmos que o seu hardware ou software é, ou tornou-se inadequado para conexão à nossa rede.

1.7 O contratante é responsável por sua própria proteção antivírus em seus sistemas e hardware.

1.8 Os serviços VO/Internet somente estão disponíveis nos centros de negócios da contratada, e a conexão à nossa rede somente é permitida naqueles centros ou via serviços fornecidos pela contratada. O contratante não deve criar qualquer outra rede ou qualquer serviço de telecomunicações sem o nosso consentimento.

1.9 Revisões desta Política. A contratada poderá modificar esta Política a qualquer tempo, sem notificação prévia.

2.0 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PRODUTOS DE TERCEIROS. Como parte dos serviços ao contratante, a contratada pode fornecer acesso à internet, hardware e software de computador de terceiros (Serviços de Terceiros). A CONTRATADA DESCARTA TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, SEJA ORA OU ESCRITA PARA TAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS. O CONTRATANTE RECONHECE QUE NENHUMA DECLARAÇÃO FOI

Handwritten signature



VIRTUALOFFICE
O centro dos bons negócios

FEITA PELA CONTRATADA QUANTO À ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS À FINALIDADE PRETENDIDA PELO CONTRATANTE.

3.0 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO DO CONTRATANTE. TODO EQUIPAMENTO DO CONTRATANTE NA SALA DA CONTRATADA É ARMAZENADO POR CONTA E RISCO DO CONTRATANTE. A CONTRATADA DESCARTA TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE POR TAL EQUIPAMENTO E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS OU DANOS A TAIS EQUIPAMENTOS. A CONTRATADA SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOB OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO CONTRATANTE EM SEU ESCRITÓRIO.

4.0 ISENÇÃO DE DANOS CONSEQUENCIAIS POR PERDA DE SERVIÇO. A contratada não será responsável por quaisquer danos indiretos, especiais, eventuais, punitivos ou consequenciais, incluindo lucros cessantes, originários de, ou resultantes de quaisquer perdas de serviço ou degradação de conectividade / acesso à Internet com este Contrato, mesmo se a outra parte houver sido avisada da possibilidade de ocorrência de tais danos. A disposição acima se aplicará, até a máxima extensão permitida por lei, independentemente de negligência ou outra falha de qualquer uma das partes.

5.0 ISENÇÃO DE DANOS CONSEQUENCIAIS
A contratada não será responsável por quaisquer danos indiretos, especiais, eventuais, punitivos ou consequenciais, incluindo lucros cessantes, originários de, ou resultantes deste Contrato, mesmo se a outra parte houver sido avisada da possibilidade de ocorrência de tais danos. A disposição acima se aplicará, até a máxima extensão permitida por lei, independentemente de negligência ou outra falha de qualquer uma das partes.



DOCUMENTO 19:

Contrato com a empresa externa de contabilidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATADA: MAPAH CONTADORES GOIÂNIA II SS - EPP, localizada na Avenida Americano do Brasil, número 876, Setor Marista, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o número 07.661.708/0001-32, neste ato representado por seus representantes legais legalmente constituídos na forma do contrato social, assim como seus diretores e/ou procuradores legalmente constituídos.

CONTRATANTES: JJZ ALIMENTOS S/A, localizada na Rua Guilherme Bannitz, no. 126 - Andar 1 - Conjunto 12 - Sala 101, Itaim, CEP: 04.632-060 - São Paulo-SP e inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.458/0001-42 e suas filiais localizadas na Rodovia GO-070, Km 12,5, S/ho. - Zona Rural - CEP. 75.370-000 - Golanira/GO e inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.458/0002-23 e na Avenida Ramon, no. 310 - Apto.02 -- Monte do Libano - CEP. 37.470-000 - São Lorenço/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.458/0003-04, neste ato por seu representante legalmente constituídos na forma do contrato social, o Sr. Jorge Jonas Zabrockis.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima doravante denominadas, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e renovam o contrato da prestação de serviços profissionais firmado em 01/10/2013, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas, as quais substituem na íntegra o contrato citado.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1) Assessoria contábil, fiscal e trabalhista de forma recorrente

a) Divisão Contábil

- Processamento de documentos e informações que tenham a contratante como destinatária ou remetente;
- Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis;
- Conciliação das contas contábeis;
- Emissão de balancetes contábeis;
- Elaboração dos demonstrativos financeiros (balanço patrimonial, demonstrativos de resultado, demonstração da mutação do patrimônio líquido, fluxo de caixa);
- Gestão do SPED Contábil;
- Elaboração de Livros contábeis (Livro Razão, Livro Diário);

b) Divisão de Tributos

Escrituração, de forma abrangente, de todos os documentos fiscais, efetuando a apuração e a preparação das guias de recolhimento dos impostos, respondendo também pela elaboração de relatórios e comparativos de carga tributária, quando aplicáveis.

- Processamento de documentos fiscais e informações que tenham a contratante como destinatária ou remetente;
- Cálculo e emissão das guias dos tributos aplicáveis tais como: ISS, ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- Elaboração e envio da REST/DMS mensal, ou equivalente local, quando aplicável;

Mapah

1/11

- Orientação para emissão da NF-e e gestão do SPED Fiscal;
- Elaboração e envio das DCTF's e DACon;
- Gestão do SPED Contribuições; e
- Atendimento às fiscalizações.

c) Atividades de suporte à gestão sistêmica

- Parametrização fiscal e contábil do sistema ERP;
- Revisão periódica dos parâmetros para aderência contínua do software aos processos da empresa;
- Suporte à revisão e estruturação dos controles internos;
- Participação na elaboração e revisão dos indicadores de performance da empresa;
- Suporte orientativo e executivo complementar das atividades financeiras de cunho histórico, notadamente a linhas de empréstimos e financiamento e desconto de recebíveis; e
- Participação nas reuniões de diretoria e gerência para tomada de decisões estratégicas e conjunturais.

d) Atividades anuais das divisões

Compreende neste item a realização dos serviços prestados anualmente para atendimento às exigências das obrigações acessórias legais:

- Elaboração e envio da DIPJ anual; e
- Elaboração periódica de relatório opinativo, embasado na regulamentação legal.

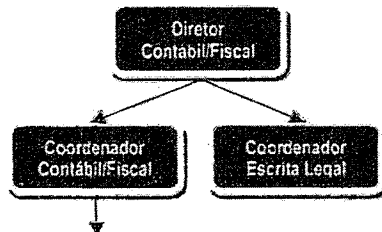
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMÁ DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão executados por uma equipe de profissionais qualificada para as necessidades das empresas, formada por 01 coordenador com atuação de 80% do horário comercial. E também 01 supervisor, 01 analista e 01 assistente, todos lotados em tempo integral, nas dependências da CONTRATANTE.

CAPÍTULO II - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Parágrafo primeiro - Os serviços recorrentes serão executados por uma equipe de profissionais que será dirigida por um diretor da empresa CONTRATADA. A definição do perfil da equipe de trabalho depende da natureza dos trabalhos envolvidos e conseqüente complexidade. Cumpre ressaltar que sempre haverá um profissional responsável pelos departamentos envolvidos e cuja estrutura de atendimento padrão segue abaixo:



Gestor e Assistentes
Contábil/Fiscal

Parágrafo segundo - A execução dos trabalhos está diretamente vinculada à colaboração do pessoal interno da empresa CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento pleno e apresentação da documentação necessária.

CLÁUSULA QUARTA -- DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial, conforme definição abaixo, obtida em razão do presente Contrato de Prestação de Serviços.

Parágrafo segundo - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "Informação Confidencial" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras, fiscais e comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do contrato celebrado entre as PARTES.

Parágrafo terceiro - Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros bem como a não permitir que se faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o presente contrato.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus colaboradores, aí entendidos os seus sócios, diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios do trabalho que esteja sendo executado.

Parágrafo quinto - As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- ✓ Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA.
- ✓ Já esteja em poder da CONTRATADA como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- ✓ Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- ✓ Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA firma com todos os seus colaboradores um Termo de Confidencialidade no qual constam as exigências contidas nesta cláusula.



CAPÍTULO III – DOS HONORÁRIOS E DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS

Para a realização dos serviços recorrentes deste contrato serão devidos os seguintes honorários e respectiva forma de cobrança, a saber:

Descrição dos trabalhos recorrentes	Valor atual (R\$)	Valor novo (R\$)	Salários mínimos
Escrita contábil e fiscal (volume atual)	26.696,00	34.000,00	46,9613
Total	26.696,00	34.000,00	46,9613

Os valores recorrentes acima referem-se a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento no dia 01 (um) do mês subsequente ao dos serviços prestados, a serem iniciados em 11/2014 referente ao mês-calendário de 10/2014.

Os honorários sofrerão reajuste anual de acordo com a variação do salário mínimo. Estes honorários também poderão ser reajustados tanto para mais ou para menos se houver expressivo aumento ou redução dos trabalhos, pois nossa filosofia pauta na equidade entre as partes a fim de que tal relação seja de extrema transparência.

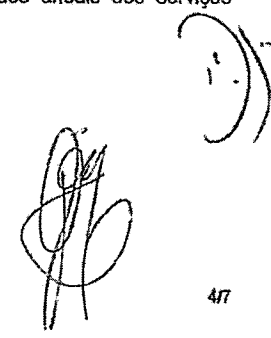
Caso o apontamento de horas da equipe de profissionais, que atenda o cliente em caráter de exclusividade, ou seja, no formato "in company" exceda a 10% das horas técnicas mensais, normais do regime da CLT, estas poderão ser cobradas da CONTRATADA mediante negociação e aprovação.

Relativamente aos trabalhos de departamento de pessoal, em havendo necessidade de trabalhos em períodos extraordinários ou retrabalhos de atividades que decorram por demanda da CONTRANTE, será devido custo adicional de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora extraordinária, devidamente relacionadas/demonstradas em anexo na fatura mensal. E caso o número de funcionários registrados exceda o montante estabelecido no quadro de honorários acima, faremos o incremento aos honorários da folha de pagamento, proporcionalmente ao número de funcionários aumentados.

Não estão incluídas no valor de nossos honorários, despesas relativas a cópias e despesas com encadernações. Assim como não fazem parte desta proposta os serviços não relacionados às rotinas contábeis, tributárias e trabalhistas, a saber: alterações contratuais, emissão de DECORE para outras pessoas que não a(s) sócia(s), emissão de certidões negativas dos órgãos federais, estaduais e municipais quando estas precisarem de regularizações não abrangidas em nosso período de contrato, dentre outros. Estes serviços são executados com honorários específicos, conforme a tabela de honorários estatuída pelo Conselho Federal de Contabilidade e entidades afins.

Ao final de cada ano-calendário haverá a cobrança de um honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal vigente a ser cobrada até o dia 20 de dezembro, para atendimento das atividades anuais dos serviços recorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS





Parágrafo primeiro - Na prestação de serviços fora da região metropolitana de Goiânia GO, a CONTRATANTE será responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem do quadro de profissionais da CONTRATADA de acordo com as seguintes condições:

- a) acomodação em hotel de categoria;
- b) pagamento de verba diária a título de despesas com refeições efetuadas fora do local do trabalho no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Parágrafo segundo - As despesas com viagens deverão ser pagas mediante reembolso do quilômetro rodado no valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por km através de apresentação de relatório da distância percorrida por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da diligência.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTAS

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, desde que cumprido o prazo de 30 (trinta) dias do aviso formal;
- c) por descumprimento das obrigações que cabem às partes contratantes;
- d) no caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes.

Parágrafo segundo - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro - No caso de serviços recorrentes, para a rescisão contratual exige-se que haja manifestação por escrito da parte interessada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA será responsável por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

Parágrafo terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.



Parágrafo quarto – A CONTRATADA será responsável por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

Parágrafo sexto – As multas decorrentes de entrega fora do prazo legal ou de não execução de atividades compreendidas neste termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, limitadas a 01(uma) mensalidade por ocorrência a serem abatidas nas faturas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos honorários fixados neste contrato nos valores e datas estipulados, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, recibo de pagamento, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

Parágrafo terceiro - Elaborar, assinar e entregar à CONTRATADA a Carta de Responsabilidade da Administração com a assunção da responsabilidade sobre as práticas administrativas, de acordo os artigos segundo e terceiro da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade no. 1457 de 11/12/2013.

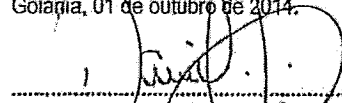

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES DA CONTRATADA

Ficar acordado que a CONTRATANTE não assediara nenhum colaborador da CONTRATADA que está prestando serviços para a mesma durante a execução de nossos serviços, sob pena de multa.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento do caput, a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 25 (vinte e cinco) salários mínimos mais o custo de desligamento do profissional registrado na CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.
Goiânia, 01 de outubro de 2014.


.....
MAPAH CONTADORES GOIÂNIA II SS - EPP
CNPJ sob o nº 07.661.708/0001-32

.....
JJZ ALIMENTOS S/A
CNPJ sob o nº 18.740.458/0001-42



DOCUMENTO LIMINAR:

Cópia das faturas de energia elétrica

Cópia do aviso de vencimento

Cópia das notas fiscais de equipamentos disponíveis para garantia

GRUPO JJZ

Rodovia GO-070, KM 12,5, S/N, Zona Rural, Goianira - GO, CEP 75.370-000

590
J

Aviso de suspensão de fornecimento

Cliente: UC: 390049232

Rz: 55

JJZ ALIMENTOS EIRELI

RODOVIA GO-070, Q. KM 13, L. 0, S/N, - AT MORES/FRIGORIFICO-BOIVI

ZONA RURAL

CEP: 75370000 GOIANIRA GO BRASIL

Classificação:

COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

Leitura do medidor:

AVISO

Solicite a religação à CELG

Não religue sua energia nem permita que terceiros a façam.

Isto pode lhe causar choques além de danos em seus equipamentos elétricos, resultando ainda em cobrança do custo administrativo de inspeção, conforme estabelece o artigo, 175, da Resol. ANEEL 414/2010, cujo valor é homologado pela agência reguladora.

Valor da taxa de religação a revelia: BRL2.814,16

RELAÇÃO DO DÉBITO

Referência	Vencimento	Valor
4/2015	17/05/2015	BRL224.642,80
Cheque		Valor

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE: JJZ ALIMENTOS EIRELI UC: 390049232 MEDIDOR: 10772941-5 RAZÃO: 55

ENDEREÇO DE ENTREGA
RODOVIA GO-070 Qd. KM 13 Lt. 0
complemento
SETOR
ZONA RURAL

CIDADE
75370000 GOIANIRA GOIÁS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RODOVIA GO-070 Qd. KM 13 Lt. 0
AT MORES/FRIGORIFICO-BOVI
SETOR
ZONA RURAL

CIDADE
75370000 GOIANIRA - GOIÁS



SR.(A) CLIENTE,

Visando garantir a sua tranquilidade, informamos que até a data da emissão desta notificação, o nosso sistema de arrecadação não constatou o pagamento da fatura abaixo relacionada:

Mês / Ano	Vencimento	Valor
04/2015	17/05/2015	224.642,80

Caso já tenha quitado o referido débito, pedimos desconsiderar este reaviso. Lembramos que o não pagamento, poderá resultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica quinze dias após o recebimento desta, conforme disposto no art. 172 da Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Conforme o art. 128 da Resol. 414/2010 da ANEEL, o restabelecimento do fornecimento somente ocorrerá após a quitação de todos os débitos existentes na unidade consumidora ou em outros de sua responsabilidade. A quitação deste valor pode ser feita por este documento, pela fatura original ou pela Segunda via, que pode ser retirada nas agências, postos de atendimento ou por meio do endereço eletrônico: www.celg.com.br.

Caso a Unidade Consumidora - UC fique com o fornecimento suspenso por mais de 60 dias, a CELG D fará seu desligamento definitivo, conforme determina o inciso II do art. 70 da resolução ANEEL 414/2010.

UTILIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO


É a maneira mais prática e confortável para o pagamento de sua conta de energia elétrica. O valor da fatura é debitado automaticamente no dia do vencimento, em sua conta corrente, sem nenhum custo adicional, evitando multas por atraso de pagamento e outros transtornos.

Para se cadastrar no débito automático, basta preencher e assinar o formulário na parte inferior de sua fatura de energia elétrica e levá-lo ao banco conveniado onde você possui conta-corrente. Ou simplesmente, procure a agência bancária conveniada com a CELG D, munido do número da conta de energia elétrica, documentos (rg e cpf/cnpj) e preencha o formulário do banco autorizando o débito em conta corrente. Você pode suspender o débito automático quando quiser, basta comunicar sua agência bancária.

INFORMAÇÕES GERAIS

CASO A UNIDADE CONSUMIDORA - U.C. FIQUE COM O FORNECIMENTO SUSPENSO POR MAIS DE 60 DIAS, A CELG D FARÁ O DESLIGAMENTO DEFINITIVO, CONFORME DETERMINA O INCISO II DO ART. 70, DA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

 CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D COMPROVANTE					VENCIMENTO 17/05/2015 VALOR R\$: R\$ 224.642,80
RZ	REG.	LOCAL	USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO	ANO/MES	DV
55	P18		0188704712	04/2015	
					REAVISO

836000022464428000090210845773041502001887047122





836300012637 885400090274 869659051500 001887047122

2015027869659

COMPROVANTE DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

JJZ ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.740.458/0002-23 INSC. ESTADUAL: 55 REG: P18 UC: 390049232 MÊS: 05/2015 DV: 000 NP: 1 TF: 17/06/2015 VALOR: R\$*****126.388,54 N/F Nº: A 101649733 4 2906931



N/F - FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
 CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420

NÚMERO: 2906931
 SÉRIE: 4
 EMISSÃO: 29/05/2015
 GRUPO: A4

JJZ ALIMENTOS EIRELI

18.740.458/0002-23

SECO

DEMANDA: 1005
 NÚMERO DFCPC: 962/2013
 TIPO: THS_VERDE
 VALIDADE: 01/11/2015

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
 RODOVIA GO-070, Q. KM 13, L. O, S/N, - AT MORES/FRIGORIFICO-BOVI
 ZONA RURAL
 CEP: 75370000 GOIANIRA GO BRASIL

ATIVIDADE
 FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS
 CLASSE/TIPO DE LIGAÇÃO
 COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES THS_VERDE A4 0-NORMAL
 VENCIMENTO BASE
 04/06/2015

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: 05/2015
 DATA DA LEITURA ATUAL: 25/05/2015 Nº MEDIDOR KWh/KW
 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 23/04/2015 Nº MEDIDOR KVarh/OH
 DATA DA PRÓXIMA LEITURA: 23/06/2015 Nº MEDIDOR ELETRÔNICO: 10772941-5
 DATA DA APRESENTAÇÃO: 02/06/2015 FM: 692.36956
 NÚMERO DE DIAS: 32 IND PERDA: 0%
 MÉDIA/DIAS: 6154,3388

HISTÓRICO DE CONSUMO E DEMANDA - FATURADO

PERÍODO	CONSUMO	ENERGIA FATURADA	DEMANDA PONTAkw	DEMANDA UFER F.PONTAkw	UFER TOTAL	DMCR PONTA	DMCR UFER	FATOR POTÊNCIA
MAI / 15	189338,84	LIDA	0,0000	1000,0000	4887,54	0,0000	0,0000	0,00
ABR / 15	353745,62	LIDA	0,0000	1000,0000	5487,51	0,0000	0,0000	0,00
MAR / 15	351594,81	LIDA	0,0000	1000,0000	6788,04	0,0000	0,0000	0,00
FEV / 15	347297,79	LIDA	0,0000	1000,0000	8713,32	0,0000	0,0000	0,00
JAN / 15	279859,02	LIDA	0,0000	1000,0000	8801,00	0,0000	0,0000	0,00
DEZ / 14	253520,60	LIDA	0,0000	1000,0000	2935,00	0,0000	0,0000	0,00
NOV / 14	238478,93	LIDA	0,0000	1000,0000	4494,42	0,0000	0,0000	0,00
OUT / 14	198411,36	LIDA	0,0000	1000,0000	3888,15	0,0000	0,0000	0,00
SET / 14	312414,69	LIDA	0,0000	1000,0000	9264,15	0,0000	0,0000	0,00
AGO / 14	402999,87	LIDA	0,0000	1000,0000	5283,60	0,0000	0,0000	0,00
JUL / 14	304878,05	LIDA	0,0000	1000,0000	3242,62	0,0000	0,0000	0,00
JUN / 14	279296,82	LIDA	0,0000	1000,0000	2848,10	0,0000	0,0000	0,00

LANÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	DIFERENÇA LEITURA	CONSTANTE MEDIÇÃO	RESULTADO CONSUMO	ÍNDICE DE PERDA
CONSUMO LIDO	721432	685828	35604	0,21		7476,84
DEMANDA LIDA (KW)	008755	007876	879	0,84		738,36
REATIVO LIDO	276453	261458	14995	0,21		3148,95
UFER LIDO	002715	002641	74	0,21		15,54
DMCR LIDO	030765	027365	3400	0,21		714
DEMANDA ULTR						
CONSUMO LIDO	156102	149399	6703	21		140763
DEMANDA LIDA (KW)	014973	013885	1088	0,84		913,92
REATIVO LIDO	070616	067434	3182	21		68822
UFER LIDO	003019	002842	177	21		3717
DMCR LIDO	060562	056127	4435	0,21		931,35
DEMANDA ULTR						
FATOR POTÊNCIA						

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELAS	VALOR	USO	VALOR
PARCELA DE USO DO SISTEMA	36.409,19	USO TRANSMISSÃO	4.305,3300
PARCELA DE FORNECIMENTO	76.094,65	ENC. SETORIAL	4.558,6300

INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL				TRIMESTRAL		ANUAL	
	DEC	FEC	DIC	FIC	DIC	FIC	DIC	FIC
VALORES APURADOS	1,88	1,04	0,00	0,00	5,18	2,00	0,00	0,00
CONJUNTO								
MÉDIA PONTE								
TENSÃO NOMINAL	13800	LIMITES:	12.834	Varia 14.490 V				

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
UFER FP	3717	0,327940	1.218,95	UFER P	15,54	0,327940	5,09
UFER HR	1155	0,327940	378,77	MULTA - 03/2015		0,000000	3.765,56
JUROS/MORATÓRIA		0,000000	1.255,18	DEMANDA	1000	10,007940	10.007,94
CONSUMO P	7476,84	1,618100	12.098,27	CONSUMO HR	48699	0,430290	20.954,69
CONSUMO FP	140763	0,430290	60.568,91	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA P	7476,84	0,081930	612,57
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA FP	140763	0,081930	11.532,71	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA HR	48699	0,081930	3.989,90

CÓDIGO DO CLIENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
101649733	390049232	05/2015	17/06/2015	R\$*****126.388,54

RESERVADO AO FISCO	TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
2178.8771.F4A3.CB02.35E4/436E.654F.85A4	ICMS	0%	RS*****10.007,94	RS*****0,00
	ICMS	29%	RS*****111.359,86	RS*****32.294,35
	PIS/PASEP	0,6915%	RS*****121.367,80	RS*****839,25
	COFINS	3,1849%	RS*****121.367,80	RS*****3.865,44

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2015. EUSD = R\$ 36.194,29277
 DIFERENÇA DEVIDO À ISENÇÃO/TARIFA DIFERENCIADA: 4.323,83
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 NO MÊS DE OUTUBRO ENTRARÁ EM VIGOR O HORÁRIO DE VERÃO. DURANTE A SUA VIGÊNCIA O HORÁRIO DE PONTA SERÁ DAS 19 AS 22 H. OS MEDIDORES NÃO TERÃO O SEU HORÁRIO ALTERADO. QUALQUER DÚVIDA LIGAR (62)3243-1183.
 PARA FATURAS ONDE PARTE DOS DÉBITOS SEJAM PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIROS(DOações A ENTIDADES FILANTRÓPICAS), O CONSUMIDOR PODERÁ NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CELG D SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA À PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.
 1 FATURA VENCIDA: MÊS 4/2015 VALOR TOTAL: R\$ 224.842,80 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES GERAIS.

549
u



836000022464 428000090210 845773041502 001887047122

2015021845773

COMPROVANTE DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

JJZ ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.740.458/0002-23 INSC. ESTADUAL: 55 RZ REG P18 UC 390049232 MÊS 04/2015 DV NP TF 000 1 VENCIMENTO 17/05/2015 VALOR R\$*****224.642,80 N/F Nº A 101649733 4 2929921



N/F - FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420

NÚMERO 2929921 SÉRIE 4 EMISSÃO 29/04/2015 GRUPO A4

JJZ ALIMENTOS EIRELI

18.740.458/0002-23

ÚMIDO

NÚMERO D'OP.C. 962/2013
TIPO THS_VERDE
VALIDADE 01/11/2015

DÊMANDA 1000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
RODOVIA GO-070, Q. KM 13, L. 0, S/N, - AT MORES/FRIGORIFICO-BOIVI
ZONA RURAL
CEP: 75370000 GOIANIRA GO BRASIL

ATIVIDADE
FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS
CLASSE/TIPO DE LIGAÇÃO
COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES THS_VERDE A4 0-NORMAL
VENCIMENTO BASE
04/05/2015

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA 04/2015
DATA DA LEITURA ATUAL 23/04/2015 Nº MEDIDOR Kw/h/KW
DATA DA LEITURA ANTERIOR 24/03/2015 Nº MEDIDOR KVarth/CH
DATA DA PRÓXIMA LEITURA 25/05/2015 Nº MEDIDOR ELETRÔNICO 10772941-5
DATA DA APRESENTAÇÃO 30/04/2015 FM 692,86956
NÚMERO DE DIAS 30 IND PERDA 0%
MÉDIA/DIAS 12124,8540

LANÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	DIFERENÇA LEITURA	CONSTANTE MEDIÇÃO	RESULTADO CONSUMO	ÍNDICE DE PERDA
CONSUMO LIDO	665828	616606	69222	0,21	14536,62	
DEMANDA LIDA (KW)	007876	007058	818	0,84	687,12	
REATIVO LIDO	261458	234416	27042	0,21	5678,82	
UFER LIDO	002641	002610	31	0,21	6,51	
DMCR LIDO	027365	024258	3107	0,21	652,47	
DEMANDA ULTR						
CONSUMO LIDO	149399	136935	12464	21	261744	
DEMANDA LIDA (KW)	013885	012734	1151	0,84	966,84	
REATIVO LIDO	067434	051602	5832	21	122472	
UFER LIDO	002942	002581	261	21	5481	
DMCR LIDO	056127	051407	4720	0,21	991,2	
DEMANDA ULTR						
FATOR POTÊNCIA						

HISTÓRICO DE CONSUMO E DEMANDA - FATURADO

PERÍODO	CONSUMO	ENERGIA FATURADA	DEMANDA PONTAKW	DEMANDA F PONTAKW	UFER TOTAL	DMCR PONTA	DMCR F PONTA	FATOR POTÊNCIA
ABR / 15	363745,62	LIDA	0,0000	1000,0000	5487,51	0,0000	0,0000	0,00
MAR / 15	331594,81	LIDA	0,0000	1000,0000	6796,04	0,0000	0,0000	0,00
FEV / 15	347297,79	LIDA	0,0000	1000,0000	8713,22	0,0000	0,0000	0,00
JAN / 15	279859,02	LIDA	0,0000	1000,0000	5891	0,0000	0,0000	0,00
DEZ / 14	263520,6	LIDA	0,0000	1000,0000	2835	0,0000	0,0000	0,00
NOV / 14	298479,93	LIDA	0,0000	1000,0000	4484,42	0,0000	0,0000	0,00
OUT / 14	198411,36	LIDA	0,0000	1000,0000	3893,15	0,0000	0,0000	0,00
SET / 14	312414,69	LIDA	0,0000	1000,0000	9264,15	0,0000	0,0000	0,00
AGO / 14	402999,87	LIDA	0,0000	1000,0000	5283,6	0,0000	0,0000	0,00
JUL / 14	304878,05	LIDA	0,0000	1000,0000	3242,62	0,0000	0,0000	0,00
JUN / 14	279296,82	LIDA	0,0000	1000,0000	2848,1	0,0000	0,0000	0,00
MAI / 14	243400,91	LIDA	0,0000	1000,0000	1662,88	0,0000	0,0000	0,00

CONSUMO LIDO	DEMANDA LIDA (KW)	REATIVO LIDO	UFER LIDO	DMCR LIDO	DEMANDA ULTR
034626	030461	4165	21	87465	
008144	007308	836	0,84	702,24	
015069	013191	1878	21	39438	
000012	000012	0	21	0	
029025	026020	3005	0,21	631,05	

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA	VALOR	PARCELA DE FORNECIMENTO	VALOR
60.240,52	USO TRANSMISSÃO	144.881,33	ENC. SETORIAL
	7.123,3600		7.959,0800

INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL						TRIMESTRAL		ANUAL	
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC
VALORES APURADOS	3,3	3	9,59	4,98	5,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÔNUNTO MEIA PONTE	2,08	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TENSÃO NOMINAL: 13800

LIMITES: 12,854 V a 14,450 V

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
UFER FP	5481	0,335370	1.838,16	UFER P	6,51	0,335370	2,18
MULTA - 02/2015		0,000000	2.926,49	JUROS MORATORIA		0,000000	1.512,02
DEMANDA	1000	10,165200	10.165,20	CONSUMO P	14536,62	1,654760	24.054,61
CONSUMO HR	87465	0,440040	38.488,09	CONSUMO FP	261744	0,440040	115.177,82
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA P	14536,62	0,083790	1.218,02	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA FP	261744	0,083790	21.931,52
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA HR	87465	0,083790	7.323,69				

CÓDIGO DO CLIENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
101649733	390049232	04/2015	17/05/2015	R\$*****224.642,80

RESERVADO AO FISCO	TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
3D6E.5BBD.D92F.4707.CB4E.07A1.2760.487D	ICMS	0%	RS*****10.165,20	RS*****0,00
	ICMS	29%	RS*****210.039,09	RS*****60.911,33
	PIS/PASEP	0,9567%	RS*****220.204,29	RS*****2.106,69
	COFINS	4,4067%	RS*****220.204,29	RS*****9.703,74

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 2/2015. EUSD = R\$ 24.187,36970
DIFERENÇA DEVIDO A ISENÇÃO/TARIFA DIFERENCIADA: 4.491,25
BANDEIRA/TARIFARIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
NO MÊS DE OUTUBRO ENTRARÁ EM VIGOR O HORÁRIO DE VERÃO. DURANTE A SUA VIGÊNCIA O HORÁRIO DE PONTA SERÁ DAS 19 AS 22 H. OS MEDIDORES NÃO TERÃO O SEU HORÁRIO ALTERADO. QUALQUER DÚVIDA LIGAR (62)3243-1183.
PARA FATURAS ONDE PARTE DOS DÉBITOS SEJAM PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIROS(DOACÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS), O CONSUMIDOR PODERÁ NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CELG D SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA À PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.
1 FATURA VENCIDA: MÊS 3/2015 VALOR TOTAL: R\$ 191.420,37 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES GERAIS.

<p>CLIENTE JJZ ALIMENTOS EIRELI</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA RODOVIA GO-070 Qd. KM 13 Lt. 0 complemento SETOR ZONA RURAL</p> <p>ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RODOVIA GO-070 Qd. KM 13 Lt. 0 AT MORES/FRIGORIFICO-BOIVI SETOR ZONA RURAL</p>	<p>UC 390049232</p> <p>CIDADE 75370000 GOIANIRA GOIÁS</p> <p>CIDADE 75370000 GOIANIRA - GOIÁS</p>	<p>MEDIDOR 10772941-5</p>	<p>RAZÃO 55</p>
--	---	-------------------------------	---------------------

SR.(A) CLIENTE,

Visando garantir a sua tranquilidade, informamos que até a data da emissão desta notificação, o nosso sistema de arrecadação não constatou o pagamento da fatura abaixo relacionada:

Mês / Ano	Vencimento	Valor
04/2015	17/05/2015	224.642,80

Caso já tenha quitado o referido débito, pedimos desconsiderar este reaviso. Lembramos que o não pagamento poderá resultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica quinze dias após o recebimento desta, conforme disposto no art. 172, da Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Conforme o art. 128 da Resol. 414/2010 da ANEEL, o restabelecimento do fornecimento somente ocorrerá após a quitação de todos os débitos existentes na unidade consumidora ou em outros de sua responsabilidade. A quitação deste valor pode ser feita por este documento, pela fatura original ou pela segunda via, que pode ser retirada nas agências, postos de atendimento ou por meio do endereço eletrônico: www.celg.com.br.

Caso a Unidade Consumidora - UC fique com o fornecimento suspenso por mais de 60 dias, a CELG D fará seu desligamento definitivo, conforme determina o inciso II do art. 70 da resolução ANEEL 414/2010.

UTILIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO

É a maneira mais prática e confortável para o pagamento de sua conta de energia elétrica. O valor da fatura é debitado automaticamente no dia do vencimento, em sua conta corrente, sem nenhum custo adicional, evitando multas por atraso de pagamento e outros transtornos.

Para se cadastrar no débito automático, basta preencher e assinar o formulário na parte inferior de sua fatura de energia elétrica e levá-lo ao banco conveniado onde você possui conta corrente. Ou simplesmente, procure a agência bancária conveniada com a CELG D, munido do número da conta de energia elétrica, documentos (rg e cpf/cnpj) e preencha o formulário do banco autorizando o débito em conta corrente. Você pode suspender o débito automático quando quiser, basta comunicar sua agência bancária.

INFORMAÇÕES GERAIS

CASO A UNIDADE CONSUMIDORA - U.C. FIQUE COM O FORNECIMENTO SUSPENSO POR MAIS DE 60 DIAS, A CELG D FARÁ O DESLIGAMENTO DEFINITIVO, CONFORME DETERMINA O INCISO II DO ART. 70, DA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
COMPROVANTE

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO				
RZ	REG.	LOCAL	CONTA	ANO/MES
55	P18		0188704712	04/2015

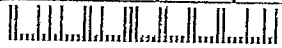
VENCIMENTO
17/05/2015
VALOR R\$:
R\$ 224.642,80
REAVISO

836000022464428000090210845773041502001887047122





CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás



Destinatário:
A/C:
JJZ ALIMENTOS EIRELI UC 390049232
RODOVIA GO-070 FRIG BOIVI, KM 13
ZONA RURAL
75370-000 Goiânia/GO
OBJEITO: REAVISO UC-390049232 VENC-17/05/2015



AR



RAZÃO: 55
REGIONAL: P18
MEDIDOR: 10772941-5
ROTA: 20 - 3200
EMISSÃO: 25/05/2015



049232

17/05/2015

000051

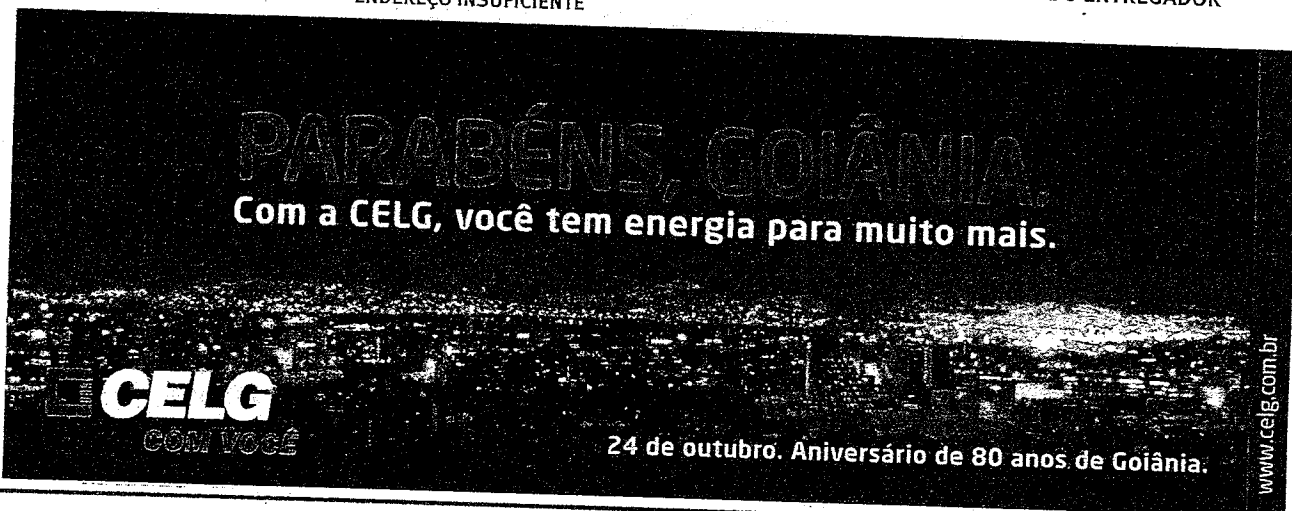
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA

DC-AGGR AG. ATEND. DE GOIANIRA AVENIDA JOSE RODRIGUES NAVES Lt. 12 s/n VILA PADRE PELAGIO 75370-000 GOIANIRA GOIÁS

PARA USO DO ENTREGADOR

MUDOU-SE	NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO	DATA
RECUSADO	NÃO PROCURADO	
AUSENTE	DESCONHECIDO	
FALECIDO	ENDEREÇO INSUFICIENTE	

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR



TELEFONES PARA CONTATO

0800-620196 - Atendimento Comercial e de Emergência
0800-0621500 - Ouvidoria da CELG D
0800-727 0167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

546

RECEBEMOS DE JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/09/2013 VALOR TOTAL: R\$ 138.576,76 DESTINATÁRIO: JJZ ALIMENTO EIRELI LTDA - ROD GO-070, KM12 - 5 ZDNA RURAL GOIANIRA-GO

NF-e
Nº. 000.030.275
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA RUA JAMES CLERK MAXWELL, 620 CONDOMINIOTECHNOPARK NOVA APARECIDA - 13069-380 CAMPINAS - SP Fone/Fax: 1932839100	
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
Nº. 000.030.275 Série 001 Folha 1/1	
CHAVE DE ACESSO 3513 0946 5375 3600 0141 5500 1000 0302 7510 0585 9453 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA P/ COMERC./ VENDA BC ICMS - RED.	135130575105609 - 23/09/2013 14:56:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
244136140116	46.537.536/0001-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL	18.740.458/0002-23	23/09/2013
JJZ ALIMENTO EIRELI LTDA		
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ROD GO-070, KM12 - 5	ZONA RURAL	75370-000
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GOIANIRA	GO	105788970
	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA
	6296790940	14:53:00

FATURA / DUPLICATA		FATURA / DUPLICATA		FATURA / DUPLICATA		FATURA / DUPLICATA	
Num	1 0000302751	Num.	1 0000302752	Num.	1 0000302753	Num.	1 0000302754
Venc.	13/09/2013	Venc.	23/10/2013	Venc.	23/11/2013	Venc.	23/12/2013
Valor	RS 7.181,18	Valor	RS 43.798,52	Valor	RS 43.798,52	Valor	RS 43.798,54

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
131.127,86	5.929,45	0,00	0,00	0,00	895,78	137.811,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	764,86	4.134,36	138.576,76	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	(1) Dest/Rem		JAR0000	SP	44.914.992/0001-38
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA RUI ILDEFONSO M LISBOA, 256	Campinas			SP	582249216111
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
9	CX			1.070,374	1,070

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4744004	USSS-1 ATORDADOR PNEU SEM INJECAO DE AR [Nro.Serie: 105185] [Pedido: 001023]	84385000	300	6102	MQ	1,0000	31.150,0000	31.150,00	31.150,00	1.246,00	4,00		
1722017	FRL-UNIDADE PROTETORA 1/2"NPT [Pedido: 001023]	84811000	200	6102	CJ	1,0000	801,0000	801,00	801,00	32,04	4,00		
4025124	50G GUILHOTINA HIDR P/CHIFRES [Nro.Serie: 105082] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	MQ	1,0000	11.125,0000	11.125,00	11.125,00	445,00	4,00		
4727088	UNIDADE P/50G HIDR 15CV 230/380V 60HZ [Nro.Serie: 126B113] [Pedido: 001023]	84798999	020	6102	UN	1,0000	11.570,0000	11.570,00	8.495,85	594,71	7,00		
3022003	FILTRO REGULADOR LUBRIFICADOR [Pedido: 001023]	84811000	200	6102	PC	8,0000	427,2000	3.417,60	3.417,60	136,70	4,00		
011	LAMINAS PAR 110MM DIAM JC-1 [Nro.Serie: 37399 A 406] [Pedido: 001023]	82083000	100	6102	P	8,0000	489,5000	3.916,00	4.229,28	169,17	313,28	4,00	8,00
085	KIT DE JC-III FERRAMENTAS P/ [Pedido: 001023]	82059000	100	6102	CJ	1,0000	756,5000	756,50	817,02	32,69	60,52	4,00	8,00
0096	EBS-1 SERRA PEITO ELET 2CV 380 [Nro.Serie: 1531/1530H13] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	MQ	2,0000	2.937,0000	5.874,00	5.874,00	234,96	4,00		
4025013	30CL-1 ALICATE CHIFRES/MOCOTO [Nro.Serie: 105457-105458] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	MQ	2,0000	12.193,0000	24.386,00	24.386,00	975,44	4,00		
4727005	UNIDADE DUPLA P/30CL-1 HID 380 [Nro.Serie: 287B113] [Pedido: 001023]	84798999	020	6102	MQ	1,0000	12.015,0000	12.015,00	8.822,62	617,58	7,00		
4742012	BALANCIM DE MOLA 20/26 KG [Pedido: 001023]	84253910	020	6102	MQ	2,0000	2.225,0000	4.450,00	3.267,63	228,73	7,00		
4004283	ECS-1 SERRA CIRCULAR ELETR 220 [Nro.Serie: 351H113] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	MQ	1,0000	4.895,0000	4.895,00	4.895,00	195,80	4,00		
4742015	BALANCIM DE MOLA 32/37KG [Pedido: 001023]	84253910	000	6102	MQ	1,0000	2.225,0000	2.225,00	2.225,00	155,75	7,00		
4642028	BNH 1 2 BALANCIM PNEU HORIZ [Nro.Serie: 1261H113] [Pedido: 001023]	84671900	100	6102	MQ	1,0000	3.204,0000	3.204,00	3.364,20	134,57	160,20	4,00	5,00
1734006	FILTRO/REGULADOR 1/2" BN-003 [Pedido: 001023]	84812090	100	6102	CJ	2,0000	400,5000	801,00	801,00	32,04	4,00		
4643010	ES-4 ESTIMULADOR ELETRICO BAIX [Nro.Serie: 610H113] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	MQ	1,0000	5.340,0000	5.340,00	5.340,00	213,60	4,00		
1023620	LAMINA DE SERRA DE FITA SEM FI [Pedido: 001023]	82022000	200	6102	PC	50,0000	29,0000	1.450,00	1.566,00	62,64	116,00	4,00	8,00
1023099	LAMINA DE SERRA DE FITA SEM FI [Pedido: 001023]	82022000	200	6102	PC	50,0000	24,9000	1.245,00	1.344,60	53,79	99,60	4,00	8,00
1023215	LAMINA SERRA PEITO STANDARD [Pedido: 001023]	82083000	100	6102	PC	2,0000	95,4000	190,80	206,06	8,24	15,26	4,00	8,00
4604004	ECS-1 SERRA CIRC.ELET.C/ATD 3X [Nro.Serie: 01E113] [Pedido: 001023]	84385000	100	6102	EQ	1,0000	9.000,0000	9.000,00	9.000,00	360,00	4,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Inf. Contribuinte: ESTAB. EQUIPARADO A INDUSTRIAL CONF. ART. 9 I, DO RIPI/98 - Pedido de Venda N. 005666 - Pagamento: BANCO DO BRASIL S/A - Itens Descritivos: BASE CALC. DO ICMS RED CONF CONV. 52/91 E CAT 95/00 08/09/00 - I.P.I. ALIQUOTA 0% (ZERO) CONF. ART. 1. DECRETO N. 6.006 28/12/2006 -- ENTREGA: ROD GO-070, KM 12,5, GOIANIRA-GO Email do Destinatário: sergio@jjzbeef.com.br rodonaves@rodonaves.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	

244

RECEBEMOS DE JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/10/2013 VALOR TOTAL: R\$ 23.496,00 DESTINATÁRIO: JJZ ALIMENTO EIRELI LTDA - ROD GO-070, KM12 - 5 ZONA RURAL GOIANIRA-GO

NF-e

Nº. 000.030.808
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA
RUA JAMES CLERK MAXWELL, 620 CONDOMINIOTECHNOPARK
NOVA APARECIDA - 13069-330
CAMPINAS - SP Fone/Fax: 1932839100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.030.808
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3513 1046 5375 3600 0141 5500 1000 0308 0810 0099 9397

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135130610393504 - 08/10/2013 09:38:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/ COMERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

244136140116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.537.536/0001-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JJZ ALIMENTO EIRELI LTDA

CNPJ / CPF

18.740.458/0002-23

DATA DA EMISSÃO

08/10/2013

ENDEREÇO

ROD GO-070, KM12 - 5

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

75370-000

DATA DA SAÍDA

08/10/2013

MUNICÍPIO

GOIANIRA

UF

GO

FONE / FAX

6296790940

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105788970

HORA DA SAÍDA

09:25:00

FATURA / DUPLICATA

1 0000308081	Num. 1 0000308082	Num. 1 0000308083	Num. 1 0000308084	Num. 1 0000308085	Num. 1 0000308086	Num. 1 0000308087
07/11/2013	Venc. 07/12/2013	Venc. 06/01/2014	Venc. 05/02/2014	Venc. 07/03/2014	Venc. 06/04/2014	Venc. 06/05/2014
RS 3.356,57	Valor RS 3.356,57	Valor RS 3.356,57	Valor RS 3.356,57	Valor RS 3.356,57	Valor RS 3.356,57	Valor RS 3.356,58

ILO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
23.496,00	939,84	0,00	0,00	0,00	152,72	23.496,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,88	23.496,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS	(1) Dest/Rem				44.914.992/0001-38
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA RUI ILDEFONSO M LISBOA, 256	Campinas	SP	582249216111		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CX			24,500	20,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4734038	JC-III ESPOLADORA PNEUMÁTICA 110MM DIAM [Nro.Serie: 31643 A 31650] [Pedido: 001023]	84385000	300	6102	MQ	8,0000	2.937,0000	23.496,00	23.496,00	939,84		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido de Venda N.: 006153 - ESTAB. EQUIPARADO A INDUSTRIAL CONF. ART. 9 I, DO RIPI/98
Pagamento: BANCO DO BRASIL S/A Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 6186,50 (26.33%) Fonte: IBPT. Email do Destinatário:
sergio@jjzbeef.com.br
rodonaves@rodonaves.com.br

RESERVADO AO FISCO

548

RECEBEMOS DE PEDRO VALDOMIRO JULIAN EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/08/2014 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 DESTINATÁRIO: JJZ ALIMENTOS S.A. - ROD GO-070, KM12 - 5 ZONA RURAL GOIANIRA-GO

NF-e
Nº. 000.001.424
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PEDRO VALDOMIRO JULIAN EIRELI

AVENIDA INACIO CURI, 2846
JD SANZOVO - 17204-350
JAU - SP Fone/Fax: 1436216937

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.424
Série 001
*Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3514 0844 7740 1600 0127 5500 1000 0014 2410 0001 2347

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135140511152325 - 19/08/2014 08:07:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

401025491118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

44.774.016/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JJZ ALIMENTOS S.A.

CNPJ / CPF

18.740.458/0002-23

DATA DA EMISSÃO

19/08/2014

ENDEREÇO

ROD GO-070, KM12 - 5

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

75370-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

GOIANIRA

UF

GO

FONE / FAX

62405386009365

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105788970

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num. 1424/1 18/09/2014 RS 24.000,00	Num. 1424/2 18/10/2014 RS 24.000,00	Num. 1424/3 17/11/2014 RS 24.000,00	Num. 1424/4 17/12/2014 RS 24.000,00	Num. 1424/5 16/01/2015 RS 24.000,00	Num. 1424/6 15/02/2015 RS 24.000,00	Num. 1424 19/08/2014 RS 56.000,00
---	---	---	---	---	---	---

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 200.000,00	VALOR DO ICMS 14.000,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 1.300,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 200.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 6.000,00	VALOR TOTAL DA NOTA 200.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL VERA LUCIA FUZINATO DIZ ME	FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BWZ7429	UF SP	CNPJ / CPF 10.576.728/0001-10
ENDEREÇO RUA PRADO ROCHI, 168	MUNICÍPIO JAU	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 401208461115	QUANTIDADE 3	ESPÉCIE VOLUME
MARCA JULIAN	NUMERAÇÃO 0/0/0	PESO BRUTO 6.000,000	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
57305	PRENSA DE RUMEN JULIAN MOD PR 41	84792000	000	6101	UN	1,0000	153.000,0000	153.000,00	153.000,00	10.710,00		7,00	
3903	ROSCA TRANSPORTADORA 12" - 8M	84283990	000	6101	UN	1,0000	13.500,0000	13.500,00	13.500,00	945,00		7,00	
60270	TOLVA 8M3	84283990	000	6101	UN	1,0000	33.500,0000	33.500,00	33.500,00	2.345,00		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA A 0% NOS TERMOS DO DECRETO 6006 DE 28/12/2006 Email do Destinatário: cdson@jjzbeef.com.br

RESERVADO AO FISCO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, autuei o presente processo e registrei-o, em livro próprio, sob o nº 743 /2015 de ordem.

Goianira, 24 de junho de 2015.

ESCRIVÃ/ESCREVENTE

CONCLUSÃO

Conclusos em 24/06/2015.
À(ao) MM. Juiz(a) de Direito.

ESCRIVÃ/ESCREVENTE



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

Decisão

Processo nº 201502261973

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formalizado pela JJZ PARTICIPAÇÕES S/A, fundamentado na Lei nº 11.101/2005.

Preliminarmente, há que ser **reconhecida a competência deste Juízo** para a demanda visto que, dos documentos acostados à inicial, é possível extrair de forma segura que o maior volume de negócios do grupo econômico se concentra no Município de Goianira-GO, não exigindo a lei supracitada que a ação tramite perante o Juízo da sede, nos termos do artigo 3º¹.

A jurisprudência é firme no sentido de que o juízo competente será o do principal estabelecimento, ou seja, aquele com o maior complexo de bens, adotando o critério econômico.

Nesse sentido, cito:

Processo Civil: Competência. Conflito Positivo. Pedidos de Falência e concordata preventiva. Principal estabelecimento. Centro das atividades. Competência absoluta. Prevenção. Juízo incompetente. Sentença de declaração de falência prolatada por juízo diverso daquele em que estava sendo processada a concordata. Pedido de falência embasado em título quirografário anterior ao deferimento da concordata. Nulidade da sentença. O juízo competente para processar e julgar pedido de falência e, por conseguinte, de concordata é o da comarca onde se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor", conforme o disposto no art 7º da Lei de Falências (decreto-lei n. 7.661/45) e

1 Art 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, decretar a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

551

1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

o firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema. A competência do juízo falimentar é absoluta. (377736 SP 2002/0155087-3, Reator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 11/06/2003, S2-SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 16/08/2004 p. 130)

A documentação apresentada pela autora, por sua vez, revela, de plano, o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, autorizando o deferimento do pedido de **processamento da recuperação judicial**, dispensando maior fundamentação.

Obedecendo o dispositivo do art. 52 da Lei 11.101/2005, temos em seguida, nomeação da administração judicial, que deve recair sobre profissional experiente e qualificado.

In casu, este juízo, à míngua de um vasto catálogo de profissionais e considerando os currículos já cadastrados nesta comarca, optará por aqueles que demonstram experiência na condição de administrador, em ações similares que tramitam em outras comarcas.

Os honorários do administrador judicial, à luz do § 1º do artigo 24 da LRE, **ficam arbitrados em 2% do passivo** apresentado nos documentos existentes e anexados aos autos, valor este proporcional à importante atribuição do administrador, bem como ao tempo dedicado à ação e à complexidade de sua função, a serem pagos da seguinte forma: R\$ 16.202,90 (dezesesseis mil duzentos e dois reais e noventa centavos), a serem pagos no último dia de cada mês, até o encerramento do processo de recuperação judicial, e a diferença em aberto, em uma única parcela, ao final da recuperação.

No tocante ao **pedido liminar** de caráter cautelar, qual seja: determinação à concessionária CELG Distribuidora S/A para restabelecer e abster-se de novamente cortar o fornecimento de energia elétrica do imóvel ocupado pelas



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

552

1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

recuperandas em razão de débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial, bem como se abster de rescindir os contratos por conta do pedido de recuperação judicial, entendo por bem DEFERI-LO, tendo em vista a prova inequívoca do direito pleiteado, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Presentes ainda o "*fumus boni juris*" e o "*periculum in mora*" pois o corte de energia elétrica, nesse momento, impede que as recuperandas obtenham receitas para cumprir com suas obrigações sociais, como por exemplo: o pagamento de salário de seus atuais empregados, de fornecedores e os contratos de fornecimento firmados com clientes. Assim sendo, deve-se resguardar, a priori, os princípios da preservação da empresa e do interesse coletivo.

Outrossim, há que ser ressaltado que diante do disposto no artigo 49, *caput*, da Lei 11.101/05², todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial, de forma que nada obsta que os credores de dívidas contraídas até o momento do protocolo da presente ação, sejam objeto de protesto ou de anotação nos órgãos de proteção de crédito, os quais, porém, deverão anotar a situação da empresa.

Posto isto, DEFIRO o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pela empresa JJZ Participações S/A, nomeio para o encargo de administrador judicial o SR. LEONARDO DE PATERNOSOTRO, qualificado no currículo arquivado nesta comarca, com a remuneração de honorários acima especificada.

DEFIRO ainda o pedido liminar supracitado e estabeleço à luz da legislação em vigor, as seguintes providências:

a) intime-se a parte autora, pelo DJ, da presente decisão;

² Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos

Carvalho



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

553

1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

b) intime-se o administrador nomeado, por e-mail ou fax, **para, no prazo de 48 horas, assinar o termos de compromisso**, conforme dispõe o artigo 52, inciso I, c/c artigo 33 da LRE³;

c) abra-se vista ao Ministério Público para que diga se há interesse público a justificar sua intervenção e, havendo, requeira o que entender cabível, no prazo de 05 dias;

d) oficiem-se, por AR, as Fazendas Públicas da União, do Estado de Goiás e dos Municípios onde a autora estiver estabelecida (filial ou sede), informando-lhes da presente decisão, nos termos do artigo 52, inciso V, da LRF⁴;

e) oficiem-se às Juntas Comerciais situadas na localidade onde a autora possui filial ou sede, assim como ao SERASA e SPC, para que acrescentem ao nome empresarial da autora a expressão "em recuperação judicial", cabendo à empresa encaminhar os ofícios e comprovar a alteração nestes autos, no prazo de 30 dias;

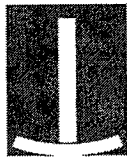
f) expeça-se edital para publicação no órgão oficial e em jornal de grande circulação, contendo, nos termos do artigo 52, § 1º, da LRE, o resumo do pedido de devedor e da presente decisão; a relação nominal dos credores, discriminando o valor atualizado de cada crédito e sua classificação; a advertência sobre os prazos para a habilitação de créditos, e, se for o caso, que os credores ofereçam objeção ao plano de recuperação;

3 Art. 52-... I) nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei; ...

Art. 33- O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

4 Art. 52- (...) inciso V- ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Handwritten signature



1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

g) determino a dispensa da empresa autora em apresentar certidões negativas para o exercício regular de suas atividades, **salvo quanto às exceções constantes do artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/05⁵**;

h) determino a **suspensão de todas as ações** promovidas em desfavor da parte autora, pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 6º⁶ da Lei 11.101/05, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, permanecendo-se os feitos em seus respectivos Juízos de origem, com as ressalvas previstas nos §§ 1º⁷, 2º⁸ e 7º⁹ do referido dispositivo e ressalvas previstas nos § 3 e 4º, do artigo 49, do mesmo diploma legal;

i) determino à autora, em cumprimento ao disposto no art. 52, inciso IV¹⁰, da Lei 11.101/05, **que apresente as contas demonstrativas mensais**, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

j) determino a **apresentação do plano de recuperação judicial** no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dia, sob pena de convalidação em falência, conforme art. 53c/c art. 73, inciso II, da LRE¹¹;

5 Art. 52- II- determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

6 Art. 6º- A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

7 Art. 6º, §1º- Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

8 Art. 6º, § 2º- É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhistas, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

9 Art. 6º, § 7º- As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.

10 Art. 52, (...) inciso IV- determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

11 Art. 53- O plano de recuperação judicial será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência (...)

Handwritten signature



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

555

1ª Vara Cível, Criminal, Família, Sucessões e Infância e Juventude

k) expeça-se ofício à concessionária de energia CELG, para dar cumprimento à presente decisão, restabelecendo o fornecimento de energia ao imóvel ocupado pela recuperanda;

l) oportunamente, à conclusão.

Goianira, 25 de junho de 2015.


Ângela Cristina Leão
Juíza de Direito

556
p

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 382629/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5058562 AR/MP

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L134
PROTOCOLO NUMR: 226197-62.2015.8.09.0064

AUTOS NUMR. : 743
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : JJZ PARTICIPACOES S/A E OUTROS
ADV (REQTE) : (37553 GO) GUSTAVO DE CARVALHO
VALOR DA CAUSA: 100.000,00
JUIZ(A) : ANGELA CRISTINA LEAO (JUIZ 1)

Ofício n. 000000000410/2015

GOIANIRA, 25 de junho de 2015

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

REPORTANDO-ME AOS AUTOS SUPRACITADOS, EM CUMPRIMENTO A DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, DETERMINO O RESTABELECIMENTO DO FORN ECIMENTO DE ENERGIA AO IMOVEL OCUPADO PELA RECUPERANDA, SITO, UC N. 3900049232 - CODIGO 101649733 - MEDIDOR N. 10772941-5, COM END ERECO NA RODOVIA GO-070, KM 12.5 GOIANIRA-GO, CEP 75.370000.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
REPRESENTANTE DA CELG
GOIANIRA-GO

Angela Cristina Leão
Juiza de Direito

Retirei a via original.
Goianira, 25 de Junho de 2015
Gustavo de Carvalho
OAB/GO 77853.

557

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 388039/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 4239179

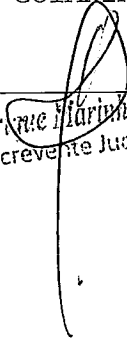
AR/MP

CERTIDÃO

Certifico e dou fe QUE NA PRESENTE DATA INTIMEI O SR. LEONARDO DE PATERNOSOTRO, ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO, VIA TELEFONE (62 8408-8790), COMPARECER NA ESCRIVANIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PARA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME DISPOE O ARTIGO 52, INCISO I, C/C ARTIGO 33 DA LRE.

GOIANIRA , 29 de junho de 2015

- DJ -


Henrique Mariano Amorim
Escrevente Judiciário I

14:58:46

CONTROLE DE EXTRATOS
CONSULTA EXTRATA\$@0

29/06/2015

558
P

Numr. Folhas: 558
Despacho:

ATO ORDINATORIO: INTIMAR PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE 06 (SEIS) DESPESAS POSTAIS PARA QUE SEJAM ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS, EXPEDIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 550/555, AS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, DO ESTADO DE GOIÁS, DO MUNICÍPIO ONDE A AUTORA ESTIVER ESTABELECIDAS, A JUNTA COMERCIAL, AO SERASA E AO SPC, CONFORME PORTARIA DESTE JUÍZO.

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4630P

Escritório de Família, Sucessões e 1ª Cível
EXTRATOS Nº 291.06/15 E
ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO VIA
INTRANET DO TJ.

Escritório de Sucessões

559

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 390162/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 4239179 AR/MP

TERMO DE COMPROMISSO

----- PROCESSO ----- R103L134
PROTOCOLO NUMR: 226197-62.2015.8.09.0064

AUTOS NUMR. : 743
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : JJZ PARTICIPACOES S/A E OUTROS
ADV (REQTE) : (37553 GO) GUSTAVO DE CARVALHO
JUIZ(A) : ANGELA CRISTINA LEAO (JUIZ 1)

Data : 30/06/2015
Hora : 11:38 horas

Compromissado
LEONARDO DE PATERNOSTRO, INSCRITO NO CRA-GO SOB O N°. 09.273, POR
TADOR DO CPF N°. 892.138.235-68.

Encargo
COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR O CARGO DE ADMINISTRAD
OR JUDICIAL E ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES A ELE INERENTES.

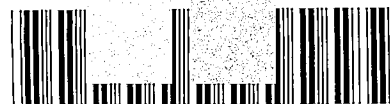
Na data acima, compareceu o compromissado supra
qualificado, a quem, pelo MM. Juiz foi deferido o compromisso de
bem e fielmente desempenhar as funções do encargo que acima se
ve. Aceito, prometeu exercer-lo na forma da lei.

GOIANIRA, 30 DE Junho DE 2015

Leonardo de Paternostro
CRA/GO 9273

- DJ -

Recebido em 30/6/2015;



560

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIRA

CARGA 1073/2015

30/06/2015 11:43
MATR.: 4239179

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL

PROCESSO: 201502261973 AUTOS: 743/2015 FLS. : 560

APENSOS: AUTOS FLS.

Autor : JJZ PARTICIPACOES S/A E OUTROS
Reqdo :
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : ANGELA CRISTINA LEAO

ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO, CRA/GO 9.273
VOLUMES: 3
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
ENTREGUE A: AO PROPRIO
END: AV. C-255, N°. 270, ED. CENTRO EMPRESARIAL SE
BBA, SALA 422, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA-GO, CEP 7
4.280-010.
FONE: 8408-8790

GOIANIRA, 30 DE Junho DE 2015

Leonardo de Paternostro

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos ____ dias de _____ de _____

Foram-me entregues estes autos.
